



TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2018
Processo nº 1139/2018

Meu campinho: construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidros sanitárias e placas de comunicação

**Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	38/2018
Data:	15/05/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Lote 1 – Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação, contendo os seguintes serviços:

1. Serviços preliminares: barracão para depósito de madeiras, instalações provisórias de água e energia elétrica, escavação de valas, corte e aterro compensado e compactação de aterro;
2. Campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura em polietileno e demais serviços conforme projeto;
3. Academia ao ar livre com equipamentos conforme projeto;
4. Playground (brinquedo multiuso, gangorra em nível, gira-gira e balança);
5. Paisagismo e serviços diversos: plantio de grama, pavimentação em blocos intertravados, floreiras, bancos de jardim e lixeiras.

Colocação de placas de comunicação visual.

O valor total disponível é de R\$ 426.955,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Projeto nº 48, conforme autorização do PARANACIDADE em anexo.

Dentre as prioridades do Executivo Municipal, está a infraestrutura esportiva e de lazer, porém faltam-nos recursos financeiros suficientes para atender esta demanda, dessa forma, com vistas à melhoria da infraestrutura existente, o Município buscou junto ao PARANACIDADE, através do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, financiamento de recursos para viabilização do projeto “Meu Campinho”, o qual contempla diversos equipamentos urbanos, conforme objeto supracitado, assim sendo, objetivamos oferecer uma estrutura de qualidade à população, diversificando as opções esportivas e de lazer, disponibilizando melhores instalações e otimizando o espaço público, ficando o interesse público evidenciado nesta ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

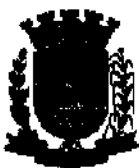
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

09.002.27.812.001.2023-44.90.51.00.00

Recursos (X) Próprios () Federais (X) Estaduais – Operação de Crédito

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra/equipamento:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Santo André, nº 82 - Trigolândia	Não se aplica	180 (cento e oitenta) dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Simon Schneider e Isabelle Barcelos Malaquias (fiscal substituta)

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

Em anexo, segue a documentação enviada pelo PARANACIDADE/SEDU (autorização para licitação e mídia com modelos e manuais), a qual deverá ser atentamente observada.

Roseli Aparecida Mielke
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 11.579/2016

Data 15/05/2016

Responsável: [Assinatura]



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Piên
Valor Viab.: R\$ 426.955,78

Nº Projeto : 48 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

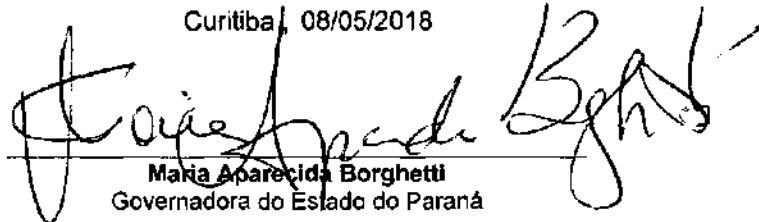
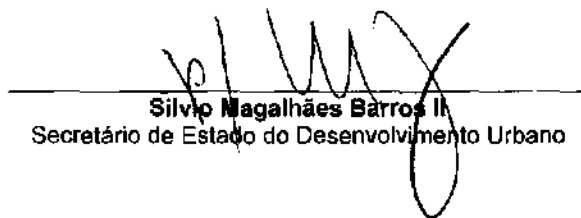
Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$426.955,78, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$400.000,00; Contrapartida Municipal: R\$26.955,78;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba, 08/05/2018


Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná
Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Autorização para Licitação

Município : Piên		Etapa : 005/2018
Associação : AMSUL-EP		Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 48		
Descrição : Lote 1 - Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.		
Modalidade : Tomada de Preços		Valor Viabilizado : R\$ 426.955,78
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Rua Santo André, nº 82 Distrito de Trigolandia		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 1964,12 m² - Luminárias 6,00 unid - Calçadas 220,00 m² - Implantação de Postes 6,00 un - Plantio de Grama 992,49 m² - Área de Intervenção 1964,12 m² - Quantidade de obras 1,00 un - Equipamento Público 1,00 un. -		
Objeto : Lote : 1 ==> Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes serviços: 1. Serviços preliminares: barracão para depósito de madeiras, instalações provisórias de água e energia elétrica, escavação de valas, corte e aterro compensado e compactação de aterro; 2. Campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura em polietileno e demais serviços conforme projeto; 3. Academia ao ar livre com equipamentos conforme projeto; 4. Playground (brinquedo multiuso, gangorra em nível, gira-gira e balança; 5. Paisagismo e serviços diversos: plantio de grama, pavimentação em blocos intertravados, floreiras, bancos de jardim e lixeiras. *		

A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional); deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390



007

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SEM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

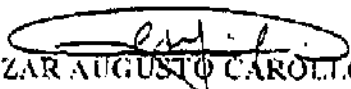
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**
2. Objeto: **Meu Campinho: Construção de Infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 426.955,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
09.002.27.812.0011.2023-4490510000				
09.002.27.812.0011.2023-4490510000				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

15/06/2018

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

15/06/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

15/05/2018


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
- (☐) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☒) Tomada de Preços
- (☐) Concorrência
- (☐) Concurso
- (☐) Dispensa de Licitação
- (☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer a Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.

Considerando que o objeto solicitado pela Secretaria trata-se de serviços de engenharia civil para execução de obra e que não há possibilidade de utilização de Pregão para este tipo de objeto, entendemos que a contratação deva ser efetuada através de licitação na modalidade Tomada de Preços.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

15/05/2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricez**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorino	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/ 2018

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Piên, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de junho do ano de 2018, na rua Amazonas nº 373 em Piên, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n.º 005 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua Santo André, nº 82 - Distrito de Trigolandia;

Objeto: Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação. Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes serviços:

1. Serviços preliminares: barracão para depósito de madeiras, instalações provisórias de água e energia elétrica, escavação de valas, corte e aterro compensado e compactação de aterro;
2. Campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura em polietileno e demais serviços conforme projeto;
3. Academia ao ar livre com equipamentos conforme projeto;
4. Playground (brinquedo multiuso, gangorra em nível, gira-gira e balança;
5. Paisagismo e serviços diversos: plantio de grama, pavimentação em blocos intertravados, floreiras, bancos de jardim e lixeiras.

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Capital Social Mínimo: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Preço máximo: R\$ 426.955,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 48

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Quadra de Esportes.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares e Administração Da Obra	40.565,23
2	Movimento de Terra, Drenagem e Águas Pluviais	26.507,02
3	Fundacoes	4.827,66
4	Estruturas	15.700,78
8	Instal. Elétricas, Telefonia, Sistemas de Proteção e Ventilação	39.695,15
9	Instal. Hidrosanitárias, Gas-Glp, Incêndio e Apraxelhos	1.549,80
10	Revestimentos, Impermeabilizações, Pinturas e Argamassas	1.238,58
11	Pavimentacao e Calçamento, Paisagismo e Equipamentos Externos	295.140,52
12	Diversos (Limpeza, Ensaios Tecnológicos, Equipamentos)	1.931,04

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 400.000,00 serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 26.955,78 a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 09.002.27.812.0011.2023-4490510000 e 09.002.27.812.0011.2023-

4490510000, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 426.955,78. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15);
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- t) modelo de placa (Anexo IV);
- u) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /201__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “e” “f” e “g”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- ✓ a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- ✓ b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).
- ✓ c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).
- ✓ d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.
- ✓ e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- ✓ f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- ✓ g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

✓ OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- ✓ a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- ✓ b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- ✓ c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 data limite para o agendamento 29/05/2018, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Quadras de Esporte.	790,00 m2.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;

- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Piên, 15 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 005/2018

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

④

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante
AP - ativo permanente
PC - passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____ / ____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 201 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL

ÁREA CONSTRUIDA

OBJETO :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF	
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2018.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIÊN E A , NA FORMA
ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 005/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 09.002.27.812.0011.2023-4490510000 e 09.002.27.812.0011.2023-4490510000, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência



o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) ROSELIA APARECIDA MIELKE, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) SIMON SCHNEIDER, e ao fiscal substituto Sr. (a) INGRID R. DE BASSI FRAGOSO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Piên de de 2018.

CONTRATANTE
LIVINO TURECK

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº CREA/PRVISTO 70380

Testemunhas:

RG:9.795.293-0 -INGRID R. DE BASSI



RG5.938.329-9 - ROSELI APARECIDA MIELKE



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 1

6

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONNONNONNONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)



ANEXO V
BDI (composição)

CÁLCULO DO BDI (ACÓRDÃO 2369/2011 - TCU)			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central			5,25
S = taxa representativa de Seguros			0,36
R = taxa representativa de Riscos			0,00
G = taxa representativa de Garantias			0,21
DF = taxa representativa de Despesas Financeiras			1,00
L = taxa representativa de Lucro			9,15
I = taxa representativa de incidência de Impostos	ISS	1,75	5,40
	PIS	0,65	
	CONFINS	3,00	
BDI			23,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: 1139/2018

Interessado: Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços e aprovação da minuta do edital.

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, relativo ao processo administrativo nº 1139/2018, o qual trata da abertura de licitação para **contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Tomada de Preços, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, onde foi descrita e justificada a necessidade de adquirir o referido objeto.

Ressalta-se que os recursos para esta contratação são oriundos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, bem como incluem contrapartida do Município.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, considerando o valor do objeto que fica abaixo do limite estabelecido no art. 23, II, "b" da Lei de Licitações.

Há ainda que se considerar que esta modalidade proporciona maior publicidade na divulgação do edital, de maneira que haverá maiores chances de que se alcancem melhores propostas para o fornecimento do objeto.

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo contrato na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do requerimento da Secretaria solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7º, § 2º:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

074

1.500.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 650.000,00.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

075

proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

076

- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 15 de maio de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos para atender as Secretarias Municipais.

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 29/05/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.385.124,08 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-a.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE MAIO DE 2018.

JEAN ANDE NASCIMENTO

Pregoeiro

48414/2018

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone/Fax (44) 3421-2323

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAI – SUMARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras do Município, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 18 (dezoito) de Junho de 2018, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA DE EMPREGOS, para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAI – SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos das Leis Municipais nº 3.630/2010, 3.863/2011 e 3.806/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 09:30 horas do dia 18 (dezoito) de Junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

48109/2018

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 84/2018
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação em empresa em geral, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para a reforma e ampliação do barracão da reciclagem, com 400m², incluindo o fechamento entre o barracão existente e o barracão da triagem, com estrutura, cobertura, fechamento lateral com murto de H=2 metros e tela de aço galvanizado seguida de chapas, execução do piso do barracão ecoponto e o barracão da área a ser coberta, com portões de acesso, conforme descrito no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos

Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / lnec@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de maio de 2018. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

48683/2018

Piñen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑEN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005 – 2018
PROCESSO Nº 1139/2018

O Município de Piñen torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018, Fonte de referência não encontrada, do ano de 2018, na sede da Prefeitura localizada na Rua Amazonas nº 373 em Piñen, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Trigolandia	Quadra Esportes	1.964,12 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail patricia@piñen.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3632-1136.

Piñen, 15 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

48140/2018

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018, de 18/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30/05/2018, às 09:30 horas, no endereço: RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rgaldim@gmail.com

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando a aquisição de material de consumo médico destinado aos postos de saúde - recursos próprios, vigilância em saúde, VIGLASUS custeio, APSUS e PMAQ, conforme especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 16 de maio de 2018.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

48627/2018



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

OBJETO: Aquisição de luminárias de iluminação pública led, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do Edital 022/2018.

VALOR MÁXIMO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.042.272,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08 de junho de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2148 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).
Campo Largo, 15 de maio de 2018.

NELSON CHAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2018 - P.M.S.M.S. - SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Intendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de consumo, higiene e limpeza, para atender às necessidades dos serviços socioassistenciais, solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando suprir as necessidades de todos os serviços vinculados a esta secretaria, sendo eles: Sede da Secretaria/Orgão Gestor, CRAS, CREAS, Abrigo Institucional, Centro da Juventude, Centro de Acolhimento Social, Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Agência do Trabalhador e Benefícios Assistenciais/Benefícios Especiais (Cesta Básica), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 17:00 horas do dia 08 de junho de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bicompas.com.br - Acesso "Sistema Silverlight".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Decretos n.ºs 028/2009, 509/2011 e 211/2017 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

São Mateus do Sul, 15 de maio de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005 - 2018

O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de junho do ano de 2018, na Avenida Higienópolis, n.º 821 em Nova Olímpia - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, (seguintes) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua da sede	Pavimentação CBUQ	8.859,96 m ²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, referidos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@novaolimpia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3686-1313.

Nova Olímpia, 15 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(alteração da data de abertura)
EDITAL N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica a alteração da abertura da licitação (recebimentos das propostas) para as 14:00 horas do dia 18 de junho de 2018, no mesmo local mencionado anteriormente no edital, bem como o prazo constante do item 1.11.2 para recolhimento da garantia da proposta, até as 11:30 horas do dia 18/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 15 dias de maio de 2018.

AGLAIR TEREZINHA CAMPOS RIBEIRO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES SOCIOCULTURAIS COM O INTUO DE DESENVOLVER E REALIZAR PROJETOS DE INTERVENÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL - ACEPETI

ABERTURA: 30/05/2018 às 09:00 horas.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que receberá às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2018, propostas para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal Policarpo Miranda e serviços de reforma da quadra poliesportiva e pintura geral da Escola Municipal Hans Ernest Schmidt.

Valor Máximo fixado: R\$ 327.444,26

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br - Listando Licitações.

Campo Largo 16 de maio de 2018

Aglaír T. Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 35/2018

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Edital n.º 35/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data de Licitação: 04 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado e veículo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 303.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2018.

Alvaro Denis Carli Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015 - 2018
PROCESSO N.º 1139/2018

O Município de Piên torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura localizada na Rua Amargosa, n.º 75 em Piên - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, (seguintes) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Triguinho	Quadra Esportes	1.964,12 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, referidos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 41 3631-1116.

Piên, 15 de maio de 2018

PATRICIA APARECIDA TRIJANOVSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI Arrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-006 - Fone: (41) 3472-2726 - E-mail: projudi@arrium.com.br
Processo: 010627-46 2010 8 180017 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Especificação de Contratos Valor da Causa: R\$20.890,00 Esquecimento: Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE (CPF/CNPJ: 00.330.845/0001-45) Executantes: CARLOS SERGIO MISSAO (CPF/CNPJ: 024.082.539-34); JOSEANE CRISTINA MISSAO (CPF/CNPJ: 350.475.358-24); MERCADO SANTORINI LTDA (CPF/CNPJ: 08.820.012/0001-74) e VERA LUCIA MISSAO (CPF/CNPJ: 485.808.189-04) EDITAL DE VENDA JUDICIAL - PRAZO DESTES EDITAIS: 05 DIAS. O Fone: Sr. Dr. Juliano Albino Marica, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível de Comarca de Maringá - PR, no forma da lei, nos autos como descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir: Do, às, tão somente na modalidade eletrônica - mediante cadastro PRIMEIRO LEILÃO: 22 de maio do ano 2018 14:00 horas previu no site www.leilao.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda, SEGUNDO LEILÃO. Dia 05 de junho do ano 2018, às 14:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja inferior (inferior e 50% de avaliação), nas modalidades online (mediante cadastro no site www.leilao.com.br) e presencial na Sede do Leiloeiro (Av. Carlos Gomes, n.º 226, Terceira Zona 05, nesta cidade). LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNER KLOCKNER JUNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCERAR sob o n.º 680. BEM: Data de terras sob n.º 05, da quadra 106, situada no Conjunto Habitacional João de Bem Cidade Alta I, neste cidade, com área de 300,00 metros quadrados, com as seguintes divisões, metragens e confrontações: tendo 12,00 metros de frente para a Rua 39 056; 25,00 metros de fundo no lateral direita confrontando com o lote 08; 25,00 metros no lateral esquerda confrontando com os lotes 10 e 06, e 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 07. Tudo conforme constantes na Matrícula sob n.º 23.157, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Maringá - Paraná, consta do Cadastro Imobiliário do Município de Maringá - Pr., uma construção em alvenaria, pórtico baixo, com área total construída de 27,04 m². AVALIAÇÃO TOTAL: Na data de 30 de novembro de 2017 o terreno foi avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e a construção em R\$ 25.688,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), totalizando R\$ 175.688,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais). DEPÓSITO: Em moeda do Depósito Público, conforme termo de seq. 1.3, fls. 39/39. ÔNUS: Consta registrado na av-06-23167 da matrícula apresentada nos autos que a Caixa Econômica Federal possui o crédito objeto do R-05 para Empresa Gestora de Ativos - Egeas. E no registro R-23157 consta penhoração da penhora oriunda dos autos 0000512-33.2007.8.16.0160. DIVIDA PÚBLICA: Fazenda Pública do Município de Maringá, informa a seq. 152 dos autos que sobre o referido imóvel incidem créditos tributários pendentes de pagamento no valor atual de R\$ 3.025,76 (três mil, secentos e cinco reais e setenta e seis centavos). VALOR DA DIVIDA: R\$ 61.747,88 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), atualizada até Abril/2017, que poderá ser acrescida de eventuais correções, custos processuais e honorários advocatícios. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adquirente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo arrematante, em caso de remissão, 2%, sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo arrematante e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização do leilão, adote o critério do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento. OBSERVAÇÃO: O pagamento de arrematação será à vista, sendo possível o parcelamento apenas nos moldes do art. 895 do CPC. AD-CAUTELAR: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente as (as) devedoras (as), CARLOS SERGIO MISSAO (CPF: 024.082.539-34); JOSEANE CRISTINA MISSAO (CPF: 350.475.358-24); MERCADO SANTORINI LTDA (CNPJ: 08.820.012/0001-74) e VERA LUCIA MISSAO (CPF: 485.808.189-04), bem como terceiros interessados, facio, desde já por este, devidamente intimados (as) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promovam (as) o que entenderem (as) a bem de seus direitos, após o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 3ª Vara Cível, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico e na página www.leilao.com.br conforme a forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não realização dos leilões nos dias designados, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Ex: (Maria Elvira Ribas Xavier de Sá); Escribã Titular - Assinatura Digital: /Calc Augusto Fernandes da Silva - E. Juramentado; o digital, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Maringá, 02/05/2018. -assinatura digital- Maria Elvira Ribas Xavier de Sá Escribã Titular - Autorizada Port. 01/2018

PROCLAMAS

REGISTRO CIVIL

SERVIÇO DISTRIAL DE TATUQUARA - CURITIBA/PR
BR 116 KM 111 - GEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50

Faz saber que pretendem se casar:

- 1-Cristiano Chagas e Pericilla Evangelista Avejar
- 2-Roberto Wagner Bueno Buri e Ediléia Frederici Duarte
- 3-Rubens Alves de Souza e Emília de Fátima Oliveira
- 4-Jonatan Assis Alencar e Francielle da Silva Goss
- 5-Ademir Giovanni de Almeida e Grace Kelly dos Santos
- 6-Alex Fábio Piva e Caroline Xavier de Paula
- 7-Carlos Alberto Monteiro e Débora Teixeira
- 8-Richard Paul de Lima Coltro e Tulliane Paschoa de Melo
- 9-Erick Augusto Santana da Silva e Jheniffer da Silva Santos
- 10-Sâmelo Bueno de Melo e Joice Parreira de Assis

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Curitiba, 16 de maio de 2018.

Regina Coeli Machado
Oficial



CONSUMIDOR

O consumidor só não é passado
para trás quando é bem informado

BEM PARANÁ

www.bemparana.com.br/consumidor

BEM PARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

SEGURANÇA PÚBLICA

A penitenciária em detalhes

Dados foram apresentados na noite de ontem à noite

Elvis Lozeiro
elvis@gazetadasb.com.br
São Bento do Sul

Detalhes da futura Penitenciária Industrial de São Bento do Sul, no bairro Lençol, foram apresentados na noite de ontem, em audiência pública. Sob comando da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SJC), o evento reuniu cerca de 70 pessoas no auditório do Centro de Vigilância à Saúde (CVS). O secretário estadual Leandro Antônio Soares Lima explicou, em resposta ao temor de uma morada próxima à futura penitenciária, que a unidade será bastante segura. "Técnicamente falando, o Estado não tem mais rebeliões desde 2011", disse, referindo-se à estrutura de operação das unidades e dos trabalhos desenvolvidos.

Em cidades que contam com peni-

tenciárias, a sensação de segurança é maior devido à circulação de mais veículos de segurança, como os da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Departamento de Administração Prisional, e mesmo de profissionais de forças de segurança. Conforme ele, atualmente são 229 pessoas condenadas pela Justiça de São Bento do Sul, distribuídas em diferentes unidades prisionais catarinenses. Além destes, há outros 149 presos condenados pela Justiça de Rio Negro. Como a penitenciária terá 364 vagas – todas masculinas –, caberá ao Departamento de Administração Prisional (DEAP) fazer a administração da distribuição destas vagas, pois parte destes presos virá para a unidade local e outros permanecerão em outras comarcas.

O escrivão de Polícia Civil Eliel de Campos questionou como vai ficar o atendimento de saúde aos apenados. Leandro comentou que é feito um cre-



Autoridades estaduais e municipais compuseram a mesa de trabalhos

denciamento para que o Município receba verbas do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, haverá uma espécie de "centro de saúde" na própria penitenciária. O vereador Jaime Lima (PSDB) questionou como será o efetivo para atendimento à unidade prisional, caso sejam necessários atendimentos a presos no hospital. "Somente agentes penitenciários fazem esse acompanhamento", respondeu Leandro, dizendo que os policiais – civis ou militares – não precisarão fazer este serviço.

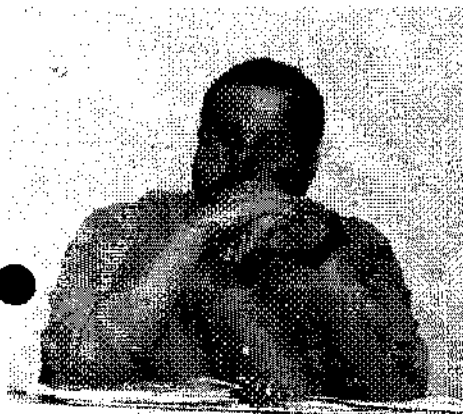
O tenente-coronel Fabiano Dias Perfeito, comandante do Batalhão de Polícia Militar da microrregião, comentou que atualmente policiais civis e militares têm que se dedicar ao transporte e acompanhamento de presos para atendimento no hospital. "Ontem (terça-feira) mesmo tinha uma viatura da Polícia Militar e uma viatura da Polícia em Mafrá e Jaraguá do Sul, transportando presos e desguarnecendo São Bento do Sul", comentou, citando outro exemplo, ao falar das atividades dos policiais atualmente. Porém, segundo ele, quando houver a penitenciária, de fato estes policiais não vão

precisar desempenhar tal função, a cargo dos agentes penitenciários.

Empresas conveniadas com a penitenciária pagam ao preso pelo menos um salário mínimo, do qual 25% ficam para o fundo que gere as unidades prisionais. Leandro também disse será disponibilizada educação formal no local. "Contudo, sempre é bom lembrar que é uma obra que ainda vai demorar para ficar pronta", ponderou. Passados os trâmites legais, serão 90 dias de processo licitatório. Se não houver empecilhos, após a contratação da empresa vencedora da concorrência terá 22 meses para construí-la. Os investimentos financeiros, de origem federal, serão de R\$ 31 milhões. As verbas foram repassadas no fim de 2016, segundo o secretário.

"SOU PARCEIRO"

O prefeito Magno Bollmann (PP) lembrou que, há anos, quando iniciaram as tratativas para a possível instalação de uma unidade prisional, deixou bem clara sua posição. "Se for um presídio para amontoar presos, eu não assino embaixo. Agora, se for uma penitenciária industrial, eu sou parceiro", disse.



Leandro Lima, secretário de Estado de Justiça e Cidadania

BAZAR DA AMIZADE
DIÁ 18/05/2018
DAS 14:00H ÀS 18:00H
Sem ticket para ingresso
Preço único de R\$ 2,00

Rua Rosina Dinner Zipperer, 145
Centro - São Bento do Sul - SC
Rua do IGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005 - 2018
PROCESSO Nº 1139/2018

O Município de Piên torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura localizada na Rua Amazonas nº 373 em Piên - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (din)
Distrito de Tringolandia	Quadra Esportes	1.964,12 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, pedidos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, na solicitação através do e-mail parceira@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 41 3632-1136.

Piên, 15 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANDVSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Agradecimento
E CONVITE PARA CULTO MEMORIAL
DE IVO SILL

A família enlutada de **IVO SILL** agradece a todos que enviaram flores, coroas, aos parente e amigos pelas palavras de conforto. Assim convida a todos para a culto em sua memória, que será celebrada neste sábado, dia 19 de maio, às 19 horas, na Igreja Lutherana, bairro Oxford.

Piên, Paraná, 15 de maio de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:9C2E34F8

LEGISLATIVO MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta – Dispensa de Licitação pelo valor.
Valor: R\$ 372,00.

Objeto: Contratação de publicação de aviso de licitação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de jornal para publicação e aviso de licitação, e **ADJUDICAR** o objeto à seguinte empresa:

- EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.637.305/0001-70, com endereço na Rua Dr. Goulín, nº 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

- Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.90.00 – Serviços de publicidade legal.

Piên, Paraná, 15 de maio de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:66495361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 15 de maio de 2018.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VERIDIANE GASSNER SCHROTH**, convocada pelo Edital nº 011/2018, residente e domiciliada em na Rua Principal, s/n, Campina dos Maia, Piên-PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5311144 e CPF 059.724.979-21, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor Series Iniciais**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

VERIDIANE GASSNER SCHROTH

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:477CD93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 012/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 012/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 17 de maio de 2018, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Series Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
39º	Terusinha Amalia Gibben

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E44DF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1139/2018

O Município de Piên torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura localizada na Rua Amazonas nº 3730 em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Trilândia	Quadra Esportes	1,964,12 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3632-1136.

Piên, 15 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F67AECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

PROCESSO Nº 1160/2018 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE



Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

PROCESSO Nº 1139/2018

O Município de Piên torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura localizada na Rua Amazonas nº 373 em Piên, Paraná, Brasil,

TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e	Prazo de
		unidade de	execução
		medida	(dias)

Distrito de Trigolandia Quadra Esportes 1.964,12 m² 180

082

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3632-1135.

Piên, 15 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

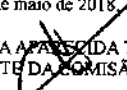
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005 – 2018
PROCESSO Nº 1139/2018

O Município de Piên torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura localizada na Rua Amazonas nº 373 em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Trigolandia	Quadra Esportes	1.964,12 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3632-1136.

Piên, 15 de maio de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên, 17 de 05 de 2018.

Funcionário Responsável:



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1217 / 2018

Requerente: **JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP**

CNPJ: 00.532.657/0001-08

Contato: **JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Telefone: **47 36335324**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2018
FORNECEDOR: JDI CONSTRUTORA LTDA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 04 de Junho de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1217 / 2018

Requerente: **JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP**

CNPJ: 00.532.657/0001-08

Contato: **JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Telefone: **47 36335324**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2018
FORNECEDOR: JDI CONSTRUTORA LTDA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 04 de Junho de 2018.

JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP
Requerente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 15/02/1954, casado sob o regime de comunhão de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 379.478.699-87, portador da Carteira de Identidade nº 9R 249.073, expedida pela SSI - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541..

GLACI DE FATIMA GONCALVES DA SILVA, brasileira, empresária, nascida em 27/05/1956, casada em sob o regime de comunhão de bens, inscrita CPF/MF nº 006.622.819-00, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 21R 1.193.184, expedida SSP - SC, residente e domiciliada à Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **JDI CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201994318, em 30 de março de 1995, com sede Rua Augusto Wunderwald, 197, Bairro Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.281-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.532.657/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula I)- O capital social que é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), dividido em 610.000 (seiscentas e dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo seus recursos provenientes de:

a-) O Sócio João Carlos da Silva, efetua a nova subscrição e integralização em moeda corrente nacional de 84.542 (oitenta e quatro mil quinhentas e quarenta e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) o equivalente

Req: 81800000406590

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

ao valor de R\$ 84.542,00 (oitenta e quatro mil e quinhentas e quarenta e dois reais).

b-) A Sócia Glaci de Fátima Gonçalves da Silva, efetua a nova subscrição e integralização em moeda corrente nacional de 165.458 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) o equivalente ao valor de R\$ 165.458,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Cláusula II)- Em virtude das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social passou a ser R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios e ficará assim distribuído:

Sócios	Qdade de quotas	Valor em Real
João Carlos da Silva	559.000	559.000,00
Glaci de Fátima Gonçalves da Silva	301.000	301.000,00
Total	860.000	860.000,00

Cláusula III)- Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pela presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes
CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 15/02/1954, casado sob o regime de comunhão de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 379.478.699-87, portador da Carteira de Identidade nº 9R 249.073, expedida pela SSI - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541..

GLACI DE FATIMA GONCALVES DA SILVA, brasileira, empresária, nascida

Req: 81800000406590

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

em 27/05/1956, casada em sob o regime de comunhão de bens, inscrita CPF/MF nº 006.622.819-00, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 21R 1.193.184, expedida SSP - SC, residente e domiciliada à Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "JDI CONSTRUTORA LTDA", Estabelecida à Rua Augusto Wunderwald, 197, Progresso São Bento do Sul, SC, CEP 89.281-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.532.657/0001-08, por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201994318, em 30 de março de 1995, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula I)- A sociedade girará sob o nome empresarial de "JDI CONSTRUTORA LTDA".

Cláusula II)- A sociedade tem sua sede na Rua Augusto Wunderwald, 197, Progresso São Bento do Sul, CEP 89.281-060, Estado de Santa Catarina.

Cláusula III)- A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- a) Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil;
- b) Prestação de Serviços na Construção Civil;
- c) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- d) Serviços de Engenharia e Elaboração de Projetos;
- e) Prestação de Serviços de Terraplanagem;
- f) Prestação de Serviços de Pavimentação.

Req: 81800000406590

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jtucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula IV)- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula V)- O capital social é de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qdade de quotas	Valor em Real
João Carlos da Silva	559.000	559.000,00
Glaci d eFátima Gonçalves da Silva	301.000	301.000,00
Total	860.000	860.000,00

Cláusula VI)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VII)- As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

Cláusula VIII)- As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas X à Cláusula XV.

Req: 81800000406590

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula IX)- As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reservas de capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula X)- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após este prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cláusula XI)- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula XII)- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a sociedade não recompor seu quadro societário, ela será dissolvida conforme determina a lei.

Gs

Req: 81800000406590

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2018

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

2

[assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula XIII)- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

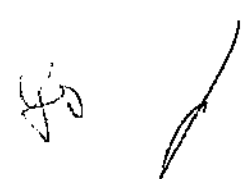
Cláusula XIV)- Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Cláusula XV)- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula XVI)- A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **JOÃO CARLOS DA SILVA**, anteriormente qualificado, sendo-lhe atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade, internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

Cláusula XVII)- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.



Req: 81800000406590

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2018
Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018
Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula XVIII)- A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula XIX)- O administrador designado em ato separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula XX)- A sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Cláusula XXI)- O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidariamente e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinações da Lei.

Cláusula XXII)- Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro poderá ser eleito e empossado.

Clausula XXIII)- O administrador declara de que não está impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Req: 81800000406590

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2018
Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018
Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula XXIV)- O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balanço, balancetes, elaboração inventário anual e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

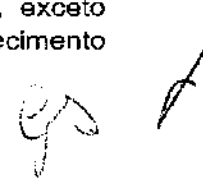
Cláusula XXV)- O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

Cláusula XXVI)- Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião de sócios.

DAS REUNIÃO DE SÓCIOS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula XXVII)- A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, inclusive endereço eletrônico de e-mail, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

Cláusula XXVIII)- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento

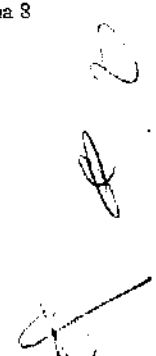


Req: 81800000406590

Página 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2018
Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018
Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Cláusula XXIX)- Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula XXX)- O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma descritas nas cláusulas XXXIX à XLII.

Cláusula XXXI)- Dependem de deliberação dos sócios:

A aprovação das contas da administração;

Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;

A destituição dos administradores;

O modo e o valor da remuneração dos administradores;

A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

A modificação do contrato social;

A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;

Abertura e fechamento de filial;

Req: 81800000406590

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

Resolução, dissolução e liquidação da sociedade;

A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

Recuperação judicial;

Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;

Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;

Aumento de capital com bens ou moeda corrente;

O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócios pré morto.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

Cláusula XXXII)- Esta sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Além dos casos previstos na lei ou no contrato social, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula XXXIII)- Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Req: 81800000406590

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

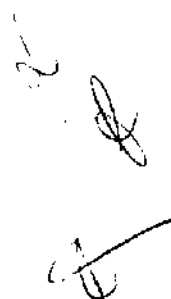
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

Cláusula XXXIV)- A morte do cônjuge, separação ou divórcio deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes do divórcio ou separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas.

Cláusula XXXV)- A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração Lei 10.406/2002 arts. 50 e 51.

Cláusula XXXVI)- Em caso de liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º- O capital social sofrerá a redução correspondente, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 2º- A quota liquidada será paga conforme previsto na cláusula XXXIX a XLII.

Cláusula XXXVII)- A expulsão ou exclusão de um sócio da sociedade se dará pelos seguintes atos:

a)- Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social.

b)- Por justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das

Req: 81800000406590

Página 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018.

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

c)- A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimi a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º da Lei 10.406/2002.

Cláusula XXXVIII)- Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo o previsto na cláusula - XXXIV e as determinações deste contrato.

§ 1º- A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/2002.

§ 2º- Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião de sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto.

§ 3º - Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusulas XXXIX à XLII.

§ 4º- O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.



Req: 81800000406590

Página 12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2018
Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018
Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

**DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE
QUOTAS**

Cláusula XXXIX)- Os haveres dos sócios retrantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

§ 1º- O capital social sofrerá a redução correspondente, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 2º- A quota liquidada será paga conforme previsto na cláusula XL.

Cláusula XL)- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 60 (sessenta) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes aos pagos pela poupança.

Cláusula XLI)- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou passando a condição de unipessoal com o sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

Cláusula XLII)- No prazo de 30 (trinta) dias será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de

Req: 81800000406590

Página 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA****CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas previsto na cláusula XXXVII ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula XLIII)- O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS,
DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.**

Cláusula XLIV)- O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando serão levantado

Req: 81800000406590

Página 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2018
Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018
Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

o Balanço Patrimonial, elaboração do Inventário e as demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábil.

Cláusula XLV)- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

Cláusula XLVI)- Em reunião de sócios anual, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula XLVII)- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula XLVIII)- Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis

Req: 81800000406590

Página 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação".

Cláusula XLIX)- Fica eleito o foro da cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que valha na melhor forma do direito.

SAO BENTO DO SUL, 29 de dezembro de 2017.

Glaci de Fatima G. da Silva
/ GLACI DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 006.622.819-00

JOAO CARLOS DA SILVA
CPF: 378.478.699-87

Req: 81800000406590

Página 16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189268301

101

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JDI CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	189268301 - 26/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201994318
CNPJ 00.532.657/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2018
SOB N: 20189268301



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2018

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

[Handwritten signature]



J.D.I. CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 3633-5324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **JDI CONSTRUTORA LTDA**, empresa com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Augusto Wunderwal nº 197, Progresso - inscrita no CGC 00.532.657/0001-08, representada neste ato por seus sócios, **JOÃO CARLOS DA SILVA**, Brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 9R 249.073 expedida pela SSI/SC e inscrito no CIC sob nº 379.478.699-87, com endereço residencial a Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, **nomeia e constitui** seu bastante procurador o Sr. **JOICE MARI DA SILVA BAIL**, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.925.663 expedida pela SSP/SC e inscrito no CIC sob nº 821.095.919-00, com endereço residencial a Rua Hermina Furst, 66 - Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias públicas, podendo para tanto participar de concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, carta convite, pregão, assinar propostas, contratos, requerimentos, petições, guias termos, impetrar recursos, desistência para a interposição de recursos, enfim, praticar todos os atos para o bom e cabal desempenho do presente mandato, que não poderá ser substabelecido e que terá sua validade por tempo indeterminado a contar desta data.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2017.

RECONHECIDA
SÃO BENTO DO SUL - SC

JOICE MARI DA SILVA BAIL
JOICE MARI DA SILVA BAIL

FIRMA
SÃO BENTO DO SUL - SC
RECONHECIDA

JOÃO CARLOS DA SILVA
JOÃO CARLOS DA SILVA

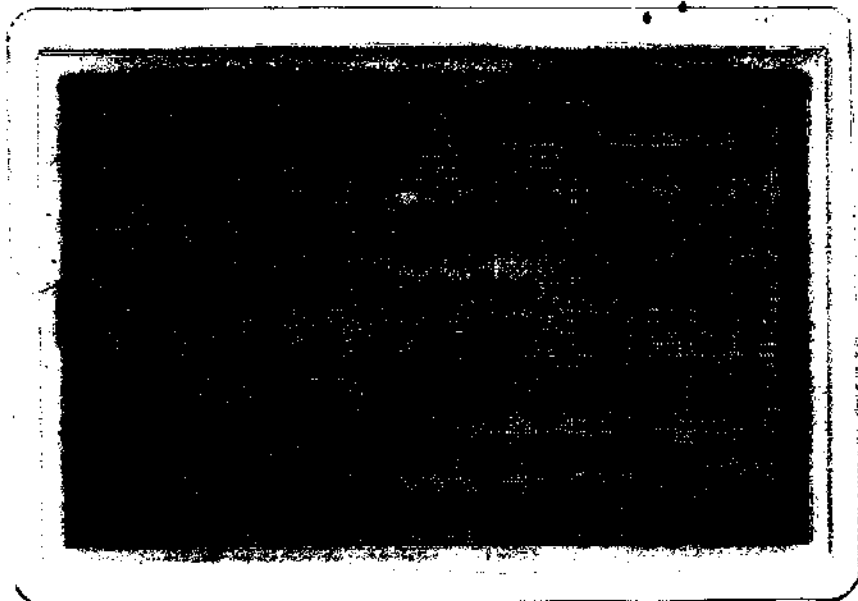
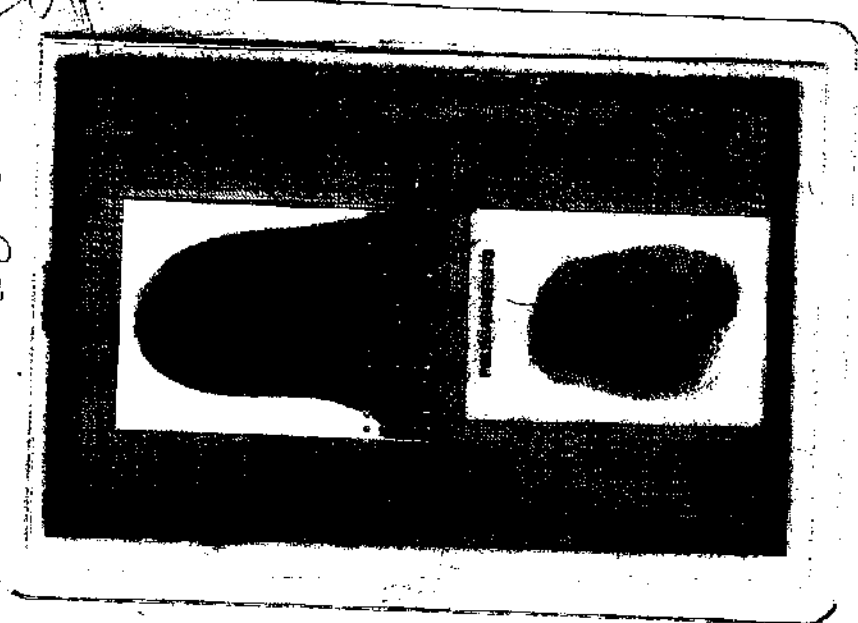
RECONHECIDA
SÃO BENTO DO SUL - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
LUGAR DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Rua: 19 de Novembro, nº 200 - Fone: (47) 3633-5324
CNPJ: 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 253.260.116

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
JOICE MARI DA SILVA BAIL
São Bento do Sul-SC, 11/05/2017 Em testemunho da verdade.
Emol: 3,85-Setor: 85-Total: R\$4,90
ROSANE SLUMINSKI ESCRIVENTE
Selo Fiscalização do Tipo: NORMAL - EOM/2565-6EKM
Cópia de duas vias do presente instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
LUGAR DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Rua: 19 de Novembro, nº 200 - Fone: (47) 3633-5324
CNPJ: 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 253.260.116

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
JOÃO CARLOS DA SILVA
São Bento do Sul-SC, 11/05/2017 Em testemunho da verdade.
Emol: 3,85-Setor: 85-Total: R\$4,90
ROSANE SLUMINSKI ESCRIVENTE
Selo Fiscalização do Tipo: NORMAL - EOM/2565-3GPFU
Cópia de duas vias do presente instrumento.



PREGOEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRF. MUN. DE PIEN - PR

PRF. MUN. DE PIEN - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 04 de Junho de 2018

NEGATIVA Nº: 1005/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMCM4425BQM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP

**INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

55808

CNPJ/CPF

00.532.657/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253260116

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA AUGUSTO WUNDEERWALD, 197 - PROGRESSO CEP: 89290000 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	00532657000108
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/06/2018 08:37:55

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00532657000108

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00532657000108
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



107

JDI CONSTRUTORA LTDA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 04/06/2018

Rua Augusto Wunderwald, 197 - B. Progresso - 89.281-060 - São Bento do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 307

Nome/Razão Social: JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP		
Endereço: Rua Augusto Wunderwald, nº 197, Progresso – São Bento do Sul/SC - CEP: 89.290-000		
E-mail: jdiconst@yahoo.com.br	Telefone: (47) 3633-5324	Fax: (47) 3633-5324
CNPJ: 00.532.657/0001-08	Inscrição Estadual: 253260116	Inscrição Municipal: 17119
Responsável pela Empresa: João Carlos da Silva	RG: 9/R 249.073/SC	CPF: 379.478.699-87
Objeto Social: Empreiteira de mão-de-obra na construção civil; prestação de serviços na construção civil; serviços de engenharia e elaboração de projetos; prestação de serviços de terraplanagem e prestação de serviços de pavimentação.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada):		
- Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

Patricia Aparecida Trojanovski

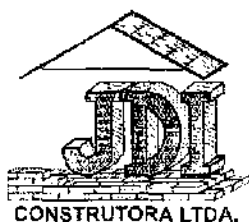
Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 230/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 28/03/2018

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 307 and a rectangular stamp with the text "PREF. MUN. DE PIÊN - PARANÁ" and "COMISSÃO DE LICITAÇÃO".



J.D.I CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Meu Campinho
Trigolândia / Piên / PR

O signatário da presente, o senhor João Carlos da Silva, representante legalmente constituído da proponente JDI Construtora Ltda, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.

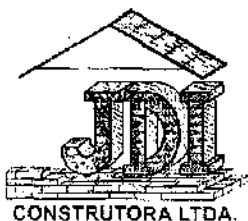
JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador
João Carlos da Silva
RG 249.073 SSP/SC

JDI Construtora Ltda.

Jóci M. B. Beil
Jóci Mari da Silva Beil

Denio José Zschoerper
Engenheiro Civil
CREA-SC 013119-9



J.D.I CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
 89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
 CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL 253.260.116
 FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Eu, JOÃO CARLOS DA SILVA, RG 249.073, legalmente nomeado representante da proponente JDI Construtora Ltda, CNPJ 00.532.657/0001-08, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

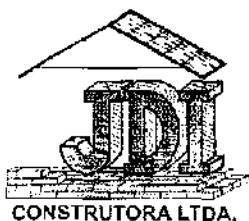
São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.

João Carlos da Silva
 RG 249.073 SSP/SC.

JDI Construtora Ltda.
Jóci M. S. Bail
 Jóci Mari da Silva Bail

Dario José Zschoerper
 Engenheiro Civil
 CREA-SC 013119-9

Handwritten signatures and initials:
 (Circular stamp with '3' inside)
 J. Carlos
 J. M. S. Bail
 D. J. Zschoerper



J.D.I. CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Meu Campinho
Trigolândia / Piên/PR

O signatário do presente, o senhor João Carlos da Silva, representante legalmente constituído da proponente JDI Construtora Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.

João Carlos da Silva
RG 249.073 SSP/SC

JDI Construtora Ltda.

Jóci Mari da Silva Bait

Dario José Zschoerper
Engenheiro Civil
CREA-SC 013119-9

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a circled 'W', 'cp', 'Bul', and other illegible marks.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

112

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.532.657/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/1995
NOME EMPRESARIAL JDI CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AUGUSTO WUNDERWALD	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 89.290-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO jdi_emp@yahoo.com.br	TELEFONE (47) 3633-5324		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **09:52:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JDI CONSTRUTORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0199431-8	CNPJ 00.532.657/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/1995	Data de Início de Atividade 01/03/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AUGUSTO WUNDERWALD, 197, PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL, SC. 89.281-050			
Objeto Social EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Capital: R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GLACI DE FATIMA GONCALVES DA SILVA 006.622.819-00	301.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
JOAO CARLOS DA SILVA 379.478.699-87	559.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/04/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSIGNAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 2 de maio de 2018


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 15/02/1954, casado sob o regime de comunhão de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 379.478.699-87, portador da Carteira de Identidade nº 9R 249.073, expedida pela SSI - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541..

GLACI DE FATIMA GONCALVES DA SILVA, brasileira, empresária, nascida em 27/05/1956, casada em sob o regime de comunhão de bens, inscrita CPF/MF nº 006.622.819-00, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 21R 1.193.184, expedida SSP - SC, residente e domiciliada à Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **JDI CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201994318, em 30 de março de 1995, com sede Rua Augusto Wunderwald, 197, Bairro Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.281-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.532.657/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula I)- O capital social que é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), dividido em 610.000 (seiscentos e dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo seus recursos provenientes de:

a-) O Sócio João Carlos da Silva, efetua a nova subscrição e integralização em moeda corrente nacional de 84.542 (oitenta e quatro mil quinhentas e quarenta e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) o equivalente

Req: 81800000406590

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018 por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

ao valor de R\$ 84.542,00 (oitenta e quatro mil e quinhentas e quarenta e dois reais).

b-) A Sócia Glaci de Fátima Gonçalves da Silva, efetua a nova subscrição e integralização em moeda corrente nacional de 165.458 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) o equivalente ao valor de R\$ 165.458,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Cláusula II)- Em virtude das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social passou a ser R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios e ficará assim distribuído:

Sócios	Qdade de quotas	Valor em Real
João Carlos da Silva	559.000	559.000,00
Glaci de Fátima Gonçalves da Silva	301.000	301.000,00
Total	860.000	860.000,00

Cláusula III)- Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pela presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes
CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAO CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 15/02/1954, casado sob o regime de comunhão de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 379.478.699-87, portador da Carteira de Identidade nº 9R 249.073, expedida pela SSI - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541..

GLACI DE FATIMA GONCALVES DA SILVA, brasileira, empresária, nascida

Req: 81800000406590

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2018
Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018
Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

[Assinaturas manuscritas]
Basso

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

em 27/05/1956, casada em sob o regime de comunhão de bens, inscrita CPF/MF nº 006.622.819-00, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 21R 1.193.184, expedida SSP - SC, residente e domiciliada à Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-541.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "JDI CONSTRUTORA LTDA", Estabelecida à Rua Augusto Wunderwald, 197, Progresso São Bento do Sul, SC, CEP 89.281-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.532.657/0001-08, por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201994318, em 30 de março de 1995, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula I)- A sociedade girará sob o nome empresarial de "JDI CONSTRUTORA LTDA".

Cláusula II)- A sociedade tem sua sede na Rua Augusto Wunderwald, 197, Progresso São Bento do Sul, CEP 89.281-060, Estado de Santa Catarina.

Cláusula III)- A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- a) Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil;
- b) Prestação de Serviços na Construção Civil;
- c) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- d) Serviços de Engenharia e Elaboração de Projetos;
- e) Prestação de Serviços de Terraplanagem;
- f) Prestação de Serviços de Pavimentação.

Req: 8180000406590

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula IV)- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula V)- O capital social é de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qdade de quotas	Valor em Real
João Carlos da Silva	559.000	559.000,00
Glaci d eFátima Gonçalves da Silva	301.000	301.000,00
Total	860.000	860.000,00

Cláusula VI)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VII)- As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

Cláusula VIII)- As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas X à Cláusula XV.

Req: 81800000406590

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício.

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula IX)- As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reservas de capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula X)- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após este prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cláusula XI)- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula XII)- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a sociedade não recompor seu quadro societário, ela será dissolvida conforme determina a lei.

Req: 81800000406590

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018 por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula XIII)- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

Cláusula XIV)- Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Cláusula XV)- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula XVI)- A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **JOÃO CARLOS DA SILVA**, anteriormente qualificado, sendo-lhe atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade, internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

Cláusula XVII)- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

Req: 81800000406590

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Clerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

Cláusula XVIII)- A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula XIX)- O administrador designado em ato separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula XX)- A sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Cláusula XXI)- O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidariamente e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinações da Lei.

Cláusula XXII)- Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro poderá ser eleito e empossado.

Clausula XXIII)- O administrador declara de que não esta impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Reg: 81800000406590

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

Cláusula XXIV)- O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balanço, balancetes, elaboração inventário anual e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Cláusula XXV)- O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

Cláusula XXVI)- Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião de sócios.

DAS REUNIÃO DE SÓCIOS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula XXVII)- A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, inclusive endereço eletrônico de e-mail, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

Cláusula XXVIII)- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento

Req: 81800000406590

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Cláusula XXIX)- Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula XXX)- O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma descritas nas cláusulas XXXIX à XLII.

Cláusula XXXI)- Dependem de deliberação dos sócios:

A aprovação das contas da administração;

Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;

A destituição dos administradores;

O modo e o valor da remuneração dos administradores;

A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

A modificação do contrato social;

A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;

Abertura e fechamento de filial;

Req: 81800000406590

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucose.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA****CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

Resolução, dissolução e liquidação da sociedade;

A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

Recuperação judicial;

Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;

Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;

Aumento de capital com bens ou moeda corrente;

O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócios pré morto.

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA RESOLUÇÃO DAS
QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

Cláusula XXXII)- Esta sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Além dos casos previstos na lei ou no contrato social, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula XXXIII)- Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81800000406590

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

Cláusula XXXIV)- A morte do cônjuge, separação ou divórcio deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes do divórcio ou separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas.

Cláusula XXXV)- A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração Lei 10.406/2002 arts. 50 e 51.

Cláusula XXXVI)- Em caso de liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º- O capital social sofrerá a redução correspondente, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 2º- A quota liquidada será paga conforme previsto na cláusula XXXIX a XLII.

Cláusula XXXVII)- A expulsão ou exclusão de um sócio da sociedade se dará pelos seguintes atos:

a)- Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as sua quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social.

b)- Por justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das

Req: 81800000406590

Página 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

Handwritten signatures and initials, including "BWS" and a circular stamp.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

disposições pactuados no contrato social. A falta de decore empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

c)- A Incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimi a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º da Lei 10.406/2002.

Cláusula XXXVIII)- Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo o previsto na cláusula - XXXIV e as determinações deste contrato.

§ 1º- A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/2002.

§ 2º- Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião de sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto.

§ 3º - Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusulas XXXIX à XLII.

§ 4º- O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Reg: 8180000406590

30/04/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be "Gerson" and other initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE
QUOTAS

Cláusula XXXIX)- Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

§ 1º- O capital social sofrerá a redução correspondente, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 2º- A quota liquidada será paga conforme previsto na cláusula XL.

Cláusula XL)- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 60 (sessenta) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes aos pagos pela poupança.

Cláusula XLI)- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou passando a condição de unipessoal com o sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

Cláusula XLII)- No prazo de 30 (trinta) dias será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de

Req: 81800000406590

Página 13

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício.

30/04/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas previsto na cláusula XXXVII ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula XLIII)- O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

Cláusula XLIV)- O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando serão levantado

Req: 81800000406590

Página 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45382957289463Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

Handwritten signatures and initials, including a large 'G' and several circular stamps.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA LTDA**CNPJ nº 00.532.657/0001-08**

o Balanço Patrimonial, elaboração do Inventário e as demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábil.

Cláusula XLV)- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

Cláusula XLVI)- Em reunião de sócios anual, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula XLVII)- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula XLVIII)- Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis

Req: 81800000406590

Página 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

[Assinaturas manuscritas]

BUS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE JDI CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 00.532.657/0001-08

financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação".

Cláusula XLIX)- Fica eleito o foro da cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que valha na melhor forma do direito.

SAO BENTO DO SUL, 29 de dezembro de 2017.

Glaci de Fatima G. da Silva
/ GLACI DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 006.622.819-00

João Carlos da Silva
JOAO CARLOS DA SILVA
CPF: 378.478.699-87

Req: 81800000406590

Página 16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Russo - Secretário-geral em exercício;

30/04/2018

[Assinaturas manuscritas]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189268301

130

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JDI CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	189268301 - 26/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201994318
CNPJ 00.532.657/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2018
SOL N: 20189268301



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2018

Arquivamento 20189268301 Protocolo 189268301 de 26/04/2018

Nome da empresa JDI CONSTRUTORA LTDA NIRE 42201994318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45382957289463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício,

30/04/2018

[Handwritten signatures and initials]



Receita Federal

**CERTIDÃO****131**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 00.532.657/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:12 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **74C3.2774.FB84.9EA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JDI CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.532.657/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140045443136
Data de emissão:	17/05/2018 10:34:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	16/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/05/2018 10:34:49



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 11256/2018

Nome/Razão:	JDI CONSTRUTORA LTDA EPP	Código:	155373
CNPJ/CPF:	00.532.657/0001-08		
Endereço:	AUGUSTO WUNDERWALD		
Complemento:			
Bairro:	PROGRESSO	CEP:	89.281-060
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, residente e domiciliado na RUA AUGUSTO WUNDERWALD nº 197, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº 00.532.657/0001-08, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

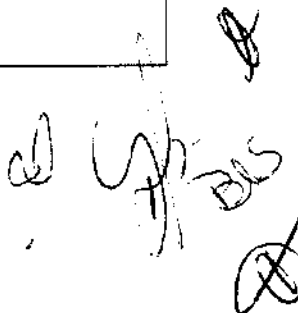
Validade até: 18/06/2018.

São Bento do Sul (SC), 17 de maio de 2018.

Código de Controle: WGT211201-000-UOXCOD-264250068

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

IMPRIMIR VOLTAR

134

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00532657/0001-08
Razão Social: J D I CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA AUGUSTO WUNDERWALD 197 / PROGRESSO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052300552115369094

Informação obtida em 30/05/2018, às 10:23:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE EMPREGO

135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDI CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.532.657/0001-08

Certidão nº: 149405172/2018

Expedição: 03/05/2018, às 10:57:13

Validade: 29/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.532.657/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



136

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: JDI CONSTRUTORA LTDA EPP

Aprovado em: 07/08/1995

CNPJ: 00.532.657/0001-08

Registro: 040273-1

Endereço: RUA AUGUSTO WUNDERWALD 197 PROGRESSO

89290-000 SAO BENTO DO SUL SC

Capital social atual: R\$ 860.000,00 - OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL; PRESTACAO DE SERVICOSNA CONSTRUCAO CIVIL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EMGERAL; SERVICOS DE ENGENHARIA E ELABORACAO DE PROJETOS; PRESTACAO DESERVICOS DE TERRAPLANAGEM; PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO.*****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NACONSTRUCAO CIVIL; PRESTACAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL; SERVICOSDE ENG. CIVIL E ELABORACAO DE PROJETOS DE ENG. CIVIL; PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DARIO JOSE ZSCHOERPER

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/11/2014

Carteira: 6307-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 013119-9 por este CREA-SC)

RNP: 1713065681

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Nome: SIDNEY EISELT

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/02/2003

Registro: SC S1 045526-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2504982488

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ART.7 DA RES.218/73, DO CONFEA".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:59:43 do dia 03/05/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 9HE1-0683-73H2-2144

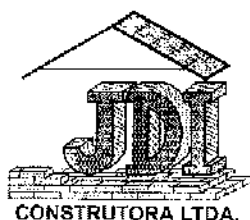
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

**J.D.I CONSTRUTORA LTDA**

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

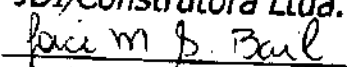
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

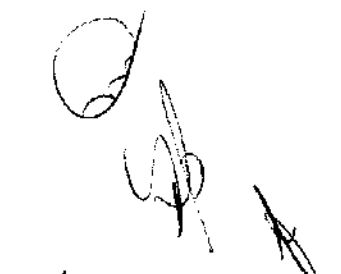
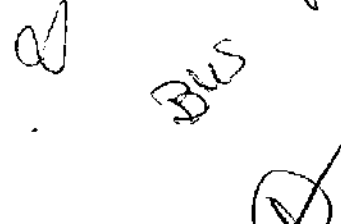
O signatário do presente, o senhor João Carlos da Silva, representante legalmente constituído da proponente JDI Construtora Ltda, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.


João Carlos da Silva
RG 249.073 SSP/SC

JDI, Construtora Ltda.

Ióici Mari da Silva Bail


Dario José Zschoerper
Engenheiro Civil
CREA-SC 013116-9


BUS




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

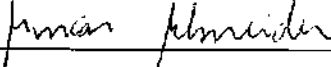
138

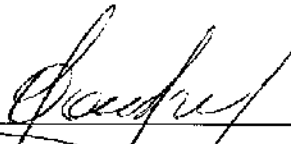
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05 /2018

Declaramos que o Engenheiro Civil **DARIO JOSE ZSCHOERPER** CREA nº **PR 6307-D** da proponente **JDI CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Piên, 22 de Maio de 2018.


Simon Schneider, RG 6.268.104-7 SSP-PR


Dario Jose Zschoerper, RG 933.969/PR, CREA-PR 6307-D



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação que a empresa JDI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.532.657/0001-08, sediada à Rua Gustavo Katzer, 55, Centro em São Bento do Sul, SC, efetuou, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, os seguintes serviços:

Execução de um Ginásio de Esportes, localizado a Rua Boa Vista, compreendendo área total de 1.134,00 M2, contemplando projeto e execução da estrutura em concreto armado, rede hidro-sanitária. Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais e conjunto de extintores, execução de pavimentação em concreto, terraplanagem, alvenaria e pintura, com fornecimento de material e mão de obra.

A responsabilidade técnica pela execução destes serviços foi do Eng. Civil Sidney Eiselt, CREA/SC 045526-0, ART 2262115-0. O período de execução de 17 de dezembro de 2003 à 17 de Junho de 2004.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, atesta ainda que os referidos serviços foram desempenhados com qualidade, pontualidade e competência, dentro do que haviam sido previstos no Contrato, bem como atendendo as normas técnicas vigentes da ABNT.

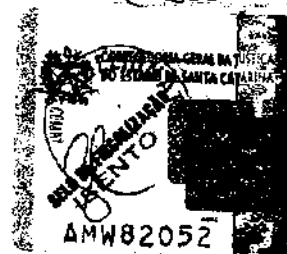
São Bento do Sul, 31 de março de 2005.

MARA REGINA WEISS
DIRETORA DEPTO. SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

CREA-SC
Registrado(a) de acordo com a
Certidão de Arquivo Técnico:
CAT nº. 534/2005
de 20/04/05, Fl. 01/101
<i>Imagem da assinatura</i>
Carimbo e Assinatura do Responsável

Ivan Heusser
Agente de Inspeção

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL - PR
CONFERE COM O ORIGINAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00534/2005

EMITIDA EM 20/04/2005

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: SIDNEY EISELT

TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 09/08/1997 PELO(A)

UNIV. DO EST. DE S. CATARINA - JOINVILLE

JOINVILLE

- SC

REGISTRO.....: SC S1 045526-0

C.P.F.....: 789.810.429/34

NASCIMENTO...: 04/09/1972

ART 2262115-0

=====

Empresa.....: JDI CONSTRUTORA LTDA

Proprietario.: PREF MUN DE SAO BENTO DO SUL

Endereco Obra: RUA BOA VISTA

89290 - SAO BENTO DO SUL

- SC

Cadastrada em: 18/10/2004

Baixada em...: 29/03/2005

Periodo (Previsto) - Inicio: 17/12/2003 Termina.....: 17/06/2004

Autoria.....: INDIVIDUAL

Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO

GINASIO DE ESPORTES

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensao do Trabalho ...: 334,00 METRO(S) QUADRADO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONTINUA ==> FOLHA 0002

PREF. MUN. DE SAO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

riandpolis - SC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

141

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00534/2005

EMITIDA EM 20/04/2005

Prof.: SIDNEY EISELT

FOLHA.....0002

PINTURA

Dimensao do Trabalho ...: 1.134,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE GINASIO DE ESPORTES

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por PREF MUN DE SAO BENTO DO SUL datado(s) de 31 de marco de 2005, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Ivan Heusser
Agente de Inspeção

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL

Flamópolis - SC



CREA-SC
Conselho Regional de



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa JDI Construtora Ltda, portadora da IE. 253.260.116 e inscrita no CNPJ nº 00.532.657/0001-08, sediada à Rua Gustavo Katzer, 55, Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC, efetuou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, os seguintes serviços:

- Execução de uma edificação em alvenaria com três pavimentos mais subsolo no Centro de Vigilância à Saúde, localizado à Rua José Fendrich, compreendendo área total de 615,34 m², contemplando edificação de alvenaria para fins diversos, estrutura de concreto armado, rede hidro-sanitária, conjunto de extintores, fundações superficiais, pavimentação em lajotas, terraplanagem, instalações elétricas em baixa tensão, com fornecimento de material e mão de obra.

A responsabilidade técnica pela execução destes serviços foi do Engenheiro Civil Sidney Eiselt, CREA/SC 045526-0, ART 2210766-6. O período de execução deu-se de 25 de Junho de 2003 à 21 de Outubro de 2003.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, atesta ainda que os referidos serviços foram desempenhados com qualidade, pontualidade e competência, dentro do que haviam sido previstos no Contrato, bem como atendendo as normas técnicas vigentes da ABNT.

São Bento do Sul, 17 de Setembro de 2004.

MARA REGINA WEISS
DIRETORA DEPTO. SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE

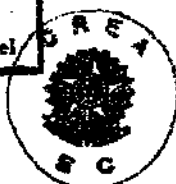
CREA-SC

Registrado(a) de acordo com a
Certidão de Anexo Técnico

CAT nº 01722/2004
de 28/09/04 fl. 01/01

Carimbo e Assinatura do Responsável

Caroline Rodrigues
INSPEÇÃO DE RIO NEGRINHO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa JDI Construtora Ltda, portadora da I.E. 253.260.116 e inscrita no CNPJ nº 00.532.657/0001-08, sediada à Rua Gustavo Katzer, 55, Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC, efetuou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, os seguintes serviços:

- Execução de uma edificação em alvenaria com três pavimentos mais subsolo no Centro de Vigilância à Saúde, localizado à Rua José Fendrich, compreendendo área total de 615,34 m², contemplando edificação de alvenaria para fins diversos, estrutura de concreto armado, rede hidro-sanitária, conjunto de extintores, fundações superficiais, pavimentação em lajotas, terraplanagem, instalações elétricas em baixa tensão, com fornecimento de material e mão de obra.

A responsabilidade técnica pela execução destes serviços foi do Engenheiro Civil Sidney Eiselt, CREA/SC 045526-0, ART 2210766-6. O período de execução deu-se de 25 de Junho de 2003 à 21 de Outubro de 2003.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, atesta ainda que os referidos serviços foram desempenhados com qualidade, pontualidade e competência, dentro do que haviam sido previstos no Contrato, bem como atendendo as normas técnicas vigentes da ABNT.

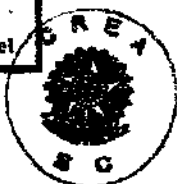
São Bento do Sul, 17 de Setembro de 2004.

MARA REGINA WEISS
DIRETORA DEPTO. SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-SC
Registrado(a) de acordo com a
Certidão de Anuário Técnico
CAT. Nº 017212004
de 28/09/04 a 01/10
Carimbo e Assinatura do Responsável

Caroline Rodrigues
INSPEÇÃO DE RIO NEGRINHO



Handwritten signature and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01972/2004

EMITIDA EM 28/09/2004

FOLHA.....0001

144

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: SIDNEY EISELT

TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 09/08/1997 PELO(A)

UNIV. DO EST. DE S. CATARINA - JOINVILLE

JOINVILLE

- SC

REGISTRO.....: SC S1 045526-0

C.P.F.....: 789.810.429/34

NASCIMENTO...: 04/09/1972

ART 2210766-6

=====

Empresa.....: JDI CONSTRUTORA LTDA

Proprietario.: PREF MUN DE SAO BENTO DO SUL

Endereco Obra: RUA JOSE FENDRICH

89290 - SAO BENTO DO SUL

- SC

Cadastrada em: 15/09/2004

Baixada em...: 20/09/2004

Periodo (Previsto) - Inicio: 03/03/2003 Termina.....: 03/09/2003

Autoria.....: INDIVIDUAL

Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

FUNDACOES SUPERFICIAIS

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensao do Trabalho ...: 65,00 METRO(S) QUADRADO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 747,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

CONTINUA ==> FOLHA 0002

PREF. MUN
CONFERE COM

SECRETE

**CREA-SC**
Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01972/2004

EMITIDA EM 28/09/2004

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agromonia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: SIDNEY EISELT

TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 09/08/1997 PELO(A)

UNIV. DO EST. DE S. CATARINA - JOINVILLE

JOINVILLE

- SC

REGISTRO.....: SC S1 045526-0

C.P.F.....: 789.810.429/34

NASCIMENTO...: 04/09/1972

ART 2210766-6

=====

Empresa.....: JDI CONSTRUTORA LTDA

Proprietario.: PREF MUN DE SAO BENTO DO SUL

Endereco.Obra: RUA JOSE FENDRICH

89290 - SAO BENTO DO SUL

- SC

Cadastrada em: 15/09/2004

Baixada em...: 20/09/2004

Periodo (Previsto) - Inicio: 03/03/2003 Termina.....: 03/09/2003

Autoria.....: INDIVIDUAL

Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

FUNDACOES SUPERFICIAIS

Dimensao do Trabalho ...: 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensao do Trabalho ...: 65,00 METRO(S) QUADRADO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 747,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
FREGUESIA

CONTINUA ==> FOLHA 0002

**CREA-SC**

Conselho Regional de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

146
CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01972/2004

EMITIDA EM 28/09/2004

Prof.: SIDNEY EISELT

FOLHA.....0002

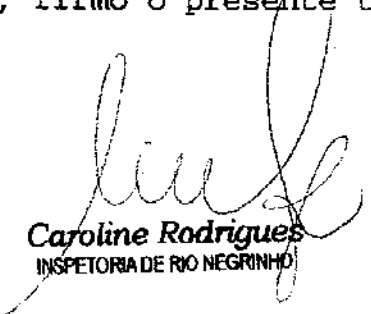
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensao do Trabalho ... 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUACAO DE OBRA PUBLICA

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: Pref. Munic. de Sao Bento do Sul datado(s) de 17 de setembro de 2004 a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.


Caroline Rodrigues
INSPETORA DE RIO NEGRINHO



PREF. MUN. DE PTEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

147

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01972/2004

EMITIDA EM 28/09/2004

Prof.: SIDNEY EISELT

FOLHA.....0002

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensao do Trabalho ... 615,34 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUACAO DE OBRA PUBLICA

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: Pref. Munic. de Sao Bento do Sul datado(s) de 17 de setembro de 2004 a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Caroline Rodrigues
INSPETORIA DE RIO NEGRINHO



PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE CÓPIA ORIGINAL



CREA-SC
Conselho Regional de

SC - 147



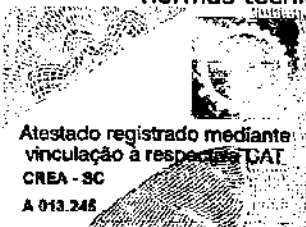
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JDI CONSTRUTORA LTDA**, registro no CREA-SC 040273-1, portadora da inscrição estadual 253.260.116 e inscrita no CNPJ sob nº 00.532.657/0001-08, sediada à Rua Augusto Wunderwald, 197, Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, efetuou para Prefeitura Municipal de São Bento do Sul/SC, conforme contrato nº 234/2014, ampliação e reforma da Escola Básica Municipal no Bairro Centenário, conforme descrição abaixo:

- Execução – A0109 – Edifício de Alvenaria para fins especiais – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0601 – Fundações Profundas – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0314 – Armadura – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0301 – Estrutura de Concreto Armado – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0306 – Lajes Pré-Fabricada – 1.055,68m²
- Execução – A0304 – Estrutura de madeira – 744,28m²
- Projeto e Execução – A0417 – Rede de Águas Pluviais – 744,28m²
- Projeto e Execução – C1221 – Instalação de GLP – 01 unid
- Projeto e Execução – A0443 – Boca de Lobo – 08 unid
- Execução – A0541 – Pavimentação Cerâmica – 1.272,12m²
- Projeto e Execução – B1106 – Instalação Elétrica em Baixa Tensão para fins residências – 1.272,12m²
- Execução – A0832 – Alvenaria – 1.055,68m²
- Execução – A0837 – Cobertura – 744,28m²
- Execução – A0608 – Muros de Contenção – 110,00m²
- Execução – A0507 – Pavimentação de Concreto – 1.055,68m²
- Execução – A0698 – Aterro – 218,00m³
- Execução – A0604 – Terraplanagem – 620,00m²
- Reforma – A0109 – Edifício de Alvenaria para fins especiais – 216,44m²
- Execução – A0853 – Calçada – 32,05m²
- Execução – A0835 – Pintura – 3.478,06m²
- Projeto e Execução – G1101 – Alarme de Incêndio – 03 unid
- Projeto e Execução – G1103 – Conjunto de Extintores – 06 unid
- Projeto e Execução – G1105 – Iluminação de Emergência – 17 unid
- Projeto e Execução – G1106 – Rede de Hidrantes – 1.272,12m²
- Projeto e Execução – G1107 – Saídas de Emergência – 08 unid
- Projeto e Execução – A0425 – Rede Hidro-Sanitária – 1.272,12m²
- Execução – A0605 – Drenagem – 527,84m²

A responsabilidade técnica pela execução destes serviços foi do Engenheiro Civil *Dario José Zschoerper* CREA/SC 013119-9, ART 5541671-5, 5533206-8, 5533693-5, 5533666-8. O período deu-se de 14 de novembro de 2014 à 07 de agosto de 2015. Endereço da obra: Rua Hans Dieter Schmidt – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, atesta ainda que os referidos serviços foram desempenhados dentro do que haviam sido previstos no contrato, bem como atendendo normas técnicas vigentes da ABNT.



ANDERSON HINKE
Engenheiro Civil
CREA 065970-6

São Bento do Sul, 01 de setembro de 2015.

RECEBUEMOS DE PIEN - PR
CONTENDO O ORIGINAL

[Handwritten signatures and stamps]



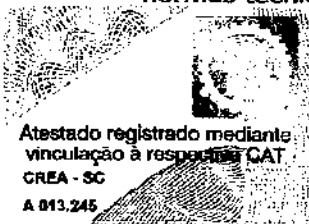
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JDI CONSTRUTORA LTDA**, registro no CREA-SC 040273-1, portadora da inscrição estadual 253.260.116 e inscrita no CNPJ sob nº 00.532.657/0001-08, sediada à Rua Augusto Wunderwald, 197, Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, efetuou para Prefeitura Municipal de São Bento do Sul/SC, conforme contrato nº 234/2014, ampliação e reforma da Escola Básica Municipal no Bairro Centenário, conforme descrição abaixo:

- Execução – A0109 – Edifício de Alvenaria para fins especiais – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0601 – Fundações Profundas – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0314 – Armadura – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0301 – Estrutura de Concreto Armado – 1.055,68m²
- Projeto e Execução – A0306 – Lajes Pré-Fabricada – 1.055,68m²
- Execução – A0304 – Estrutura de madeira – 744,28m²
- Projeto e Execução – A0417 – Rede de Águas Pluviais – 744,28m²
- Projeto e Execução – C1221 – Instalação de GLP – 01 unid
- Projeto e Execução – A0443 – Boca de Lobo – 08 unid
- Execução – A0541 – Pavimentação Cerâmica – 1.272,12m²
- Projeto e Execução – B1106 – Instalação Elétrica em Baixa Tensão para fins residências – 1.272,12m²
- Execução – A0832 – Alvenaria – 1.055,68m²
- Execução – A0837 – Cobertura – 744,28m²
- Execução – A0608 – Muros de Contenção – 110,00m²
- Execução – A0507 – Pavimentação de Concreto – 1.055,68m²
- Execução – A0698 – Aterro – 218,00m³
- Execução – A0604 – Terraplanagem – 620,00m²
- Reforma – A0109 – Edifício de Alvenaria para fins especiais – 216,44m²
- Execução – A0853 – Calçada – 32,05m²
- Execução – A0835 – Pintura – 3.478,06m²
- Projeto e Execução – G1101 – Alarme de Incêndio – 03 unid
- Projeto e Execução – G1103 – Conjunto de Extintores – 06 unid
- Projeto e Execução – G1105 – Iluminação de Emergência – 17 unid
- Projeto e Execução – G1106 – Rede de Hidrantes – 1.272,12m²
- Projeto e Execução – G1107 – Saídas de Emergência – 08 unid
- Projeto e Execução – A0425 – Rede Hidro-Sanitária – 1.272,12m²
- Execução – A0605 – Drenagem – 527,84m²

A responsabilidade técnica pela execução destes serviços foi do Engenheiro Civil *Dario José Zschoerper* CREA/SC 013119-9, ART 5541671-5, 5533206-8, 5533693-5, 5533666-8. O período deu-se de 14 de novembro de 2014 à 07 de agosto de 2015. Endereço da obra: Rua Hans Dieter Schmidt – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, atesta ainda que os referidos serviços foram desempenhados dentro do que haviam sido previstos no contrato, bem como atendendo normas técnicas vigentes da ABNT.



ANDERSON HINKEL
Engenheiro Civil
CREA 0059919-5

São Bento do Sul, 01 de setembro de 2015.

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE LOCAÇÃO DE OBRAS
PRESENCIAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

Página 1/4

150

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015059813
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DARIO JOSE ZSCHOERPER**
Registro.....: PR S3 013119-9
C.P.F.....: 316.569.789-20
Data Nasc.....: 01/11/1953
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/08/1977 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 5533206-8

Empresa.....: JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT
Bairro.....: CENTENARIO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 06/08/2015 Baixada em.. 17/08/2015
Período (Previsto) - Início: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5533116-6
Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER

PROJETO

EXECUCAO

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 8,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

PAVIMENTACAO CERAMICA

Dimensão do Trabalho ... 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 744,28 METRO(S) QUADRADO(S)

MURO DE CONTENCAO

Dimensão do Trabalho ... 110,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ... 218,00 METRO(S) CUBICO(S)

TERRAPLENAGEM

Certidão de Acervo Técnico nº 252015059813 emitida em 05/10/2015

PREF. MUN. DE
CONF. L. 11.111/2015



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

151

Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015059813
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DARIO JOSE ZSCHOERPER**
Registro.....: PR S3 013119-9
C.P.F.....: 316.569.789-20
Data Nasc.....: 01/11/1953
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/08/1977 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 5533206-8

Empresa.....: JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT
Bairro.....: CENTENARIO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 06/08/2015 Baixada em.. 17/08/2015
Período (Previsto) - Início: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5533116-6
Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER

PROJETO

EXECUCAO

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 8,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

PAVIMENTACAO CERAMICA

Dimensão do Trabalho ... 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 744,28 METRO(S) QUADRADO(S)

MURO DE CONTENCAO

Dimensão do Trabalho ... 110,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ... 218,00 METRO(S) CUBICO(S)

TERRAPLENAGEM

Certidão de Acervo Técnico nº 252015059813 emitida em 05/10/2015

PREF. MUN. DE SAO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

152 Página 2/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015059813
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 620,00 METRO(S) QUADRADO(S)
COMPLEMENTACAO DE ART

•ART 5533666-8

Empresa..... JDI CONSTRUTORA LTDA EPP

Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Proprietário.. PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL

Endereço Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT

Bairro..... CENTENARIO

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC.

Registrada em: 07/08/2015

Baixada em.. 17/08/2015

Período (Previsto) - Início: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5533116-6

Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER

EXECUCAO

CALCADA

Dimensão do Trabalho ... 32,05 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 3.478,06 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ... 3,00 UNIDADE(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ... 6,00 UNIDADE(S)

ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 17,00 UNIDADE(S)

REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ... 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 8,00 UNIDADE(S)

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensão do Trabalho ... 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 527,84 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPLEMENTACAO DE ART

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Dimensão do Trabalho ... 620,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 5533666-8

Empresa.....: JDI CONSTRUTORA LTDA EPP

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL

Endereco Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT

Bairro..... CENTENARIO

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC

Registrada em: 07/08/2015

Baixada em... 17/08/2015

Período (Previsto) - Inicio: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5533116-6

Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER

EXECUCAO

CALCADA

Dimensão do Trabalho ... 32,05 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 3.478,06 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ... 3,00 UNIDADE(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ... 6,00 UNIDADE(S)

ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 17.00 UNIDADE(S)

REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ...: 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 8,00 UNIDADE(S)

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensão do Trabalho ... 1.272,12 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 527,84 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPLEMENTACAO DE ART



•ART 5533693-5

Empresa..... JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário.. PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT
Bairro..... CENTENARIO
 89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 07/08/2015 Baixada em.. 17/08/2015
Período (Previsto) - Início: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo.... COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5533116-6
 Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER
REFORMA

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ... 216,44 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 5541671-5

Empresa..... JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário.. PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT
Bairro..... CENTENARIO
 89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 14/08/2015 Baixada em.. 28/08/2015
Período (Previsto) - Início: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo.... SUBST. ART VINCULADA A ART: 5533116-6
 Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACOES PROFUNDAS

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

LAJE PRE-FABRICADA

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ... 744,28 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

PREF. MUN. DE SAO BENTO DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FISCAL
FISCAL
FISCAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015059813
Atividade concluída

155

•ART 5533693-5

Empresa..... JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário... PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT
Bairro..... CENTENARIO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 07/08/2015 Baixada em.. 17/08/2015
Período (Previsto) - Início: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo.... COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5533116-6
Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER
REFORMA

EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ... 216,44 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 5541671-5

Empresa..... JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário... PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA HANS DIETER SCHMIDT
Bairro..... CENTENARIO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 14/08/2015 Baixada em.. 28/08/2015
Período (Previsto) - Início: 14/11/2014 Término.....: 07/08/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo.... SUBST. ART VINCULADA A ART: 5533116-6
Profissional: 013119-9 DARIO JOSE ZSCHOERPER

EXECUCAO

EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACOES PROFUNDAS

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

LAJE PRE-FABRICADA

Dimensão do Trabalho ... 1.055,68 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ... 744,28 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

Certidão de Acervo Técnico nº 252015059813 emitida em 05/10/2015

COPIA DE PIEN - PR
COM O ORIGINAL
REGISTRO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252015059813

Atividade concluída

156

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ... 744,28 METRO(S) QUADRADO(S)

GAS CANALIZADO (GLP, GN)

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A013245 a A013245, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015059813

05/10/2015, 15:17:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefons: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



COPIA DE PIEN - PR
O ORIGINAL
[Handwritten signatures and stamps]

Certidão de Acervo Técnico n° 252015059813 emitida em 05/10/2015



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252015059813

Atividade concluída

157

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ... 744,28 METRO(S) QUADRADO(S)

GAS CANALIZADO (GLP, GN)

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A013245 a A013245, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015059813

05/10/2015,15:17:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



COPIA NÃO É VÁLIDA - PR
CONFERIR COM O ORIGINAL

Certidão de Acervo Técnico nº 252015059813 emitida em 05/10/2015



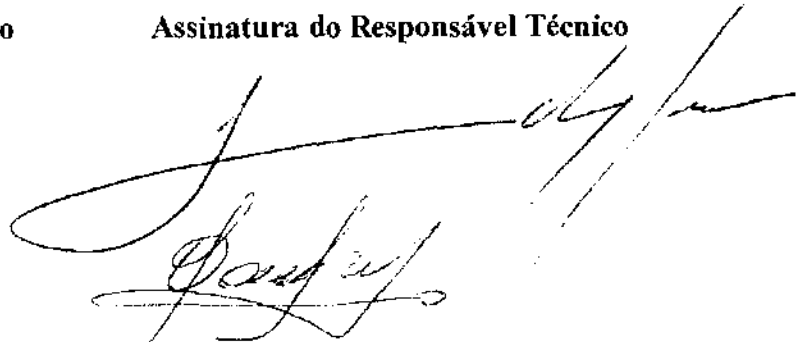
J.D.I. CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

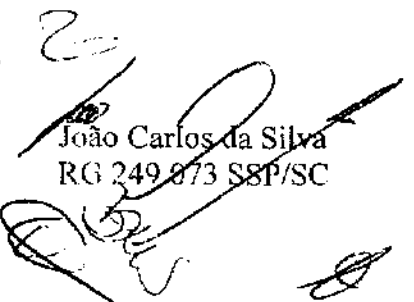
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data Registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	Sidney Eiselt	Engenheiro Civil	045526-0	14/02/2003	
02	Dario Jose Zschoerper	Engenheiro Civil	6307-D	14/11/2014	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.


João Carlos da Silva
RG 249.973 SSP/SC


JDI, Construtora Ltda.
Joice Mari da Silva Bail

CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento, de um lado a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.532.657/0001-08, com sede a Rua Augusto Wunderwald, 197 - Progresso, São Bento do Sul/SC, denominado CONTRATANTE, e de outro Sidney Eiselt, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 789.810.429-37, registro no CREA/SC nº 45526-0, residente na Rua José Cordeiro, 648, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado é designado para exercer as funções de ENGENHEIRO CIVIL, como responsável técnico da empresa contratante, exercendo os serviços e funções pertinentes ao cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do objeto do referido contrato será por período indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA

O horário a ser obedecido será de segunda a sexta das 14:30 as 18:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA

O contratante pagará ao contratado pelos serviços contratados o valor de (06) seis salários mínimos mensais.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE SÃO BENTO DO SUL' and includes the text 'REGISTRO Nº 45526-0' and 'SÍDNEY EISELT'. There are also several other handwritten marks and signatures scattered around the stamp.

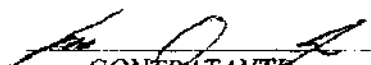
CLÁUSULA SEXTA

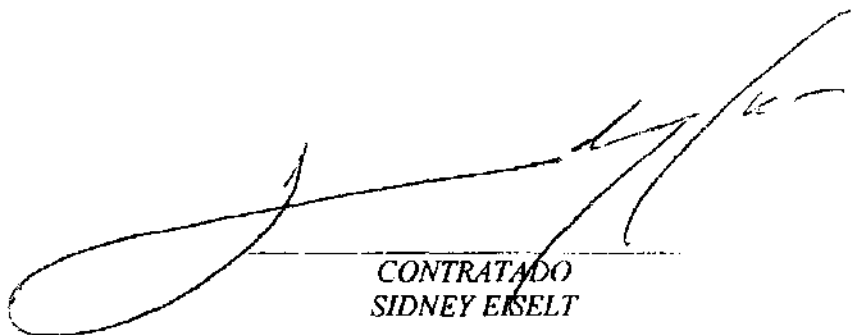
Contratante e Contratado declaram haver lido o presente Contrato, estando cientes e de acordo com todos os termos, pelo que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

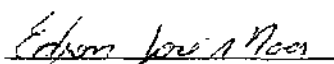
CLÁUSULA SÉTIMA

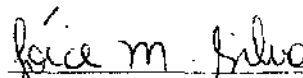
As partes elegem o foro de São Bento do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas do presente contrato.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2010.

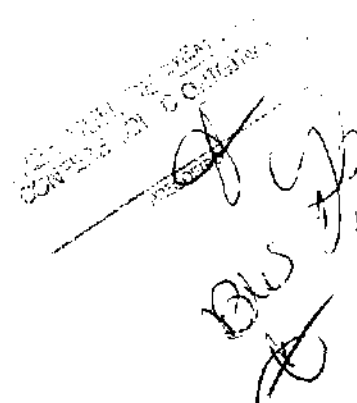

CONTRATANTE
JDI CONSTRUTORA LTDA


CONTRATADO
SIDNEY ERELT


TESTEMUNHAS


TESTEMUNHAS

2


BWS



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



ART

161

2935334-18

Selo de Autenticidad

45526-0

5

3633-7260

1. J. H. C. O.

00.532.657/0001-08

89290-000

9

3633-5324

de segunda a sexta-feira

Salário

Volume 20, Number 1, 2007

00.532.657/0001 98

SÃO BENTO DO SUL

83290-000

20

3633-5324

Assinaturas

~~Confidential~~

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (P.L.E-49677)

-Reservado ao Responsável Técnico

- Tipo de Anotação.

Atividades Técnicas

ה'תשס"ב

Vinculada a RNT Nº

3 - Substituição de ART

2025962-1

Respiratory: None of Professional

- Participação Técnica

Conc: TAC

1990-1991

3 - Individual

¹ See, e.g., *Boyd v. United States*, 335 U.S. 698, 702 (1951).

- Entidade de Classe

Código : 7500

Referência

1^o de Documento

—Descrição Complementar

Este documento só terá Fé Pública se estiver devidamente selado e cadastrado pelo CREA-SC e devidamente quitado

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

A autenticidade desta ART pode ser conferida no site do CREA/SC – www.crea-sc.org.br

v. 6.3.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.532.657/0001-08, com sede a Rua Augusto Wunderwald, 197 – Bairro Progresso, CEP 89.281-060 - São Bento do Sul/SC, denominado CONTRATANTE, e de outro Dario José Zschoerper, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 316.569.789-20, registro no CREA/PR nº 6307/D, residente na Rua José Cordeiro, 450, Schramm, CEP 89.280-771 - São Bento do Sul/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado DARIO JOSÉ ZSCHOERPER é designado para exercer na qualidade/condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelas atividades desenvolvidas pela contratante JDI CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do objeto do referido contrato será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA

O horário a ser estabelecido será de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA

ME h
c
OPER. MUND. DE
CONF. DE
TESTE

O contratante pagará ao contratado pelos serviços contratados o valor de (06) seis salários mínimos mensais.

CLÁUSULA SEXTA

Contratante e Contratado declaram haver lido o presente Contrato, estando cientes e de acordo com todos os termos, pelo que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

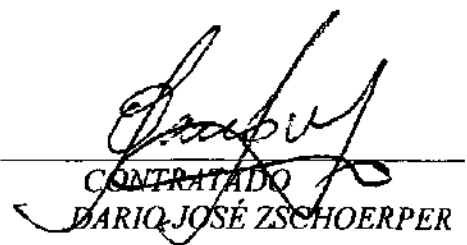
CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro de São Bento do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas do presente contrato.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.



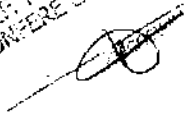
CONTRATANTE
JDI CONSTRUTORA LTDA
JOÃO CARLOS DA SILVA



CONTRATADO
DARIO JOSÉ ZSCHOERPER

2

PRET. MÍN. DE PESSOAL
CONFERE LCI E C/CONTABIL




**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5281416-6

164

ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC**A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica****- Contratado**

ENGENHEIRO CIVIL

013119-9

DARIO JOSE ZSCHORPER

RUA JOSE CORREIRO, 450

SAO BENTO DO SUL

SCHRAMM

39290-000

SC

Fone: 047 6319013

Fax: --

CPF:

Empresa Executora:

JDI CONSTRUTORA LTDA EPP

040273-1

Fone:

Fax:

Normal

- Contratante**JDI CONSTRUTORA LTDA EPP**

00532657000108

RUA AUGUSTO WUNDERMANN, 197

PROGRESSO

SAO BENTO DO SUL

SC

39281-000

473633-5324

- Resumo do Contrato

ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 20:00 horas e com horário de dedicação: 08:00 AS 12:00 DE 2a A 6a

Início em: 14/11/2014

Término em: 09/09/2019

Honorários: Salário

Valor Obra/Serviço: R\$0,00

- Identificação da Obra/Serviço**JDI CONSTRUTORA LTDA EPP**

00532657000108

RUA AUGUSTO WUNDERMANN, 197

PROGRESSO

SAO BENTO DO SUL

SC

39281-000

473633-5324

- Assinaturas

SAO BENTO DO SUL

14/11/2014

DARIO JOSE ZSCHORPER

JDI CONSTRUTORA LTDA EPP

00532657000108

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 5.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5281416-6

- Participação Técnica

Individual

- Atividades

Objetos

Classificação

Quantidade

Unidade

00 000

10001

20/00

07

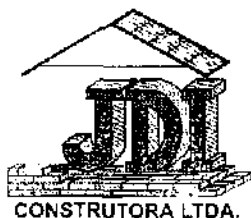
- Entidade de Classe

Nenhuma

- Regularização**- Documentos Complementares**PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

ZSCHORPER

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para saber: www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.



J.D.I. CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
 89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
 CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
 FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

A empresa JDI Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 00.532.657/0001-08, sediada na Rua Augusto Wunderwald, 197 – Progresso – São Bento do Sul/SC, declara para os devidos fins, que se vencedora desta Concorrência, disponibilizará de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução da obra como segue e também declaramos a disponibilidade durante a execução da obra, dos profissionais abaixo assinados:

- 01 Caminhão
- 01 Camioneta
- 03 Betoneiras 400L
- 03 Furadeira
- 01 Serra de bancada
- 03 Serra Manual
- 03 Serra mármore manual
- 01 Compactador a gasolina

JDI Construtora Ltda.
Jóci M. S. Bail
 Jóci Mari da Silva Bail

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
 João Carlos da Silva
 Sócio Administrador

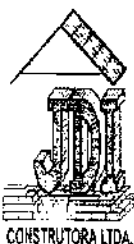
João Carlos da Silva
 RG 249.073 SSP/SC

Sidney Eiselt
 Eng.º Civil
 CREA-SC 45526-0

Sidney Eiselt
 RG 2.924.619

Dario José Zschoerper
 Engenheiro Civil
 CREA-SC 013119-9

Dario José Zschoerper
 RG 933.369



J.D.I CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO

89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116

FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

166

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 - Piên/PR

Proponente: JDI Construtora Ltda

Área Construída: 1.054,00m²

Município / Local: Piên / PR - Localidade Trigolândia

Prazo de execução: 6 meses

Objeto: Meu Campinho

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)

ID	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		30	60	90	120	180
1	Caminhão	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
2	Camioneta	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
3	Betoneira	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
4	Betoneira	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
5	Betoneira	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
6	Serra Circular	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
7	Furadeira	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
8	Furadeira	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
9	Furadeira	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
10	Serra Manual	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
11	Serra Manual	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
12	Serra Manual	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	30	30	30	30	30
13	Serra Mármore	Utilização	sim	sim	sim	sim	sim
		Quantidade	sim	sim	sim	sim	sim
14	Serra Mármore	Utilização	30	30	30	30	30
		Quantidade	sim	sim	sim	sim	sim
15	Compactador a gasolina	Utilização	30	30	30	30	30
		Quantidade	sim	sim	sim	sim	sim

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador
RG 249.073 SSP/SC

Sidney Eiselt
Engº. Civil
CREA-SC 45528-0
Sidney Eiselt
RG 2.924,619

167
Dário José Zschoerper
Engenheiro Civil
CREA-SC 013119-9
Dário José Zschoerper
RG 933.369

JDI Construtora Ltda.
Iolani M. B. Bui
Iolani Mari da Silva Bui

Handwritten signature

Handwritten signature and initials

**J.D.I CONSTRUTORA LTDA**

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

168

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente,
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social,

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos
a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	R\$ 582.277,08 ✓	6,92 ✓
LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)	R\$ 84.076,26 ✓	
Liquidez corrente (LC)	R\$ 582.277,08 ✓	6,92 ✓
LC=AC / PC	R\$ 84.076,26 ✓	
Solvência Geral (SG)	R\$ 607.373,44 ✓	7,22 ✓
SG=(AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	R\$ 84.076,26	

AC - ativo circulante
AP - Ativo permanente
PC - passivo circulante

RLP - realizavel a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador
João Carlos da Silva
RG 249.073 SSP/SC

Carla Ariane Sieves
Contadora
CRC/SC 031018/0-8
CPF 006.516.019-95

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'SÃO BENTO DO SUL' and a date stamp '04/06/2018'.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

2

Entidade: JDI CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.532.657/0001-08

169

Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JDI CONSTRUTORA LTDA

NIRE 42201994318

CNPJ 00.532.657/0001-08

Número de Ordem 23

Natureza do Livro DIARIO

Município São Bento do Sul

Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/03/1995

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2017

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17533

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JDI CONSTRUTORA LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 23

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17533

Data de início 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.EF.BE.4B.AA.4A.DD.D7.F7.9B.97.51.44.3F.93.B3.9E.3D.60.DD-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador

Carla Ariane Steves
CONTADORA

CRD/SC-03101840 - B CPF 008.516.019-95

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: JDI CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.532.657/0001-08

170

Número de Ordem do Livro: 23

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.EF.BE.4B.AA.4A.DD.D7.F7.9B.97.51.44.3F.93.B3.9E.3D.60.DD-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

JDI Construtora Ltda

João Carlos da Silva
Sócio Administrador

Larissa Ariane Sieves
CONTADORA

CPF 000.518.012-06

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

171

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
42201994318

CNPJ
00.532.657/0001-08

NOME EMPRESARIAL
JDI CONSTRUTORA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO
DIARIO

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2017 a 31/12/2017

NÚMERO DO LIVRO
23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
92.EF.BE.4B.AA.4A.DD.D7.F7.9B.97.51.44.3F.93.B3.9E.3D.60.DD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	37947869987	JOAO CARLOS DA SILVA:37947869987	684746138335022777 843681150827307071 86	11/05/2017 a 10/05/2020	Não
Contador	00851601995	CARLA ARIANE SIEVES:00851601995	230077253265532300 407009322095684692 61	21/06/2017 a 20/06/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00532657000108	JDI CONSTRUTORA LTDA EPP:00532657000108	141418217510567967 956993293676848339 771	23/11/2017 a 23/11/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

92.EF.BE.4B.AA.4A.DD.D7.F7.9B.
97.51.44.3F.93.B3.9E.3D.60.DD-4

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2018 às 14:44:42

17.5F.BF.8E.E2.E2.F0.F0
00.28.C5.CD.71.6A.1C.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Administrador

Carla Ariane Sieves
CONTADORA

CRC/SC-0510180-8 CPF 008.516.019-08

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JDI CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.532.657/0001-08

172

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 421.152,08	R\$ 607.373,44
CIRCULANTE	R\$ 394.460,51	R\$ 582.277,08 ✓
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 4.062,74	R\$ 39.226,28
CREDITOS	R\$ 165.941,55	R\$ 178.877,37
CONTAS A RECEBER	R\$ 2.132,83	R\$ 21.826,06
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 1.528,79	R\$ 459,05
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 162.279,93	R\$ 156.592,26
ESTOQUES	R\$ 222.275,70	R\$ 362.395,65
ESTOQUES DIVERSOS	R\$ 222.275,70	R\$ 362.395,65
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 2.180,52	R\$ 1.777,78
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 2.180,52	R\$ 1.777,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 26.691,57	R\$ 25.096,36 ✓
INVESTIMENTO E IMOBILIZADO	R\$ 26.691,57	R\$ 25.096,36
IMOBILIZADO	R\$ 26.691,57	R\$ 25.096,36
OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 266.184,34	R\$ 270.414,34
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA	R\$ (239.492,77)	R\$ (245.317,98)
PASSIVO	R\$ 421.152,08	R\$ 607.373,44
CIRCULANTE	R\$ 151.645,42	R\$ 84.076,26 ✓
OBRIGACOES DIVERSAS	R\$ 151.645,42	R\$ 84.076,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ 258,97
FORNECEDORES	R\$ 31.070,86	R\$ 59.287,64
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 5.157,72	R\$ 3.146,23
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	R\$ 10.520,50	R\$ 11.017,71
PROVISÕES	R\$ 4.896,34	R\$ 10.365,71
OBRIGACOES C/SOCIOS/DIRETORES	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 269.506,66	R\$ 523.297,18
CAPITAL SOCIAL	R\$ 611.961,70	R\$ 861.961,70
CAPITAL SOCIAL	R\$ 610.000,00	R\$ 860.000,00
RESERVA DE CORR.MONET.DO CAPITAL	R\$ 1.961,70	R\$ 1.961,70
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (342.455,04)	R\$ (338.664,52)
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 24.623,53	R\$ 28.719,61
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (371.174,65)	R\$ (371.174,65)
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	R\$ 4.096,08	R\$ 3.790,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.EF.BE.4B.AA.4A.DD.D7.F7.9B.97.51.44.3F.93.B3.9E.3D.60.DD-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador

Carla Ariane Sieves
CONTADORA

CROSCAD-000-0 OFF 001.010-06

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JDI CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.532.657/0001-08

173

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.124.008,19	R\$ 1.194.873,14
VENDAS DE SERVICOS/MAT. APLIC.	R\$ 1.124.008,19	R\$ 1.194.873,14
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (72.510,25)	R\$ (83.541,08)
(-) (-) DEDUCOES DOS SERVIÇOS/MAT. APLIC.	R\$ (72.510,25)	R\$ (83.541,08)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 1.051.497,94	R\$ 1.111.332,06
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (947.549,30)	R\$ (1.020.319,53)
(-) CUSTO POR OBRA	R\$ (757.115,49)	R\$ (760.513,71)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (142.186,67)	R\$ (200.005,17)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS	R\$ (7.960,00)	R\$ (4.101,50)
(-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES	R\$ (5.413,81)	R\$ (5.486,24)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (650,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (34.223,33)	R\$ (50.212,91)
LUCRO BRUTO	R\$ 103.948,64	R\$ 91.012,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (99.025,47)	R\$ (87.222,01)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (56.763,81)	R\$ (47.112,72)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (12.339,28)	R\$ (13.536,00)
(-) OCUPACAO	R\$ (14.400,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R\$ (570,60)	R\$ (338,97)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (9.241,70)	R\$ (10.067,56)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (872,50)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (20.212,23)	R\$ (22.297,69)
(-) COM VEICULOS	R\$ (33.050,68)	R\$ (40.758,74)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R\$ (33.050,68)	R\$ (40.758,74)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (3.932,75)	R\$ (2.509,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (3.932,75)	R\$ (2.509,81)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (6.049,24)	R\$ (3.871,12)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (6.049,24)	R\$ (3.871,12)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 771,01	R\$ 7.030,38
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 771,01	R\$ 7.030,38
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 4.923,17	R\$ 3.790,52
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 4.923,17	R\$ 3.790,52
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (310,16)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (310,16)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (516,93)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (516,93)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 4.096,08	R\$ 3.790,52

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador

Carla Ariane Sieves
CONTADORA

CPF 030.180-8 CPF 030.516.018-95

NOTAS EXPLICATIVAS

174

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa JDI CONSTRUTORA LTDA é uma sociedade constituída por cotas de responsabilidade limitada, cadastrada no CNPJ sob nº 00.532.657/0001-08, com sede a Rua Augusto Wunderwald, nº 197, bairro Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, tributada pelo Lucro Real, tem como principal atividade a construção de edifícios.

Nota 02 - Política Adotada

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000.

Nota 03 - Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007, os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1.418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integridade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referencia este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

Nota 04 - Teste de Recuperabilidade para ativos

Após análise, a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não tendo expectativa de perdas, pois os bens estão reconhecidos por valores inferiores ao valor em uso ou líquido de mercado, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment, uma vez que não existe indicação relevante de não recuperabilidade.

Nota 05 - Ajuste a valor presente

Não há efeitos relevantes que justifiquem qualquer ajuste a valor presente de curto e longo prazo, dos demais créditos e das obrigações.

Nota 06 - Provisões, ativos e passivos Contingentes

As provisões "quando constituídas" encontram-se alicerçadas nas opiniões dos assessores ou

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador

Carla Ariane Sieves
CONTADORA

CRC/SC-4310180-8 CPF 006.516.318-05

NOTAS EXPLICATIVAS

175

advogados, mantendo-se provisionadas até o término do processo.

Nota 07 - Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31 de dezembro, comparativamente com o exercício anterior e está em obediência ao regime de competência.

Nota 08 - Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000, sendo classificados como circulante quando: pretende ser vendido ou consumido no ciclo operacional normal, mantidos com finalidade de negociação e a se realizar no período de 12 meses.

Nota 09 - Estoques

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques e de acordo com a administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda.

Nota 10 - Ativos Não Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens quando classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Nota 11 - Imobilizado e Intangível

O imobilizado e intangível são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação e amortização acumulada, calculada pelo método linear, utilizando as taxas vigentes: edificações (4%), veículos (20%), máquinas e equipamentos (10%), móveis e utensílios (10%), softwares (20%).

Nota 12 - Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000, sendo classificados como circulantes: espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal ou for exigível no período de até doze meses.

Nota 13 - Capital Social

Pertencente inteiramente a sócios domiciliados no país. O capital social é de 860.000 cotas e o valor nominal de cada quota é de R\$ 1,00, apresentando a seguinte composição:

João Carlos da Silva - 85%
Glaci de Fátima Gonçalves da Silva - 35%

Nota 14 - Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador

Carla Ariane Sieves
CONTADORA

CRC-SC-431018/O-8 CPF 000.318.019-06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Bento do Sul

176

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5367845

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 17/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JDI CONSTRUTORA LTDA, portador do CNPJ: 00.532.657/0001-08. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quinta-feira, 24 de maio de 2018.

PEDIDO Nº:

7516103



(Assinaturas manuscritas)



J.D.I. CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

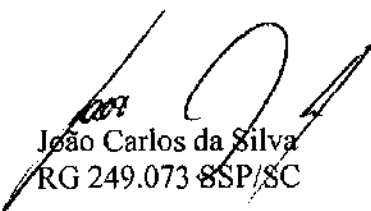
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

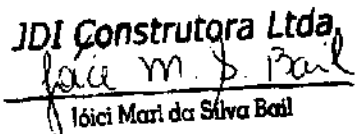
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

O signatário da presente, em nome da proponente JDI Construtora Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

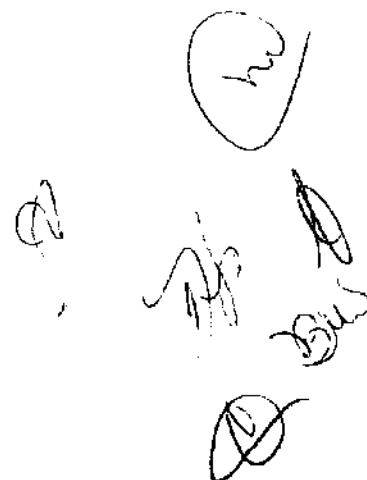
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.


João Carlos da Silva
RG 249.073 SSP/SC

JDI Construtora Ltda

Ióici Mari da Silva Bail


Dario José Zschoerper
Engenheiro Civil
CREA-SC 013119-9





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1219 / 2018

Requerente: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL** CNPJ: 09.519.064/0001-78

Contato: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2018
FORNECEDOR: BOUARD

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 04 de Junho de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1219 / 2018

Requerente: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL** CNPJ: 09.519.064/0001-78

Contato: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

Telefone:

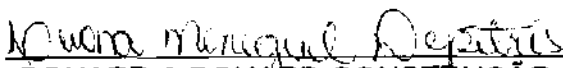
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2018
FORNECEDOR: BOUARD

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 04 de Junho de 2018.


BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL
Requerente

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 01

Pelo presente instrumento, JOSIEL BOUARD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cerro Azul – PR, nascido em 22/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Travessa Souza, 176, Centro, CEP 83570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná e ROSILDA DE MATOS BOUARD, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cerro Azul – PR, nascida em 22/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.345.785-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 031.261.859-08, residente e domiciliada à Travessa Souza, 176, Centro, CEP 83570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da sociedade empresária **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Jucepar sob NIRE nº 4120617176-9 em 15/04/2008, inscrita no CNPJ/MF nº 09.519.064/0001-78, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, Centro, município de Cerro Azul, Estado do Paraná; deliberam de pleno e comum acordo, nos termos da Lei nº. 10.406, de 2002, a presente alteração deste contrato:

1 – **INCLUSÃO DE ATIVIDADES:** Serão incorporadas às atividades da empresa, as seguintes: CNAE FISCAL 42.13-8/00 (OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); CNAE FISCAL 38.11-4/00 (COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS); CNAE FISCAL 81.30-3/00 (ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS); CNAE FISCAL 81.29-0/00 (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); CNAE FISCAL 68.21-8/01 (CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS); CNAE FISCAL 68.21-8/02 (CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS); CNAE FISCAL 68.22-6/00 (GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA).

2 – Face às alterações acima, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, conforme segue:

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME – CNPJ 09.519.064/0001-78

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – NIRE 4120617176-9

Pelo presente instrumento de contrato social, JOSIEL BOUARD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cerro Azul – PR, nascido em 22/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná e ROSILDA DE MATOS BOUARD, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cerro Azul – PR, nascida em 22/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.345.785-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 031.261.859-08, residente e domiciliada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná; resolvem consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 2002:

Cláusula Primeira: A sociedade terá a razão social de **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11782046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ/MF 09.519.064/0001-78 / NIRE 4120617176-9

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 02

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná. Poderá, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social e observada as disposições da legislação aplicável, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto a atividade de:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4120-4/00	Construção de Edifícios.
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira.
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos.
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica.
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos.
4330-4/04	Serviços de pintura em edifícios em geral.
4391-6/00	Obras de fundações.
4399-1/03	Obras de alvenaria.
47.42-3/00	Comércio varejista de materiais elétricos.
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
47.44-0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos.
47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos.
47.44-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
7732-2/02	Aluguel de andaimes.
81.29-0/00	Atividade de limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura.
81.30-3/00	Atividades paisagísticas



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 03

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/04/2008 conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná.

Cláusula Quinta: O capital social é de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais)**, dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

Sócio:	Nº de Quotas:	Valor Total:	%
JOSIEL BOUARD	315.000 quotas	R\$ 315.000,00	90
ROSILDA DE MATOS BOUARD	35.000 quotas	R\$ 35.000,00	10
Total	350.000 quotas	R\$ 350.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio **JOSIEL BOUARD**, ao qual caberá individualmente a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade; sendo vedado de acordo com o Artigo 1.064, da Lei nº 10.406, de 2002, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins propostos.

Cláusula Sétima: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, de acordo com o Artigo 1.061, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Oitava: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será convencionado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Nona: Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas deliberações ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para que a deliberação seja válida, será necessária a presença da maioria dos sócios; "quorum"; e, para tomada de decisões será necessária maioria simples e no caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto, de desempate.

Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a formalidade da convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

Parágrafo Segundo: Se todos os sócios se decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião, fica dispensada a sua realização, nos termos do Parágrafo 3º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima: Os sócios que representam, no mínimo, a três quartos do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20170717322.
 PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
 11:02046504. NIRE: 41206171769.

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 04

Parágrafo Único: A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio excluído ciente em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Décima Primeira: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a pessoas estranhas ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição das quotas, formalizando a alteração contratual, se realizada a cessão.

Cláusula Décima Segunda: Havendo, no sócio, o desejo de retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias; e seus haveres lhes serão pagos após o levantamento de balanço especial levantado para esse fim, em condições e prazos negociados, no mínimo em seis parcelas iguais e sucessivas, atualizada por índices oficiais acrescidos de juros de 6% ao ano.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 60 dias para o exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Décima Terceira: O sócio que ceder suas quotas, total ou parcialmente, fica livre de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída da sociedade, após quitar todas as obrigações decorrentes do período em que o sócio retirante participava na sociedade, de conformidade com o Artigo 1.057, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Quarta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data esta em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração do resultado com observância às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Quinta: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores, apurando os haveres do sócio falecido em balanço especial levantado para esse fim, na data do falecimento. Se os herdeiros do sócio falecido não tiverem interesse, ou não for possível continuar na sociedade, o valor correspondente às suas quotas de capital e sua participação nos lucros líquidos serão pagos em condições e prazos negociados, no mínimo em seis parcelas iguais e sucessivas, atualizadas por índices oficiais acrescidos de juros de 6% ao ano.

Cláusula Décima Sexta: A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº 5.404, de 1976.

Cláusula Décima Sétima: Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância à Lei nº 10.406, de 2002, e outros dispositivos legais sujeitos ao presente tipo de sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ/MF 09.519.064/0001-78 / NIRE 4120617176-9

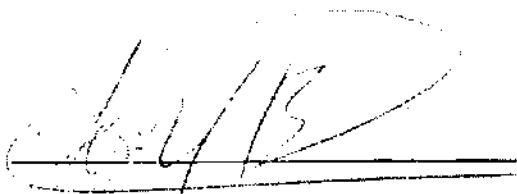
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 05

Cláusula Décima Nona: O sócio administrador declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei nº 10.406, de 2002, que o impeça de exercer a presente atividade mercantil. **Art. 1.011:** O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. § 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. § 2º Aplicam-se, à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

Cláusula Vigésima: Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Cerro Azul (PR), 30 de Maio de 2017.



JOSIEL BOUARD

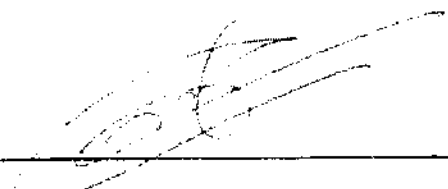


ROSILDA DE MATOS BOUARD

ELABORADO POR:

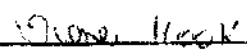
Testemunhas:


Oseias da Costa Rosa
Fone: (41) 8425-0891
Téc. em Contabilidade
CRC/PR 052153/O-2

1. 

LEANDRO DOS SANTOS

RG nº 8.598.583-3-SSP/PR

2. 

DIONEI DE JESUS HOCK

RG nº 12.769.617-9-SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702045504. NIRE: 41206171769.

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro, Cerro Azul, inscrita no CNPJ: 09.519.064/0001-76. Inscrição Estadual 90440967-70 Inscrição Municipal 1064, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. JOSIEL BOUARD, portador do RG: 4.405.756-5 e CPF: 581.305.279-87, nomeia e constitui sua Procuradora a Sr.^a LUANA MENEGUEL DEPETRIS, portador do RG: 9.829.747-2 e CPF: 065.543.059-80, a quem confiro amplos poderes para representar a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad iudicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

A presente Prospecção é válida até o dia 17/07/2018.

Cerro Azul, 17 de Julho de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS DE CERRO AZUL - PR

RECOMMENDED BY 12419

000000

THE

1995

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

2016-12-12

1

[illegible]

Josiel B
Josiel Bouard

Josiel Bouard
RG 4.405.756-5

PRÉF. MUN. DE SÃO CARLOS
CONFERE COM O ORIGINAL

1.8 construção e Marcenaria

Dr. **Fl. Floriano Peixoto** nº 122, Centro, Cerro Azul-Pr CEP 83570-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j_bconstrucaomarcenaria@gmail.com





República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

171311294-9

Nome

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Filiação

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

Crea do Registro

Emissão

Data de Registro

Ass. Presidente

José Henrique

Registro no Crea

CP-171311294-9

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Diana Maria de Castro

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.256 de 07/05/77.

PODE MIM DESEMPENHAR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOFEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/07/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 04 de Junho de 2018

NEGATIVA Nº: 1008/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMCM44239R2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

**INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

58696

CNPJ/CPF

09.519.064/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 122 - CERRO AZUL CEP: 86570000 Cerro Azul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	09519064000178
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/06/2018 09:01:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09519064000178

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09519064000178
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Envelope nº 01 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
R. Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro, Cerro Azul - PR.

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AT: Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 005/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 389

Nome/Razão Social: Bouard & Bouard Construção Civil LTDA		
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 122, CERRO AZUL, CURITIBA/PR - CEP: 83570-000		
E-mail: j.bconstrucaoemarcenaria@gmailcom	Telefone: (41) 3662-1174	Celular (41) 98412-7199
CNPJ: 09.519.064/0001-78	Inscrição Estadual: 90440967-70	Inscrição Municipal: 1064
Responsável pela Empresa: Josiel Bouard	RG: 4.405.756-5/SSPPR	CPF: 581.305.279-87
Objeto Social: Construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação de sistema de prevenção de incêndio, obras de fundações e de alvenaria, instalações de porta, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura, fabricação de móveis, aluguel de máquinas, equipamentos e andaimes e comércio varejista de matérias de construção, ferragens, ferramentas, madeiras artefatos, materiais hidráulicos e matérias elétricos.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada):		
- Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 230/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 27/02/2018.

MUN. DE PIÊN - PR
PRE COM O ORIGINAL



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

191

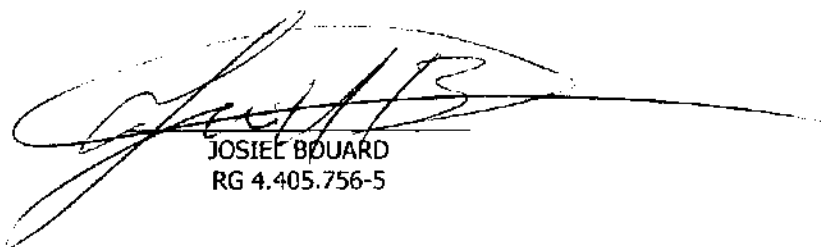
MODELO Nº 13

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Meu campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação, no município de Piên/Paraná.

O signatário da presente, o senhor JOSIEL BOUARD, representante legalmente constituído da proponente **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Piên, 04 de junho de 2018.



JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5



09.519.064/0001-78

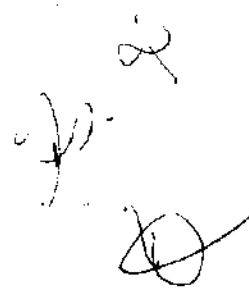
BOUARD
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Paraná, 04 de junho de 2018.
JOSIEL BOUARD



J.B construção e Marcenaria

R. Mai. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Corro Azul- PR CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com





Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

192

MODELO Nº. 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Eu, JOSIEL BOUARD, RG n.º 4.405.756-5, legalmente nomeado representante da proponente BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.519.064/0001-78, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2018, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Piên, 04 de junho de 2018.


JOSIEL BOUARD
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.405.756-5

09.519.064/0001-78

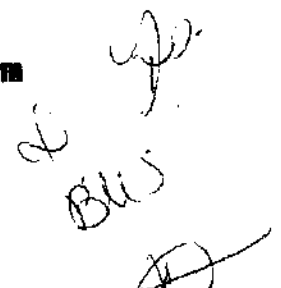
BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO Nº 122
CERRO AZUL - PR 83576-000

CERRO AZUL - PR

J.B construção e Marcenaria

R. Mal Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83576-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com


BLS



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

193

MODELO Nº 12

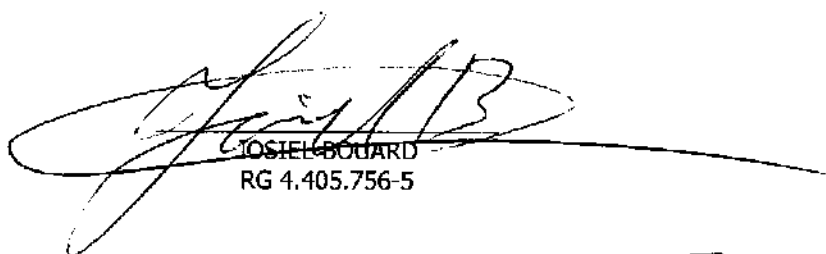
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Meu campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação, no município de Piên/Paraná.

O signatário da presente, o senhor JOSIEL BOUARD, representante legalmente constituído da proponente BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Piên, 04 de junho de 2018.



JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

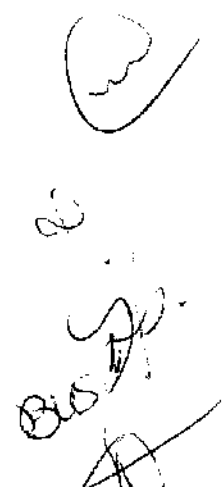
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nº 122
CENTRO AZUL - PR

CEP: 83570-000

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul - Pr CEP 83570-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

194

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.519.064/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2008
NOME EMPRESARIAL BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. B. CONSTRUCAO CIVIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAL. FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 122	COMPLEMENTO	
CEP 83.570-000	BARRIO/DISTRITO CERRO AZUL	MUNICÍPIO CERRO AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com		TELEFONE (41) 3662-1174 / (41) 3662-1144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		195
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/06/2018 às 10:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials:
A
JP.
BUS.
DA



196

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.519.064/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2008	
NOME EMPRESARIAL BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MAL. FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 122	COMPLEMENTO		
CEP 83.570-000	BARRIO/DISTRITO CERRO AZUL	MUNICÍPIO CERRO AZUL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com		TELEFONE (41) 3662-1174 / (41) 3662-1144			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/06/2018 às 10:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/06/2018

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 01

Pelo presente instrumento, **JOSIEL BOUARD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cerro Azul – PR, nascido em 22/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Travessa Souza, 176, Centro, CEP 83570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná e **ROSILDA DE MATOS BOUARD**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cerro Azul – PR, nascida em 22/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.345.785-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 031.261.859-08, residente e domiciliada à Travessa Souza, 176, Centro, CEP 83570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da sociedade empresária **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Jucepar sob NIRE nº 4120617176-9 em 15/04/2008, inscrita no CNPJ/MF nº 09.519.064/0001-78, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, Centro, município de Cerro Azul, Estado do Paraná; deliberam de pleno e comum acordo, nos termos da Lei nº. 10.406, de 2002, a presente alteração deste contrato:

1 – **INCLUSÃO DE ATIVIDADES:** Serão incorporadas às atividades da empresa, as seguintes: **CNAE FISCAL 42.13-8/00 (OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); CNAE FISCAL 38.11-4/00 (COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS); CNAE FISCAL 81.30-3/00 (ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS); CNAE FISCAL 81.29-0/00 (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); CNAE FISCAL 68.21-8/01 (CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS); CNAE FISCAL 68.21-8/02 (CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS); CNAE FISCAL 68.22-6/00 (GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA).**

2 – Face às alterações acima, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, conforme segue:

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME – CNPJ 09.519.064/0001-78

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – NIRE 4120617176-9

Pelo presente instrumento de contrato social, **JOSIEL BOUARD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cerro Azul – PR, nascido em 22/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná e **ROSILDA DE MATOS BOUARD**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cerro Azul – PR, nascida em 22/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.345.785-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 031.261.859-08, residente e domiciliada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná; resolvem consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 2002:

Cláusula Primeira: A sociedade terá a razão social de **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Liberal & Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 02

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná. Poderá, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social e observada as disposições da legislação aplicável, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto a atividade de:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4120-4/00	Construção de Edifícios.
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira.
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos.
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica.
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos.
4330-4/04	Serviços de pintura em edifícios em geral.
4391-6/00	Obras de fundações.
4399-1/03	Obras de alvenaria.
47.42-3/00	Comércio varejista de materiais elétricos.
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
47.44-0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos.
47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos.
47.44-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
7732-2/02	Aluguel de andaimes.
81.29-0/00	Atividade de limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura.
81.30-3/00	Atividades paisagísticas



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 03

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/04/2008 conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná.

Cláusula Quinta: O capital social é de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais)**, dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

Sócio:	Nº de Quotas:	Valor Total:	%
JOSIEL BOUARD	315.000 quotas	R\$ 315.000,00	90
ROSILDA DE MATOS BOUARD	35.000 quotas	R\$ 35.000,00	10
Total	350.000 quotas	R\$ 350.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio **JOSIEL BOUARD**, ao qual caberá individualmente a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade; sendo vedado de acordo com o Artigo 1.064, da Lei nº 10.406, de 2002, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins propostos.

Cláusula Sétima: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, de acordo com o Artigo 1.061, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Oitava: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será convencionado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Nona: Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas deliberações ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para que a deliberação seja válida, será necessária a presença da maioria dos sócios; "quorum"; e, para tomada de decisões será necessária maioria simples e no caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto, de desempate.

Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a formalidade da convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

Parágrafo Segundo: Se todos os sócios se decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião, fica dispensada a sua realização, nos termos do Parágrafo 3º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima: Os sócios que representam, no mínimo, a três quartos do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173-17322
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 04

Parágrafo Único: A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio excluído ciente em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Décima Primeira: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a pessoas estranhas ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição das quotas, formalizando a alteração contratual, se realizada a cessão.

Cláusula Décima Segunda: Havendo, no sócio, o desejo de retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias; e seus haveres lhes serão pagos após o levantamento de balanço especial levantado para esse fim, em condições e prazos negociados, no mínimo em seis parcelas iguais e sucessivas, atualizada por índices oficiais acrescidos de juros de 6% ao ano.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 60 dias para o exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Décima Terceira: O sócio que ceder suas quotas, total ou parcialmente, fica livre de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída da sociedade, após quitar todas as obrigações decorrentes do período em que o sócio retirante participava na sociedade, de conformidade com o Artigo 1.057, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Quarta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data esta em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração do resultado com observância às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Quinta: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores, apurando os haveres do sócio falecido em balanço especial levantado para esse fim, na data do falecimento. Se os herdeiros do sócio falecido não tiverem interesse, ou não for possível continuar na sociedade, o valor correspondente às suas quotas de capital e sua participação nos lucros líquidos serão pagos em condições e prazos negociados, no mínimo em seis parcelas iguais e sucessivas, atualizadas por índices oficiais acrescidos de juros de 6% ao ano.

Cláusula Décima Sexta: A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº 6.404, de 1976.

Cláusula Décima Sétima: Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância à Lei nº 10.406, de 2002, e outros dispositivos legais sujeitos ao presente tipo de sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 05

Cláusula Décima Nona: O sócio administrador declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei nº 10.406, de 2002, que o impeça de exercer a presente atividade mercantil. **Art. 1.011:** O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. § 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. § 2º Aplicam-se, à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

Cláusula Vigésima: Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Cerro Azul (PR), 30 de Maio de 2017.



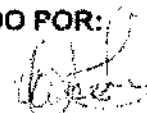
JOSIEL BOUARD



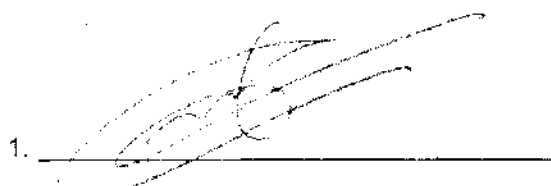
ROSILDA DE MATOS BOUARD

ELABORADO POR:

Testemunhas.

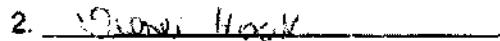


Oseias da Costa Rosa
Fone: (41) 8425-0891
Téc. em Contabilidade
CRC/PR 052153/O-2

1. 

LEANDRO DOS SANTOS

RG nº 8.598.583-3-SSP/PR

2. 

DIONEI DE JESUS HOCK

RG nº 12.769.617-9-SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0617176-9	CNPJ 09.619.064/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/2008	Data de Início da Atividade 15/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 122, CENTRO, CERRO AZUL, PR, 83.570-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA			
Capital: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios, Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSIEL BOUARD 581.333-279-67	315.000,00	SÓCIO	Administrador
ROSILDA DE MATOS BOUARD 031.261.859-08	35.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 17/10/2017 Número: 20176494243			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de maio de 2018

182/49896-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



Data da consulta: 28/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.519.064/0001-78

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BOUARD &BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 15/04/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:29 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **3622.0F65.C18A.5E66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017605275-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.519.064/0001-78**

Nome: **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP CNPJ: 09519064/000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5NNSMZEQKZ0GB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cerroazul.pr.gov.br/>

Cerro Azul (PR), 28 de Maio de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

207

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09519064/0001-78
Razão Social: BOUARD E BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Nome Fantasia: JB CONSTRUCAO CIVIL
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 122 / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052305112211244097

Informação obtida em 25/05/2018, às 11:32:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f

f

D

C/S

BUS 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.519.064/0001-78

Certidão nº: 147054411/2018

Expedição: 02/04/2018, às 11:39:03

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.519.064/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21092/2018

Validade: 14/08/2018

Razão Social: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ: 0951.9064000178

Num. Registro: 47892

Registrada desde : 16/04/2009

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 122 CENTRO

Município/Estado: CERRO AZUL-PR

CEP: 83570000

Objetivo Social:

4120-4/00 Construção de edifícios; 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira; 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; 4330-4/04 Serviços de pintura em edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/03 Obras de alvenaria; 4742-3/00 Comércio varejista de materiais elétricos; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 Comércio varejista de madeiras e artefatos; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis; 6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; 7732-2/02 Aluguel de andaimes; 8129-0/00 Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura; 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO ROBERTO PINTO SILVA

Carteira: PR-30723/D

Data de Expedição: 08/04/1998

Desde: 20/08/2012 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

210

Quadro(s) Técnico(s):

1 - LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Carteira: PR-138417/D

Data de Expedição: 04/04/2014

Desde: 15/02/2018

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 58723/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/02/2018 15:50:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and stamp. The stamp includes the word "BUS" and the number "22".



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42416/2018**

Validade: 23/09/2018

Nome Civil: **LUANA MENEGUEL DEPETRIS** ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138417/D

Registro Nacional : 1713112949

Registrado(a) desde : 04/04/2014

Filiação : LUIZ CARLOS MENEGUEL

EULALIA GURA MENEGUEL

Data de Nascimento : 04/12/1991

Carteira de Identidade : 05362375292

Naturalidade : CERRO AZUL/PR

CPF : 06554305980

Título: **ENGENHEIRA CIVIL**

UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colação de Grau : 28/03/2014

Diplomação : 28/03/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47892 - BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Desde: 15/02/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

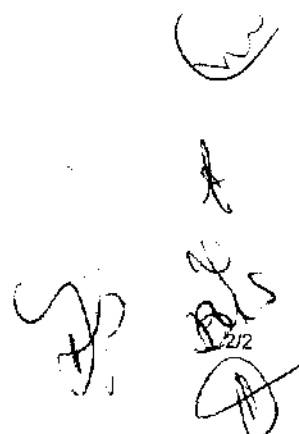
Para fins de: LICITAÇÃO-ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 116268/2018.

(Handwritten signatures and initials)

Emitida via Internet em 27/03/2018 11:40:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There are several overlapping signatures and a circular stamp with the number '212' inside.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52573/2018**

Validade: 08/10/2018

Nome Civil: **PAULO ROBERTO PINTO SILVA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-30723/D

Registro Nacional : 1702245586

Registrado(a) desde : 08/04/1998

Filiação : ALBERTO LUCAS PINTO SILVA

DORALICE MORAES DA SILVA

Data de Nascimento : 03/04/1967

Carteira de Identidade : 4.804.992-3

Naturalidade : APIAI/SP

CPF : 67241573900

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 06/03/1997

Diplomação : 06/03/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

41576 - PRPS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

Desde: 27/02/2012 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

47892 - BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Desde: 20/08/2012 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **CADASTRO**

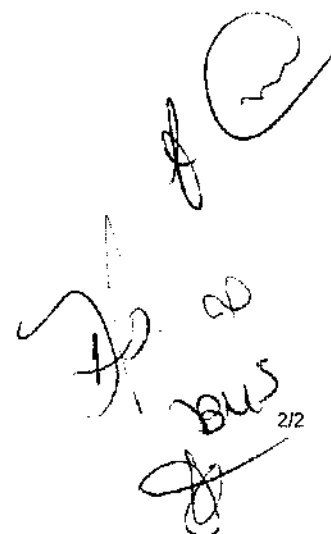
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 139766/2018.

[Handwritten signatures and stamps]

Emitida via Internet em 11/04/2018 08:32:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and the word 'BUS'.



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

215

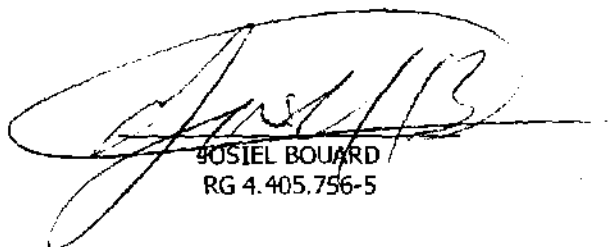
MODELO Nº. 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

O signatário da presente, o senhor **JOSIEL BOUARD**, representante legalmente constituído da proponente **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Piên, 04 de junho de 2018.



JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

09.519.064/0001-78

COMPANHIA DE SANEAMENTO
COPASA - PR
RUA: 122, CENTRO, CERRAZUL - PR
CEP: 83570-000
FONE/FAX: (41) 3662-1174 e-mail: j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com

J.B construção e Marcenaria
R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com

Handwritten notes and signatures:
2
Bius
A



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

216

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Meu campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação, no município de Piên/Paraná.

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 09.519.064/0001-78

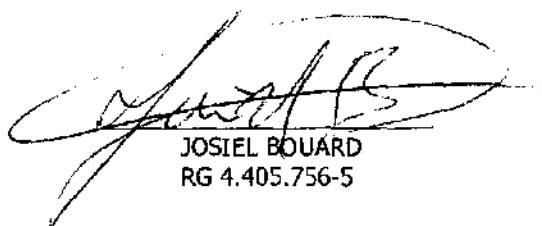
R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 122, CENTRO, CERRO AZUL/PR

FONE: 3662-1174 / 98412-7199

EMAIL: j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com

O representante técnico da BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, Sra. Luana Meneguel Depetris, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº 138.417/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Piên, 04 de junho de 2018.


JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5


LUANA MENEGUEL DEPETRIS

CREA PR 138 417/D

RG 9.829.747-2

Luana Meneguel Depetris
Engenheira Civil
CREA PR 138.417/D

JOSIEL BOUARD

09.519.064/0001-78

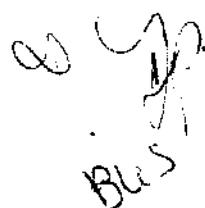
BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 122
CENTRO, CERRO AZUL/PR

CERRO AZUL - PR

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com


BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Travessa de Souza, Nº 176 CEP 83.570-000, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, portador do RG Nº 6.292.186-2 e CPF Nº 001.314.289-50 com domicílio à Rua Eros Ruppel Abdalla, Nº 229, Tunas do Paraná – PR sob o Regime de Empreitada a Preços global a Obra de Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário, localizada no Município de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdalla, 527, conforme dados descritos abaixo:

1. Dados da Obra/Serviço

Contrato nº 021/2012

ART(s), nº 20124514490

Profissional Responsável: Paulo Roberto Pinto Silva – CREA: PR-30723/D

Objeto do contrato: Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário, em atendimento ao Termo de Compromisso PAC203500/2012/FNDS

Local de realização: Rua Eros Ruppel Abdalla, 527, Bairro Centro – Tunas do Paraná – Estado do Paraná-CEP: 83.480-000.

Período de realização: Início 16 de agosto de 2012 e Conclusão: 19 de agosto de 2013

Área da Obra: 980,40m² (novecentos e oitentavírgula quarenta metros quadrados)

Em anexo Planilha Orçamentária.

09.519.064/0001-78

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2013

Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito do Município de Tunas do Paraná

Atestado registrado mediante
anexo nº 021/2012 GAT
EMBA - PR
A 11/11/13
DE PIEN - PR
CÂMERA COM - 02/08/2013
PREFEITO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1075/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1075/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) ou cliente(s) da(s) ART(s), acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, titulares desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com o presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim do(a)s emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o profissional detentor de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

PAULO ROBERTO PINTO SILVA

CREA - Profissional PR-30/23/D

Acervo Técnico Nº: 6945/2013

Atividade e finalidade A 015.531, A 015.532, A 015.533, A 015.534

RNP Nº: 1702245525

Protocolo Nº: 2013/00281553

PREMIER - PR
CONFERE SEU ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico

Seles de autenticidade: A 015.531, A 015.532, A 015.533, A 015.534

[illegible]

PRIME MUN. DE SÃO PAULO
CONFERE COM O ORIGINAL

~~SECRET~~



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

PAULO ROBERTO PINTO SILVA

Carteira Profissional: PR-30723/D

RNP Nº.: 1702245586

Acervo Técnico Nº.: **6945/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00281553**

Selos de autenticidade: **A 015.531, A 015.532, A 015.533, A 015.534**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2013/00281553

Emitida via Internet em 03/09/2013 11:19:59 horas.

Disponibilize a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 310/2002

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

[Assinaturas manuscritas]

PRFE MUN. DE ENGENHARIA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

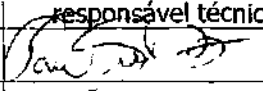
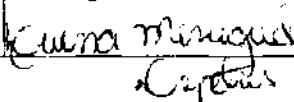
CNPJ: 09.519.064/0001-78

221

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

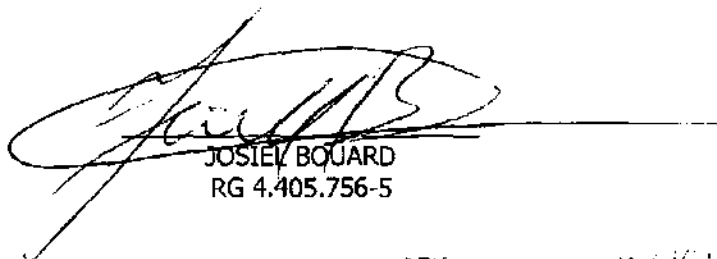
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaro que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Paulo Roberto Pinto Silva	Engenheiro Civil	30.723/D	20/08/2012	
02	Luana Meneguel Depetris	Engenheira Civil	138.417/D	20/12/2016	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên, 04 de junho de 2018.


JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP

RUA MAURÍCIO PEREIRA Nº 122
CERRO AZUL - CEP 83579-000

CERRO AZUL - PR

J.B construção e Marcenaria
R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83579-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.519.064/0001-78, sediada à Travessa Souza, 176, Centro, município de Cerro Azul, neste ato representado por seu sócio-administrador **JOSIEL BOUARD**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Travessa Souza, 176 – Centro – Cerro Azul – Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAULO ROBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 30.723/D-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.804.992-3-SSP/PR, e do CPF/MF nº 672.415.739-00, inscrito no residente e domiciliado à Rua José Leal Fontoura, 576, Centro, município de Colombo, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** deste último, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Que o **CONTRATANTE**, por este instrumento, contrata os serviços do **CONTRATADO**, a partir do que este passará a ser o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelas obras da **CONTRATANTE**. Fica o **CONTRATADO** obrigado a cumprir uma carga horária de 04 (Quatro) horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Que o **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, se predispõe a efetuar os serviços a que for solicitado, com as especificações a serem especificadas oportunamente, podendo indicar as pessoas que lhe convier para trabalhar como seus auxiliares, os quais não terão nenhum vínculo com o ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Que a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todo o material necessário para as obras a serem realizadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Que o prazo de duração do presente contrato é de 04 (Quatro) anos, tendo início em **01 de Março de 2011** e término previsto para o dia **28 de Fevereiro de 2015**.

CLÁUSULA QUINTA:- Que o valor dos serviços contratados é de **R\$ 3.270,00 (Três mil, Duzentos e Setenta Reais)**, ou seja, **06 (seis) salários mínimos mensais** em vigência no país, que deverão ser pagos até o 5º dia útil de cada mês, em moeda corrente no país.

Parágrafo Único:- Por ocasião do aumento do salário mínimo, o salário do **CONTRATADO** aumentará automaticamente.

PR. DE MUN. DE OR. - 11
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOUEIRO

CLÁUSULA SEXTA:- Caso o ora CONTRATADO esteja em desacordo quanto a qualidade do material utilizado nas obras, deverá fazer por escrito um termo de rejeição por escrito ao CONTRATANTE, para que o impasse seja solucionado.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul – Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas as dúvidas que o presente contrato gerar

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Cerro Azul, 01 de Março de 2011.



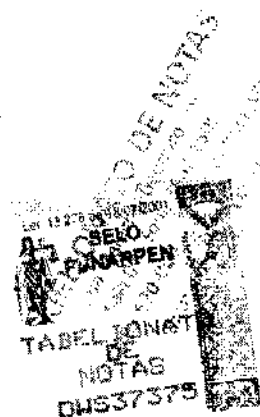
Josiel Bouard

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**JOSIEL BOUARD
CONTRATANTE**

Paulo Roberto Pinto Silva

**PAULO ROBERTO PINTO SILVA
CONTRATADO**



TESTEMUNHAS:

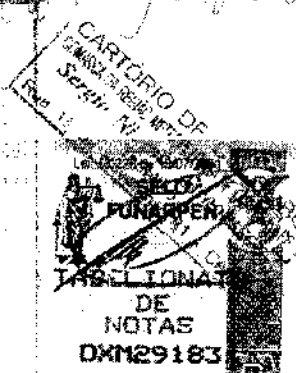
1. *[Signature]* *Adriano Belodi*

Josiel Bouard

17 SET 2011

2. *[Signature]* *Adriano Belodi*

[Signature]



Tronche
PREF. MUN. DE CERRO AZUL - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.519.064/0001-78, sediada à rua Marechal Floriano Peixoto, 122 Centro, município de Cerro Azul, neste ato representado por seu sócio-administrador **JOSIEL BOUARD**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.755-5-SSP/PR., e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Travessa Souza, 176 – Centro – Cerro Azul – Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAULO ROBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 30.723/D-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.804.992-3-SSP/PR., e do CPF/MF nº 872.415.739-00, inscrito no residente e domiciliado à Rua José Leal Fontoura, 576, Centro, município de Colombo, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** deste último, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Que o **CONTRATANTE**, por este instrumento, contrata os serviços do **CONTRATADO**, a partir do que este passará a ser o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelas obras da **CONTRATANTE**. Fica o **CONTRATADO** obrigado a cumprir uma carga horária de 20 (Horas) horas semanais.

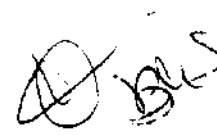
CLÁUSULA SEGUNDA:- Que o **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, se predispõe a efetuar os serviços a que for solicitado, com as especificações a serem especificadas oportunamente, podendo indicar as pessoas que lhe convier para trabalhar como seus auxiliares, os quais não terão nenhum vínculo com o ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Que a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todo o material necessário para as obras a serem realizadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Que o prazo de duração do presente contrato é de 04 (Quatro) anos, tendo início em **01 de Março de 2015** e término previsto para o dia 28 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA:- Que o valor dos serviços contratados é de **R\$ 4.728,00** (Quatro mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais), ou seja, **06 (seis) salários mínimos** mensais em vigência no país, que deverão ser pagos até o 5º dia útil de cada mês, em moeda corrente no país.

Parágrafo Único:- Por ocasião do aumento do salário mínimo, o salário do **CONTRATADO** aumentará automaticamente na mesma proporção.



POSSUIR
 CONFERE CUI
 122

CLÁUSULA SEXTA:- Caso o ora CONTRATADO esteja em desacordo quanto a qualidade do material utilizado nas obras, deverá fazer por escrito um termo de rejeição por escrito ao CONTRATANTE para que o impasse seja solucionado.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul – Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas as dúvidas que o presente contrato gerar.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas

Cerro Azul, 01 de Março de 2015.

09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

TRAVESSA SOUZA N. 176
CENTRO - CEP 83570-100

CERRO AZUL - PR

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

JOSIEL BOUARD
CONTRATANTE

[Assinatura de Paulo Roberto Pinto Silva]

PAULO ROBERTO PINTO SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Roberto dos Reis Mattos

2. Roberto dos Reis Mattos

Josiele Cruz
Especialista em Intermediação
RUA 5 453 390, 3 PR
CPT 087 374 515-00

PROF. MUN. DE DIR.
CONFERE COM O D.
FISCAL



[Assinaturas e rubricas das testemunhas e outras]

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.519.064/0001-78, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, neste ato representado por seu sócio administrador, **JOSIEL BOUARD**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, Cerro Azul, Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUANA MENEGUEL DEPETRIS**, brasileira, casada, Engenheira Civil, inscrita no CREA/PR sob nº 138.417/D-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 9.829.747-2 SSP/PR e do CPF nº 065.543.059-80, residente e domiciliado na Rua João Stival Sobrinho, S/N, Centro, Cerro Azul, Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** deste último, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que o **CONTRATANTE**, por esse instrumento, contrata os serviços do **CONTRATADO**, a partir do que este passará a ser **INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO** da **CONTRATANTE**. Fica o **CONTRATADO** obrigado a cumprir uma carga horária de 4 horas diárias, cumprindo uma jornada diária de segunda a sexta-feira das 13:00 as 17:00 h.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o presente contrato tem duração de 02 (dois) anos, tendo início em 20/12/2017 e término previsto para 20/12/2019.

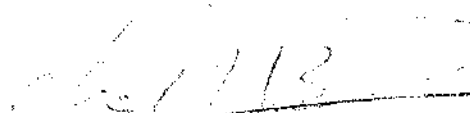
CLÁUSULA TERCEIRA: Que o valor dos serviços contratados é de R\$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), ou seja, 04 (quatro) salários mínimos mensais em vigência no país, que deverão ser pagos até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Por ocasião do aumento do salário mínimo, o salário do **CONTRATADO** aumentará automaticamente na mesma proporção.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul -- Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas as dúvidas que o presente contrato gerar.

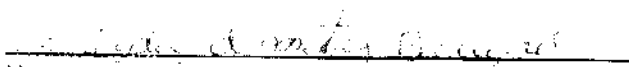
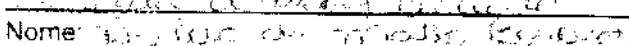
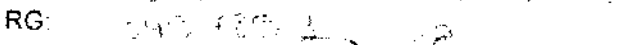
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Cerro Azul, 20 de dezembro de 2017


BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL - ME
JOSIEL BOUARD


LUANA MENEGUEL DEPETRIS

TESTEMUNHAS:


 Nome: 
 RG: 


 Nome: 
 RG: 

TABELIONATO DE NOTAS DE CERRO AZUL - PR
 REGISTRO DE NOTAS
 MENEGUEL DEPETRIS
 JOSIEL BOUARD
 20/12/2017
 138.417/D-PR
 4.405.756-5-SSP/PR
 581.305.279-87
 9.829.747-2 SSP/PR
 065.543.059-80

[Faint, mostly illegible text, possibly a letter or report, covering the upper half of the page.]

CERRO AZUL - PR

CERRO AZUL - PR

[Handwritten signature or initials, possibly "L. B." or similar, enclosed in a circle.]

[Handwritten text: "Cuna meneguel. Opetus"]

PODE MUNI DE PDEM - PR
CONFERE CUNO ORIGINAL

[Handwritten mark or signature.]

[Handwritten signature and text: "Bus"]

[Small handwritten mark or signature.]

Judith Blum de Chazotte
Secrétaria Intermédiaire
252 073 4012 (PR)
202 426 1047 (F)



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

229

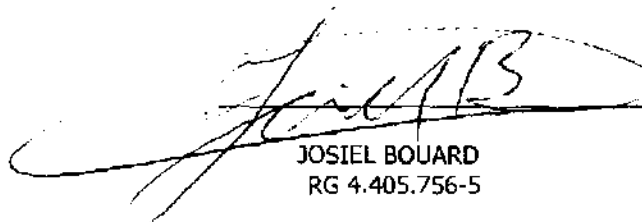
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

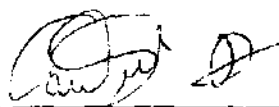
A empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, inscrita com CNPJ nº 09.519.064/0001-78, declara que, caso venha vencer a licitação supramencionada, possui a seguinte relação de veículos, máquinas e equipamentos a disposição para execução dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Retroescavadeira JCB	1
2	Ford F4000	1
3	Volkswagem Gol	1
4	Betoneira 400 l	2
5	Ferramentas Manuais	-

Cerro Azul, 04 de junho de 2018.

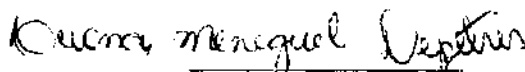


JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5



PAULO ROBERTO PINTO SILVA
CREA PR 30.723/D
RG 4.804.992-3

JOSIEL BOUARD



LUANA MENEGUEL DEPETRIS
CREA PR 138.417/D
RG 9.829.747-2

Luana Meneguel Depetris
Engenheira Civil
CREA PR 138.417/D

09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

J.B construção e Marcenaria
R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul - PR CEP 83570-008
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com

FLORIANO PEIXOTO N. 122
CERRO AZUL - CEP 83570-000

CERRO AZUL - PR



BUS



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

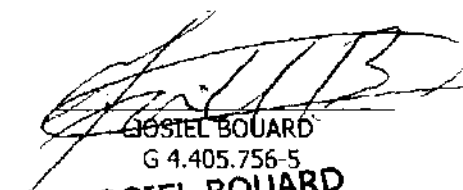
230

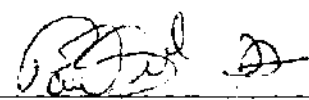
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

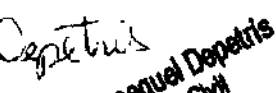
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		30	60	90	120	150	180
1	Retroescavadeira JCB	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
2	Ford F4000	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
3	Volkswagem Gol	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
5	Betoneira 400 l	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2

Cerro Azul, 04 de junho de 2018.


JOSIEL BOUARD
G 4.405.756-5
JOSIEL BOUARD


PAULO ROBERTO PINTO SILVA
CREA PR 30.723/D
RG 4.804.992-3


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
CREA PR 138.417/D
RG 9.829.747-2


Luana Meneguel Depetris
Engenheira Civil
CREA PR 138.417/D

09.519.064/0001-78

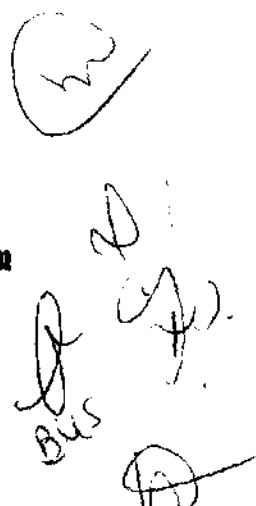
BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

RUA MAJ. FLORIANO PEIXOTO Nº 122
CERRO AZUL - CEP: 83570-000

CERRO AZUL - PR

LB construção e Marcenaria

R. Maj. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail lbconstrucaoemarcenaria@gmail.com



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE CERRO AZUL
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Gal. Horácio Teixeira, 257 - Centro - Cerro Azul/PR - CEP 83.570-000 - Fone (41) 3364.1001
Mensagem: aebe/rslos - e-mail: aebe@tjpr.jus.br / rlos@tjpr.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os Livros e Sistema de Distribuição Processual CÍVEL - FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 09.519.064/0001-78

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

Cerro Azul/PR, 5 de Abril de 2018 às 14:06:28


ANDREIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA
Técnica de Secretaria - Matrícula 10.678

Busp



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 08.519.064/0001-78

232

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Nome do Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (276.675,25+0)/(11.356,99+0)$	24.362 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 276.675,25/11.356,99$	24.362 ✓
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$E = (11.356,99+0)/(276.675,25+0+91.000,00)$	0.031 -
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (276.675,25+91.000,00+0)/(11.356,99+0)$	32.374 ✓

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;

Mandiçua, 10 de maio de 2018.

JOSTEL BOUARD
RG 4.405.756-5

PROF. MUN. DE PLEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

OSETAS DA COSTA ROSA
Técnico em Contabilidade
CRC / PR 052153/O-2

08.519.064/0001-78

J.B construção e Marcenaria
R. Mal Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul-Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com

CNPJ: 09.519.064/0001-76
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

233

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL
CAIXA
CAIXA GERAL

208.063,14	208.063,14	208.063,14
------------	------------	------------

LOJAS
ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA
ESTOQUE DE MERCADORIAS

68.612,11	68.612,11	68.612,11
-----------	-----------	-----------

276.675,25 ✓

PERMANENTE
IMOBILIZADO
MOVEIS E IMOVEIS
VEICULOS

91.000,00	91.000,00	91.000,00
-----------	-----------	-----------

91.000,00 ✓

TOTAL DO ATIVO

367.675,25

PREF. MUN. DE BOM - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ: 09.519.064/0001-78
Contabilidade: Emissão

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO

234

PASSIVO CIRCULANTE
FORNECEDORES
OBRIGAÇÕES FISCAIS
SIMPLES A RECOLHER

9.969,09

9.969,09

OUTRAS OBRIGAÇÕES
FISCIS A RECOLHER
SIMPLES A RECOLHER

1.251,94

135,55

1.387,90

11.356,99

11.356,99 ✓

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO
RESERVAS E INTEGRALIZADOS
CAPITAL INTEGRALIZADO

350.000,00

350.000,00

350.000,00

RESERVA ACUMULADO
DANOS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
RESERVA ACUMULADOS

6.318,26

6.318,26

6.318,26

11.356,99

356.318,26

Resumo da veracidade do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 356.318,26 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

JOSE L. BONARD
TÉCNICO ADMINISTRADOR
CPF: 000.000.000

JOSEIAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 052153/O-2

PROF. MUN. DE M. E. P.
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	742.834,42
RECEITAS OPERACIONAIS	742.834,42
RECEITA BRUTA	742.834,42
VENDAS DE PRODUTOS	2.190,00
VENDAS DE SERVIÇOS	740.644,42
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	61.306,14
REDUÇÕES DA RECEITA	61.306,14
REDUÇÕES DA VENDA DE MERCAD. SIMPLES	61.306,14
RECEITA LÍQUIDA	681.528,28
CUSTOS	120.000,00
CUSTOS	120.000,00
CUSTOS DAS VENDAS	120.000,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	120.000,00
LUCRO BRUTO	561.528,28
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	242.619,13
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	242.619,13
DESEMBOLSOS COM PESSOAL	242.619,13
DESEMBOLSOS ORDENADOS	174.537,04
DESEMBOLSOS	8.770,41
DESEMBOLSOS	2.307,11
DESEMBOLSOS	20.770,01
DESEMBOLSOS CONTÁBIL/FISCAL	19.664,00
DESEMBOLSOS	20.614,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	318.909,15
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	318.909,15
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	318.909,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	318.909,15

OSÉAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 052153/M-2

OSÉAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 052153/M-2

POSE. MUN. DE
CONFERE COM O MUN. DE

PRESENCIAL

20
Bos

Saldo inicial de lucros acumulados	131.409,11
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	131.409,11
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	318.309,15
Destinação do lucro	444.000,00
Lucros distribuídos	444.000,00
Saldo final de lucros acumulados	0.318,26
Dividendos por ação do capital social	0,00

OSCAR BOUARD
ADMINISTRADOR
CPF: 01.015.770-07

OSÉIAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 052153/O-2

PODE MIM DE TIEN - DO
CONFERE COM O ORIGINAL
PROBIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 09.519.064/0001-78
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2015 a 12/2015

237

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	318.909,15
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	318.909,15
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	0,00
1.015	Estoques	0,00
1.020	Fornecedores	0,00
1.025	Outros passivos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00

Saldo de Retenção de Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00

Disponibilidades
No início do Período 408.009,04
No fim do Período 276.674,08
Variação -131.334,96

ELIABARA BOLARO
FUNDADOR/PROPRIETÁRIO
CPF: 031.305.071-67

OSEIAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 05215310-2

PREZ. MUN. DE SÃO JOSÉ
CONFERE COM O ORIGINAL
TACIANA

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

B. AND. E. BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
Téc. Contábil

Notas Explicativas

Folha 12
Data 13.04.2017
Hora 10:15

CNPJ nº 09.519.064/0001-78
Constituição: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

238

Estabelecimento: 57 - BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 09.519.064/0001-78

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

A EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PRINCIPALMENTE OBRAS EM ALVENARIA, ESTÁ EM EXPANSÃO, SENDO BEM ESTRUTURADA, COM UM BOM FLUXO DE CAIXA, E COM BOM RESERVA DE LÍQUIDA PARA ASSUMIR FRETE AOS ALTOS CUSTOS, E BOM FLUXO DE LÍQUIDA, LOCALIDADE EMPRESARIAL, QUE É A CONSTRUÇÃO CIVIL, EN-TRA EM CRESCIMENTO, QUANTO NENHUMA DÍVIDA, OU RUA, E UMA VOLTAR BEM ADEQUADA, ECOMIAVA INTERCÂMBIO, BOMAS PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS.

OSCAR DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 01.12.12.12

OSEIAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 052153/O-2

PROF. MUN. DE CONTÁBIL
CONFERE COM O EXERCÍCIO

240

Atalética

Classificação	Código	Descrição	Grupo	Tipo
	4.1.1	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0	
	4.1.2	FGTS A RECOLHER	0	
	4.1.3	INSS A RECOLHER	0	
	4.1.4	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0	
	4.1.5	SALÁRIOS A PAGAR	0	
	4.1.6	SEGUROS DVS. A PAGAR	0	
	4.2	PROVISÕES	0	
	4.2.1	PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS E 13º	0	
	4.2.2	PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS E 13º	0	
	4.2.3	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0	
	4.2.4	PROVISÃO PARA FÉRIAS	0	
	4.3	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0	
	4.3.1	VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO	0	
	4.4	FINANCIAMENTOS	0	
	4.4.1	BANCO DO BRASIL	0	
	4.4.2	PARCELAMENTO ICMS	0	
	4.4.3	PARCELAMENTO INSS	0	
	4.4.4	TÍTULOS A PAGAR	0	
	4.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	
	4.5.1	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0	
	4.5.2	SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	0	
	4.5.3	CAPITAL INTEGRALIZADO	0	
	4.6	RESERVAS	0	
	4.6.1	RESERVA ACUMULADA	0	
	4.6.2	RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	
	4.6.3	RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS	0	
	4.6.4	RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	
	4.7	RECEITAS DE RESULTADO	0	
	4.7.1	RECEITAS	0	
	4.7.2	RECEITAS OPERACIONAIS	0	PR
	4.7.3	RECEITA BRUTA	0	
	4.7.4	RECEITAS DE PRODUTOS	0	
	4.7.5	RECEITAS DE SERVIÇOS	0	
	4.7.6	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0	PR
	4.7.7	FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS	0	
	4.7.8	RECEITAS DE OUTROS	0	
	4.7.9	RECEITAS DE OUTROS	0	
	4.8	DESPESAS	0	
	4.8.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0	
	4.8.2	DESPESAS DE SERVIÇOS	0	
	4.8.3	DESPESAS DE ALUGUÉIS	0	
	4.8.4	DESPESAS DE PASSAGENS	0	
	4.8.5	DESPESAS DE ENERGIA	0	
	4.8.6	DESPESAS DE COMUNICAÇÃO	0	
	4.8.7	DESPESAS DE MANUTENÇÃO	0	
	4.8.8	DESPESAS DE CONSERVAÇÃO	0	
	4.8.9	DESPESAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	0	
	4.8.10	DESPESAS COM PESSOAL	0	
	4.8.11	DESPESAS COM SALÁRIO	0	
	4.8.12	DESPESAS COM APOSSORIA CONTÁBIL/FISCAL	0	
	4.8.13	DESPESAS COM FÉRIAS	0	
	4.8.14	DESPESAS COM FGTS	0	
	4.8.15	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.16	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.17	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.18	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.19	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.20	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.21	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.22	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.23	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.24	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.25	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.26	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.27	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.28	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.29	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.30	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.31	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.32	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.33	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.34	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.35	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.36	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.37	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.38	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.39	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.40	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.41	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.42	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.43	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.44	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.45	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.46	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.47	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.48	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.49	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.50	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.51	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.52	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.53	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.54	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.55	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.56	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.57	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.58	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.59	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.60	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.61	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.62	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.63	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.64	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.65	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.66	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.67	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.68	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.69	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.70	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.71	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.72	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.73	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.74	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.75	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.76	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.77	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.78	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.79	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.80	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.81	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.82	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.83	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.84	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.85	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.86	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.87	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.88	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.89	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.90	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.91	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.92	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.93	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.94	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.95	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.96	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.97	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.98	DESPESAS COM INSS	0	
	4.8.99	DESPESAS COM INSS	0	
	4.9	DESPESAS FINANCEIRAS E ADMIN	0	
	4.9.1	DESPESAS FINANCEIRAS	0	
	4.9.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0	
	4.9.3	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.4	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.5	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.6	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.7	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.8	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.9	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.10	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.11	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.12	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.13	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.14	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.15	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.16	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.17	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.18	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.19	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.20	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.21	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.22	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.23	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.24	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.25	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.26	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.27	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.28	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.29	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.30	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.31	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.32	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.33	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.34	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.35	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.36	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.37	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.38	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.39	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.40	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.41	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.42	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.43	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.44	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.45	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.46	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.47	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.48	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.49	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.50	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.51	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.52	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.53	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.54	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.55	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.56	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.57	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.58	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.59	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.60	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.61	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.62	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.63	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.64	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.65	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.66	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.67	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.68	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.69	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.70	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.71	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.72	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.73	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.74	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.75	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.76	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.77	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.78	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.79	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.80	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.81	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.82	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.83	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.84	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.85	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.86	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.87	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.88	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.89	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.90	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.91	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.92	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.93	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.94	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.95	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.96	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.97	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.98	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.9.99	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.1	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.2	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.3	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.4	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.5	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.6	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.7	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.8	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.9	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.10	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.11	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.12	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.13	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.14	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.15	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.16	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.17	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.18	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.19	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.20	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.21	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.22	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.23	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.24	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.25	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.26	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.27	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.28	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.29	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.30	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.31	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.32	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.33	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.34	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.35	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.36	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.37	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.38	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.39	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.40	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.41	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.42	DESPESAS DE OUTROS	0	
	4.10.43	DESPESAS DE OUTROS		

Alfabética

241

Grau Tipo

Classificação	Código	Descrição		
1000.1000.1	1000.1	ICMS	0	
1000.1000.2	1000.2	ISS	0	
1000.1000.3	1000.3	PIS	0	
1000.1000.4	1000.4	SIMPLES	0	
1000.1000.5	1000.5	OUTRAS	4	
1000.1000.6	1000.6	ASSESSORIA	5	
1000.1000.7	1000.7	PROVISÕES	2	
1000.1000.8	1000.8	PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA	3	
1000.1000.9	1000.9	PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA	4	
1000.1001.0	1000.10	PROVISÃO PARA IRPJ	5	
1000.1002.0	1000.11	PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL	3	
1000.1003.0	1000.12	PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL	4	
1000.1004.0	1000.13	PROVISÃO PARA CSLL	5	
1000.1005.0	1000.14	RESULTADO	2	
1000.1006.0	1000.15	APURAÇÃO DO RESULTADO	3	
1000.1007.0	1000.16	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4	
1000.1008.0	1000.17	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5	

DEPT. MUN. DE TRIBUT. - FISC.
CONFERE CUSTO ORÇAMENTAL
13/04/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
buc

TERMO DE ENCERRAMENTO

Trata-se de Livro Diário número 010 (dez), 00023 (vinte e três) Folhas numeradas, a primeira do número 00001 ao número 00023 e se destinou a escrituração contábil das operações próprias do estabelecimento do contribuinte no exercício de 2017, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Razão Social	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Endereço	MAL FLORIANO PEIXOTO, 122
Bairro	CENTRO
Cidade	CERRO AZUL
Estado	PR
CNPJ	83.570-000
Registro na Junta Comercial do Paraná	41206171769
Data do Registro	15/04/2008
Inscrição Estadual	90440967-70
CNPIS - C.P.F.	09.519.064/0001-78

CERRO AZUL, 31 de Dezembro de 2017

JOSE L. BOUARD
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 4427035
CPF: 01.19.276-27

JOSEIAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 66141643-SSP/PR
CRC: 052153/O-2 UF: PR

COPIA DE FIM - PR
DE USO ORIGINAL

TERMO DE ABERTURA

Este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00023 (vinte e três) folhas tendo
começo do número 00001, ao número 00023 e se destina a escrituração das
operações próprias do estabelecimento do contribuinte acima
descrito.

Razão Social: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Endereço: MAL FLORIANO PEIXOTO, 122
Bairro: CENTRO
Cidade: CERRO AZUL
Estado: PR
CEP: 83.570-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206171769
Data de Registro: 15/04/2008
Número Estadual: 90440967-70
CNPJ/C.P.F.: 09.519.064/0001-78
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

CERRO AZUL, 01 de Janeiro de 2017

OSIEL BOUARD
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 44057505
CPF: 531.305.279-87

OSEIAS DA COSTA ROSA
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 66141543-SSP/PR
CRC: 052153/O-2 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Termo de Autenticação 18/022344-5

O presente livro/diário, por ser expedido e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

QUATRO

PROTE MUM DE STEN - PR
CONFERE CETO ORIGINAL



RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

244

MODELO Nº. 06

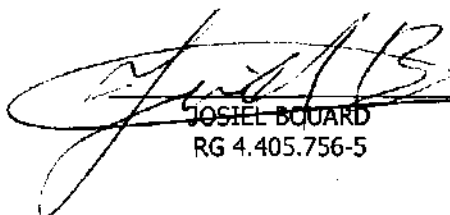
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

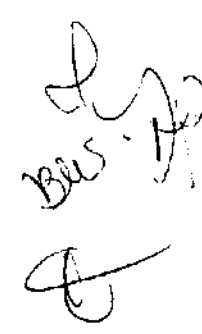
Piên, 04 de junho de 2018.


JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

09.519.064/0001-78



J.B construção e Marcenaria
R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Corro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcao@marcenaria@gmail.com


Bouard & Bouard



Prefeitura Municipal de Piên

245

PROTOCOLO

Processo: 1218 / 2018

Requerente: **CASTRO CONSTRUCOES LTDA. ME**

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Contato: **CASTRO CONSTRUCOES LTDA. ME**

Telefone: **47 36353136 - 47 36351120**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2018
FORNECEDOR: CASTRO CONSTRUÇÕES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 04 de Junho de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1218 / 2018

Requerente: **CASTRO CONSTRUCOES LTDA. ME**

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Contato: **CASTRO CONSTRUCOES LTDA. ME**

Telefone: **47 36353136 - 47 36351120**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2018
FORNECEDOR: CASTRO CONSTRUÇÕES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 04 de Junho de 2018.

CASTRO CONSTRUCOES LTDA. ME

Requerente

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/07/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 04 de Junho de 2018

NEGATIVA Nº: 1007/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMCM44239Q5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CASTRO CONSTRUCOES LTDA. ME

**INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

50547

CNPJ/CPF

04.775.220/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255348835

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, 365 - SALA 01 - CASCATA CEP: 89294000 Campo Alegre - SC

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Você está em:
Início » CEIS

247

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04775220000148
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Optional}
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/06/2018 08:59:00

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04775220000148

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	04775220000148
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

250

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº287

Nome/Razão Social: Castro Construções Ltda ME.		
Endereço: Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, nº 365- Bairro Cascata – Campo Alegre/SC - CEP: 89294-000		
E-mail: castroconstrucoesltida@hotmail.com	Telefone: (47) 3633-3136	Fax: (47) 3633-3136
CNPJ: 04.775.220/0001-48	Inscrição Estadual: Isento	Inscrição Municipal: 14370
Responsável pela Empresa: João Castro	RG: 5.14953-SSP/SC	CPF: 179.691.079-15
Objeto Social: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção, reformas, restauração de Edificações. (CNAE 4521-7/01)		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

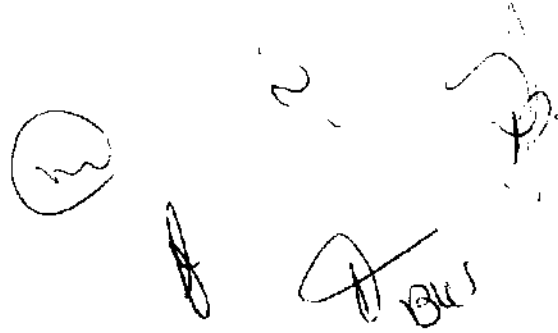

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 230/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 27 de fevereiro 2018.



Castro Construções Ltda.

LICITANTE : CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 04.775.220/0001-48
CREA SC : 087590-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2018
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PRELIMINAR
DATA : 04 DE JUNHO DE 2018

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

nel Verissimo de Souza Freitas, 365 - Bairro Cascata - CEP 89294-000 - Campo
- mail: castroconstrucoeslt-da@gmail.com - Fone/Fax: (47) 3633-3136 - Celular: (4

Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Endereço: RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, nº 365 Bairro CASCATA, Campo Alegre/SC

CEP: 89.285-675

Fone: (47) 3633-3136

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005/2018

Objeto:

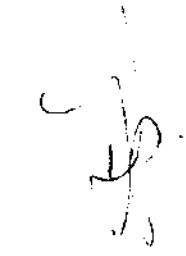
Obra: Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação, que ficará situado na rua: Santo André, nº 82 - Distrito de Trigolândia/Piên-PR.

O signatário da presente, o senhor João Castro, representante legalmente constituído da proponente Castro Construções Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Campo Alegre, 04 de Junho de 2018.



João Castro
RG nº 514.953 SSP/SC



Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Endereço: RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, nº 365 Bairro CASCATA,
Campo Alegre/SC

CEP: 89.285-675

Fone: (47) 3633-3136

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS
DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005 /2018

Eu, João Castro, RG 514.953 SSP/SC, legalmente nomeado representante da proponente Castro Construções Ltda, CNPJ 04.775.220/0001-48, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Campo Alegre, 04 de Junho de 2018.

João Castro
RG nº 514.953 SSP/SC



Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Endereço: RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, nº 365 Bairro CASCATA, Campo Alegre/SC

CEP: 89.285-675

Fone: (47) 3633-3136

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME)

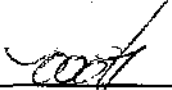
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005/2018.

Objeto:

Obra: Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação, que ficará situado na rua: Santo André, nº 82 - Distrito de Trigolândia/Piên-PR.

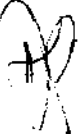
O signatário do presente, o senhor João Castro, representante legalmente constituído da proponente Castro Construções Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa(ME) conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

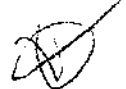
Campo Alegre, 04 de Junho de 2018.



João Castro
RG nº 514.953 SSP/SC





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

254

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.775.220/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2001
NOME EMPRESARIAL CASTRO CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS	NÚMERO 365	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.294-000	BAIRRO/DISTRITO CASCATA	MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulo@contabilidadesievers.com.br		TELEFONE (47) 3635-3136 / (47) 3635-1120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2018 às 11:56:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JUCESC 1602

255

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados: **JOÃO CASTRO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03 de julho de 1947, natural de Tubarão, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 514.953 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 179.891.079-15, residentes e domiciliados a Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 365, Bairro Cascata, na cidade de Campo Alegre, CEP 89294-000, Estado de Santa Catarina e **MARIA LUIZA FRIS CASTRO**, brasileira, estudante, menor representada, nascida em 14 de março de 2006, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 6.530.036 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 094.001.479-37, neste ato representada por seu pai acima qualificado e por sua mãe **ROZELI FRIS CASTRO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 03 de agosto de 1967, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 22ª/R 2.370.578 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 573.679.149-87, ambas residentes e domiciliadas a Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 365, Bairro Cascata, na cidade de Campo Alegre, CEP 89294-000, Estado de Santa Catarina, únicos sócios proprietários da firma que gira sob nome empresarial de "**CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME**", estabelecida à na Rua Wigando Diener, 52, Sala 01, Bairro 25 de Julho, CEP 89290-114, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.775.220/0001-48, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº. 42203081115 em 14/11/2001, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I)- A sede da sociedade passará a ser na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, nº 365, Sala 01, Bairro Cascata, na cidade de Campo Alegre, CEP 89294-000, Estado de Santa Catarina.

Cláusula II)- Que a presente alteração de contrato social entrará em vigor nesta data, permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas do contrato e que aqui não foram alteradas.

São Bento do Sul/SC, 10 de Junho de 2013.


JOÃO CASTRO


MARIA LUIZA FRIS CASTRO

Neste ato representada por seu pai
CASTRO e por sua mãe ROSELI FRIZ CASTRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014 SOB Nº: 20141036923
 Protocolo: 14/103692-3, DE 20/05/2014

Empresa: 42 2 0308111 5
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 033409/2016-03 na consulta de autenticidade

Certificação - Autenticidade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/12/2016
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME**

JUCESC 2844

Por este instrumento particular, os abaixo assinados: **ROZELI FRIS CASTRO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 03 de agosto de 1967, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 22ª/R 2.370.578 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 573.679.149-87 e **MARIA LUIZA FRIS CASTRO**, brasileira, estudante, menor representada, nascida em 14 de março de 2006, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 6.530.036 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 094.001.479-37, neste ato representada por sua mãe **ROZELI FRIS CASTRO**, acima qualificada, ambas residentes e domiciliadas a Rua Wigando Diener, 52, Bairro 25 de Julho, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89290-114, Estado de Santa Catarina, únicas sócias proprietárias da firma que gira sob nome empresarial de "**CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME**", estabelecida à na Rua Wigando Diener, 52, Sala 01, Bairro 25 de Julho, CEP 89290-114, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.775.220/0001-48, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº. 42203081115 em 14/11/2001, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social conforme a seguir se contrata:

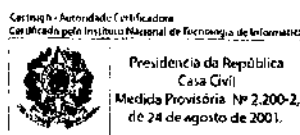
CLÁUSULA I) – Que será admitido como novo sócio **JOÃO CASTRO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03 de julho de 1947, natural de Tubarão, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 514.953 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 179.691.079-15, residente e domiciliado a Rua Wigando Diener, 52, Bairro 25 de Julho, CEP 89290-114, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, com 146.000 (cento e quarenta e seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00, o equivalente a R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Cláusula II)- Retira-se da presente sociedade a sócia **ROZELI FRIS CASTRO**, detentora de 396.000 (trezentas e noventa e seis mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um, real), sendo que sua liquidação perante a sociedade se dará da seguinte forma:

a)- parte da totalidade de suas quotas, vende e transfere ao sócio ingressante **JOAO CASTRO**, 146.000 (cento e quarenta e seis mil) quotas pelo valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais);

b)- o saldo remanescente de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) se dará pelo reembolso e pagamento pela sociedade mediante a redução do capital social de R\$ 400.000,00 para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dxx



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/12/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-48.
Você deve instalá-lo em um computador certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br certificado

CLÁUSULA III) - O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente nacional está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	COTAS	VALOR EM R\$
JOÃO CASTRO	97,33	146.000	146.000,00
MARIA LUIZA FRIS CASTRO	2,67	4.000	4.000,00
Totais	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA IV) - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO CASTRO, com os poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa, passiva, Judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII) - A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, extrajudiciais, bancárias e comerciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA IX) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Uma vez havendo concordância dos sócios, poderão ser mensalmente distribuídos os lucros apurados.

CLÁUSULA X) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XII) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XV) - Os administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

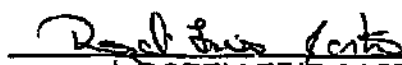
CLÁUSULA XVI) - Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas às sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da lei 10.406/2002, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; " art. 8º, para avaliações", " arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e " arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação".

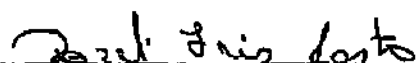
CLÁUSULA XVII) - Fica eleito o foro de São Bento do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

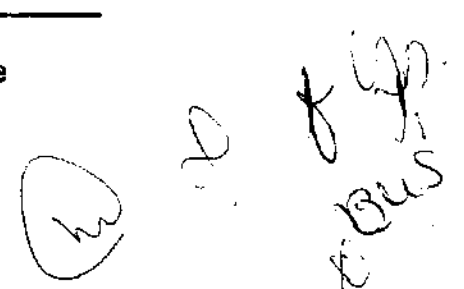
São Bento do Sul SC, 01 de agosto de 2012


JOÃO CASTRO


ROZELI FRIZ CASTRO


MARIA LUIZA FRIZ CASTRO
Neste ato representada por sua mãe
ROSELI FRIZ CASTRO

Página 4 de 4





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2012 SOB Nº: 20122622758

Protocolo: 12/262275-8, DE 18/10/2012

Empresa: 42 2 0308111 5

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUCESC 2848



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASTRO CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **04.775.220/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:31 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2018.

Código de controle da certidão: **C678.061A.3E27.1801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BUS
1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **04.775.220/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140046038324**
Data de emissão: **18/05/2018 11:59:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/05/2018 11:59:29

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



263

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 04.775.220/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12331 - CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Endereço: Rua CEL VERISSIMO S. FREITAS, 365* - Bairro CASCATAS - Compl. sala 01 - CEP 89.294-000

Econômico: 10852 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Endereço: Rua CEL VERISSIMO S. FREITAS, 365* - Bairro CASCATAS - Compl. sala 01 - CEP 89.294-000

Código de Controle

DBA1CFKOOSUW3131

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.campoalegre.sc.gov.br/>

Campo Alegre (SC), 18 de Maio de 2018

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04775220/0001-48
Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA CEL VERÍSSIMO DE SOUZA FREITAS 365 SALA 01 / CASCATA /
CAMPO ALEGRE / SC / 89294-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051112270353923506

Informação obtida em 21/05/2018, às 11:22:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.775.220/0001-48

Certidão nº: 150423873/2018

Expedição: 18/05/2018, às 11:58:38

Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.775.220/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 73738/2018

Validade: 18/11/2018

Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04775220000148

Num. Registro: 50556

Registrada desde : 03/11/2010

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA CORONEL VERÍSSIMO DE SOUZA FREITAS, 365 SALA 01 CASCATA

Município/Estado: SAO BENTO DO SUL-SC

CEP: 89291570

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção em geral. (CNAE 4744-0/99). Comércio varejista de materiais escolares. (CNAE 4761-3/03). Comércio varejista de artigos do vestuário e seus acessórios. (CNAE 4781-4/00). Construção, reforma, restauração de edificações (CNAE 4521-7/01).

Restrição de Atividade : As atividades da Empresa ficam restritas às Atribuições do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLEVERSON BAUMEL

Carteira: SC-465114/D Data de Expedição: 14/07/1973

Desde: 03/11/2010 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 66378 Data do Visto: 22/02/2002

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 199222/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/05/2018 10:18:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials]

 **Castro Construções Ltda.** ²⁶⁷


Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Endereço: RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, nº 365 Bairro CASCATA, Campo Alegre/SC

CEP: 89.285-675

Fone: (47) 3633-3136

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005/2018.

O signatário do presente, o senhor João Castro, representante legalmente constituído da proponente Castro Construções Ltda, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Campo Alegre, 04 de junho de 2018.



João Castro
RG nº 514.953 SSP/SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

268

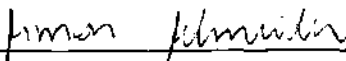
ATESTADO DE VISITA

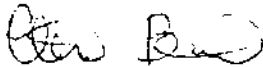
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2018 *

005/2018

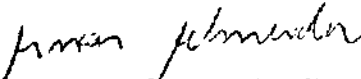
Declaramos que o Engenheiro civil CLEVERSON BAÜMEL, CREA nº 046511-4 SC da proponente CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA ME, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Piên, 19 de Março de 2018.


Simon Schneider, RG 6.268.104-7 SSP-PR


Cleverson Baümel, RG 2.373.903/SC, CREA: 046511-4 SC

* Esse atestado de visita se refere à
TP 005/2018.


SIMON SCHNEIDER
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Piên
CREA/PR Visto 70380



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

269

ATESTADO TÉCNICO

DOCUMENTO 64/2016

Atesto, para os fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa: **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com sede na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas - nº 365, Bairro das Cascatas, Campo Alegre –SC, registrado no visto CREA-Pr nº 50556, inscrito no CNPJ: 04.775.220 / 0001-48, tendo como o seu responsável técnico pela empresa: **Cleverson Baumel**, engenheiro Civil, CREA: SC-465114 / D, inscrito no CPF: 710.663.229-53, que esta empresa construiu para a Prefeitura Municipal de PIÊN – Pr, conforme o contrato: Nº 023 / 2015, a execução da construção da:

Quadra Poliesportiva em concreto com área de: 550,00 m² de piso, com estrutura metálica e chapas galvanizadas com área coberta de :866,00, vestiário em alvenaria com área: 33,00 m², passarela metálica com área de: 30,00 m², localizada no bairro: Campina dos Maias, município de Piên – Paraná, **com área de edificação total: 938,80 m².**

Os serviços executados foram os seguintes:

- Serviços preliminares
- Piso da quadra de esportes em concreto
- Fundações em concreto armado
- Estruturas em concreto armado
- Estruturas metálicas na cobertura e na passarela
- Cobertura
- Fechamento das laterais e oitões da cobertura com aço galvanizado
- Instalações elétricas de baixa tensão
- Instalações hidráulicas
- Sistema de drenagem
- Vedação de paredes em alvenaria
- Alambrado metálico
- Pinturas e revestimentos



Conforme mencionado da ART Nº 20151351572

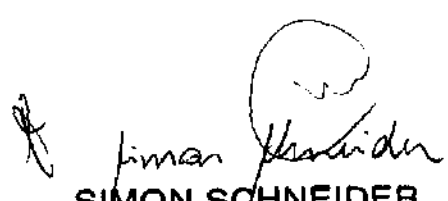
Responsável técnico pela elaboração / execução: **Cleverson Baumel – Engenheiro Civil – CREA:SC- 465114 / D.**

A localização da obra: Estrada Municipal KO-402 S/ N, bairro: Campina dos Maias Município de Piên – estado do Paraná.

Período de execução da obra: início- 21/05/2015 - término-: 11/05/2016.

Piên, 23 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Piên – Paraná
Inscrita CNPJ sob o nº : 76.002.666/0001-40


SIMON SCHNEIDER
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Piên
CREA/PR Visto 70380



270

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON BAUMEL

Carteira Profissional: SC-465114/D
Acervo Técnico Nº.: **3292/2016**
Selos de autenticidade: **A 010.211**

RNP Nº: 2500829901
Protocolo Nº.: **2016/00233696**

271



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON BAUMEL

Carteira Profissional: SC-465114/D

Acervo Técnico Nº.: **3292/2016**Selos de autenticidade: **A 010.211**

RNP Nº.: 2500829901

Protocolo Nº.: **2016/00233696**

ART Nº.....: 20151351572 0..... Registrada: 01/04/2015.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - CNPJ/CPF:
76.002.666/0001-40.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 938,80 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: ESTRADA MUNICIPAL KO-402 PX ESCOLA, S/N CAMPINA DOS
MAIAS.....
Município/Estado....: PIÊN/PR.....
Data de Início.....: 21/05/2015..... Data de Conclusão: 11/05/2016.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE UM OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA EM CONCRETO (550,00 M2), VESTUÁRIO
EM ALVENARIA (33,00 M2), PASSARELA METÁLICA (30,00
M2) , ALAMBRADO METÁLICO, SISTEMA DE DRENAGEM,
SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO,
FECHAMENTO LATERAIS / OITÕES DA COBERTURA
, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA DE
CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E
CHAPAS GALVANIZADAS COM (866,00 M2) DE ÁREA
COBERTA E 938,80 M2 DE ÁREA TOTAL.....
Observação.....:.....

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

272

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão****ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON BAUMEL**

Emitida em : 05/07/2016

Carteira Profissional: SC-465114/D

Acervo Técnico Nº.:3292/2016

Selo(s) de Autenticidade: A 010.211

ART Nº.....:20151351572 0 Registrada.....:01/04/2015

Empresa Executora...:CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:938,80 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA MUNICIPAL KO-402 PX ESCOLA, S/N CAMPINA DOS
MAIAS

Município/Estado....:PIEN/PR

Data de Início.....:21/05/2015

Data de Conclusão:11/05/2016

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE UM OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA

POLIESPORTIVA EM CONCRETO (550,00 M2), VESTUÁRIO EM ALVENARIA (33,00

M2), PASSARELA METÁLICA (30,00 M2) , ALAMBRADO METÁLICO, SISTEMA DE

DRENAGEM, SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO

LATERAIS / OITÕES DA COBERTURA , INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO,

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPAS

GALVANIZADAS COM (866,00 M2) DE ÁREA COBERTA E 938,80 M2 DE ÁREA TOTAL..

Observação.....:

273



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON BAUMEL**

Carteira Profissional: SC-465114/D

Acervo Técnico Nº.: **3292/2016**

Selos de autenticidade: **A 010.211**

RNP Nº.: 2500829901

Protocolo Nº.: **2016/00233696**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00233696.

Emitida via Internet em 13/07/2016 15:11:25 horas.

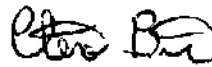
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

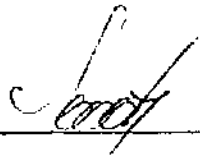
Tomada de Preços nº 005 / 2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro visto Paraná	Assinatura
01	CLEVERSON BAUMEL	ENGENHEIRO CIVIL	SC 465114-D Visto PR- 066378	22-02-2002	

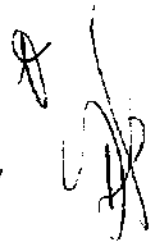
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

PIÊN, 04 de Junho de 2018


JOÃO CASTRO – RG: SSP / 514.953

Responsável legal da
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Castro Construções Ltda.
CNPJ 04.775.220/0001-48
I.E. 258 348 838
Rua Col. Veríssimo de Sousa Freitas, 886
Cascata - Campo Alegre - SC





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

275

A empresa : CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME , estabelecida à rua Wigando Diener , nº 52, bairro : Vinte e Cinco de Julho , São Bento do Sul, Santa Catarina , CNPJ: 04.775.220 / 0001-48 e INSCRIÇÃO ESTADUAL : 255.348.835 , registrado no CREA / SC sob o nº 087590-9 , representada por João Castro , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado : Cleverson Baumel, engenheiro civil registrado no CREA / SC sob o nº 046511-4 , residente à rua Felipe Schmidt nº 355 , bairro : Centro , São bento do Sul , Santa Catarina , com RG : SSP- 2.373.903 e CPF: 710.663.229-53 , doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente termo de contrato como segue:

Cláusula 1º - O contratado obriga-se a prestar serviços em qualquer município onde haja obras em andamento do contratante nos dias e horários seguintes: de segunda-feira à sexta-feira de todas as semanas, nos horários das : 8:00 às 12:00 horas.

Cláusula 2º - Todo o material necessário utilizado pelo contratado na execução dos serviços do contratante, será fornecido pelo contratante.

Cláusula 3º - O transporte e as despesas com alimentação quando necessário a visitas às obras, correrá por conta do contratante.

Cláusula 4º - Responderá o contratado, na condição de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante (Castro Construções Ltda).

Cláusula 5º - O contratado ficará responsável pelas visitas e acompanhamentos de obras e projetos que demandarão de quatro (04) horas diárias.

Cláusula 6º - Se o houver horário extra ou suplementar, o valor desta hora será de cinquenta (50 %) por cento superior da hora normal.

Cláusula 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial e extrajudicial, para ambas partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de trinta dias a parte interessada.
Caso contrario , a vigência do contrato é por tempo indeterminado.

Cláusula 8º - Fica eleito o fórum de São Bento do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Cláusula 9º - A remuneração mensal será de R\$ 3.060,00 (equivalente à 06 salários mínimos mensais), pela jornada de 4:00 horas diárias.

Continua outra página

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. ARGELACERIA, 119 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.000-000
Horário de funcionamento: das 8h às 17h30min, das 8h às 17h30min
GUSTAVO MATHIAS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 22/05/2018.
Emol: 3,40 - Selo: 1,90 - Total: 5,30
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL Nº FBL42124-EXUR

ROSANILSON BRUNO DE SOUZA
Confirma os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

E por estarem juntos e perfeitamente acertados, assinam o presente contrato, Instrumento de duas (02) vias de igual teor.

São Bento do Sul, 13 de Março de 2010.

276



João Castro - Castro Construções Ltda
Contratante



Cleverson Baumei - engenheiro civil
Contratado

Ivanor Varella - 1º testemunha

Ilton José Baumei - 2º testemunha

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 115 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC
CEP: 89.200-177 - TELEFAX: (47) 3632-4334 - 3634-1054
FELIPE UIRIEL FELIPEITO MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
CLEVERSON BAUMEI

Em testemunho da verdade.

São Bento do Sul-SC, 15/10/2010

Emol.:1,90 - Selo: 1,00 - Total: 2,90 - Selo: BXL80753

JEANE GABRIELE PACHECO - ESCRITURADA



BXL 80753

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 115 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-177 - TELEFAX: (47) 3632-4334
www.castrobrasil.com.br - Horário de Funcionamento: 8:00-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE UIRIEL FELIPEITO MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JOÃO CASTRO

São Bento do Sul-SC, 01/09/2011. Em testemunho da verdade.

Emol.:2,00 - Selo: 1,20 - Total: R\$ 3,20

JEANE G.PACHECO - ESCRITURADA

Selo fiscalização do Tipo: NORMAL n° CLH88330-47X4
Consultar os dados do Ato em: selo.jsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 115 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-177 - TELEFAX: (47) 3632-4334
Horário de Funcionamento: 8:00-12:00 e 13:30-18:00
CUSTAVO MATHIAS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 22/05/2018.

Emol.: 3,40 - Selo: 1,60 - Total: 5,00

Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL n° FBL42123-03MT

ROSANE SABELLO - ESCRITURADA

Consultar os dados do Ato em: selo.jsc.jus.br





Prefeitura Municipal de Piên

Praça do Expedicionário, 104 - Centro Piên Paraná - Cep 83.860-000

277

Secretaria de Viação e Obras

DOCUMENTO 18/11

ATESTADO TÉCNICO

FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR visto 70380, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa:

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Wigando Diener nº 52, Bairro: 25 de Julho, São Bento do Sul - SC, registrado no CREA-Pr nº 50556, inscrito no CNPJ: 04.775.220 / 0001-48, tendo como o responsável técnico pela empresa: Cleverson Baumel, engenheiro Civil, CREA: SC-465114 / D, inscrito no CPF: 710.663.229-53, que esta empresa construiu para a Prefeitura Municipal de PIÊN, conforme o contrato: Nº 044 / 2010. Foi feita a execução de fechamento da uma quadra poliesportiva, no bairro: Ponte Alta, distrito de Trigolândia, município de Piên - PR, com área: 866,27 m².

Os serviços executados foram os seguintes:

- Serviços preliminares
- Fundações
- Estrutura de concreto
- Fechamento de alvenaria
- Esquadrias
- Instalações elétricas de baixa tensão
- Instalações hidrosanitárias
- Prevenção de incêndio
- Revestimentos e proteção
- Serviços de reformas
- Construção de banheiros
- Pinturas
- Estrutura metálica dos fechamentos laterais
- Serviços complementares.

Conforme mencionado da ART Nº 20105169368.

Responsável técnico pela elaboração / execução: Cleverson Baumel - Engenheiro Civil - CREA-SC nº 465114 / D.

A localização da obra: Avenida Paraná, sem número, bairro: Ponte Alta - município de Piên - estado do Paraná.

Período de execução: início - 08/11/2010, término: 20/05/2011.

Piên, 02 de Junho de 2011.




Simon Schneider
Prefeitura Municipal de Piên-PR
Engenheiro Civil
CREA PR VISTO 70380



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná

278

Ofício nº 199385 / 2011 - ICTB/ART/ACERVO - 278588

CURITIBA, 1 de Julho de 2011.

Prezado(a) Senhor(a),

Reportando-nos à solicitação abaixo, protocolada neste Conselho Regional, informamos que a mesma foi objeto de análise técnica deste Órgão, o qual decidiu pelo deferimento da mesma.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos também através da nossa Central de Informações pelo telefone 0800 410067.

199385 / 2011 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REG. DE ATESTADO

OBSERVAÇÕES / DETALHAMENTO

Encaminhamos a Certidão de Acervo Técnico nº 9279/2011 - página 1 de 3, 2 de 3, e 3 de 3. E Atestado emitido pela Prefeitura de Piên com selo do CREA-PR.

Participe da pesquisa "Fale da Gente Pra Gente". É fácil e rápido responder. Para o CREA-PR é muito importante a sua opinião, e além disso, você contribuirá para um Conselho cada vez melhor. Acesse o site do CREA-PR e clique na bandeira "FALE DA GENTE PRA GENTE".

Atenciosamente,



MONICA MARTINS
INSPETORIA DE CURITIBA / ART / ACERVO

Ilmo(a) ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON BAUMEL

RUA FELIPE SCHMIDT, 355 - CENTRO
89290-000 SÃO BENTO DO SUL - SC
REGISTRADO





279

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON BAUMEL

Carteira Profissional: SC-465114/D
Acervo Técnico Nº.: **9279/2011**
Selos de autenticidade: **A 001.423**

RNP Nº: 2500829901
Protocolo Nº.: **2011/00199385**

280



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON BAUMEL

Carteira Profissional: SC-465114/D

RNP Nº.: 2500829901

Acervo Técnico Nº.: 9279/2011

Protocolo Nº.: 2011/00199385

Selos de autenticidade: A 001.423

ART Nº.: 20105169368 0..... Registrada: 26/11/2010.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - CNPJ/CPF:
76.002.666/0001-40.....
Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 866,27 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 1,00 PVTO.....
Local da Obra: AVENIDA PARANÁ, SEM N PONTE ALTA.....
Município/Estado: PIÊN/PR.....
Data de Início: 08/11/2010..... Data de Conclusão: 20/05/2011.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE UMA QUARDA POLIESPORTIVA ,
NO BAIRRO PONTE ALTA , DISTRITO DE TRIGOLÂNDIA ,
PIÊN-PR: COM ÁREA DE : 866,27 M2 DE ÁREA. INCLUINDO
OS SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE
CONCRETO, FECHAMENTO EM ALVENARIA, ESQUADRIAS,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÕES
HIDRO-SANITÁRIAS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO,
REVESTIMENTOS E PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE REFORMA E
BANHEIROS, PINTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
A.R.T. DE PROJETO NÚMERO : 20105162894.....
Observação:

[Assinaturas manuscritas]
Bus
①

281



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON BAUMEL

Carteira Profissional: SC-465114/D

Acervo Técnico Nº.: **9279/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.423**

RNP Nº.: 2500829901

Protocolo Nº.: **2011/00199385**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00199385.

Emitida via Internet em 01/07/2011 15:04:57 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(Assinaturas manuscritas)



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **73737/2018**

Validade: 18/11/2018

Nome Civil: CLEVERSON BAUMEL
Carteira - CREA-SC Nº : SC-465114/D
Registro Nacional : 2500829901
Registrado(a) desde : 14/07/1973
Filiação : ILTON JOSE BAUMEL
IZABEL DO CARMO RUDNICK BAUMEL
Data de Nascimento : 27/04/1973
Carteira de Identidade : 2.373.903
Naturalidade : SAO BENTO DO SUL/SC

Visto Nº : 066378

Dt. Expedição Visto : 22/02/2002

CPF : 71066322953

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Diplomação : 07/02/1998

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 199217/2018.

Emitida via Internet em 22/05/2018 10:16:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MSA
BKM 0445

JUCESC

CONTRATO SOCIAL**CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**

1. **MARIA GORETI DE MEDEIROS CASTRO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada sito à Rua Rosita Danovith Finster n° 515- Bairro Jardim Angelica- Criciúma- (SC), portadora da Carteira de Identidade 5R-2210846 expedida pela SSP-SC e CPF 909 297 489-72
2. **RICHARD DE MEDEIROS CASTRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado sito à Rua Rosita Danovith Finster n° 515 - Bairro Jardim Angelica - Criciúma- (SC), portadora da Carteira de Identidade 6R 3453442 expedida pelo SSP-SC e do CPF 951 206 299-20

RESOLVEM, através do presente instrumento e na melhor forma de responsabilidade limitada, que se regeza pela legislação brasileira aplicável a espécie e pelas normas, regras e condições que se seguem

CAPÍTULO I = DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO e DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade girará com a Denominação Social de, **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**, terá sua sede e fórum na cidade de Criciúma - (SC), sito à Rua Rosita Danovith Finster, 515 - sala 1 Bairro Jardim Angelica - Criciúma- (SC)

Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação de seus sócios cotistas poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional

Art. 2º - A sociedade terá como objetivo social, **CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EXTRUTURAS METÁLICAS E DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO.**

Art. 3º - A sociedade inicia suas atividades a partir de 01 de Novembro de 2001, e terá sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto a maioria absoluta dissolvê-la se assim o exigir o interesse social e observada a legislação

CAPÍTULO II = CAPITAL SOCIAL

Art. 4º - O capital Social e de R\$ 50 000,00 (Cincoenta mil reais) dividido em 50 000 (Cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente nacional no prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do presente contrato conforme abaixo

A) MARIA GORETI DE MEDEIROS CASTRO subscreve 40 000 (Quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, através da integralização de R\$ 40 000,00 (Quarenta

MSA0446
BKM

JUCESB

mil reais) em moeda corrente nacional no prazo de 24 (Vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente contrato

B) RICHARD DE MEDEIROS CASTRO, subscrive 10 000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, através da integralização de R\$ 10 000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente nacional no prazo de 24 (Vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente contrato

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor do Capital Social, nos termos do Art. 2º da Lei 3 708 de 10/01/1919

Art. 5º - As cotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, a terceiros, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar, atendidas as disposições legais, e os demais cotistas, na proporção de suas cotas terão preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas dos sócios cedentes

Parágrafo Segundo - O Sócio Cotista que desejasse alienar no todo ou em parte as suas cotas integralizadas, comunicará a sociedade a sua intenção por carta protocolizada, indicando a quantidade, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (Trinta) dias contados da data em que o cedente comunicou a sociedade, por escrito, ficará livre o sócio de ceder-las ou transferi-las a terceiros

Art. 6º - A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que na hipótese de eventuais co-proprietários de cota indivisa estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade

Art. 7º - Os sócios cotistas em reunião, deliberação sobre todas as matérias de interesse social, que poderá ser convocada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por sócio representando 1/3 (Um terço) do Capital Social, até 5 (Cinco) dias antes de sua realização

CAPÍTULO III = GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 8º - A sociedade será gerida e administrada pela sócia **MARIA GORETI DE MEDEIROS CASTRO**, que representará a sociedade Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais e assinaram pela sociedade isoladamente

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de um Engenheiro Civil devidamente registrado no órgão de classe competente e em dia com seus compromissos para com o mesmo

MSA
BKM0447

JUCESC

Art. 9º - Compete aos sócios gerente, cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, tendo poderes que a Lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, assim, investidos das faculdades que ora lhes serão atribuídas

- a) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromissos quando julgar conveniente aos interesses da sociedade,
- b) Alienar, adquirir ou nomear bens, conferir direitos,
- c) Constituir mandatários ou procuradores especificando nos instrumentos de procuração, a vigência, os atos e operações que poderão praticar

Art. 10º - Os sócios gerentes receberão a título de pro-labore a remuneração máxima fixada por Lei, observando-se as prescrições do IR

CAPÍTULO IV = EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO e RESULTADOS

Art. 11º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral observando as disposições legais vigentes

Parágrafo Primeiro - A contabilidade da Diretoria Executiva poderão ser levantados balanços intermediários, mensais, bimestrais, trimestrais ou em outros períodos maiores ou menores, a medida que entenderem necessários

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva também poderá distribuir lucros intermediários a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, anual ou intermediário

Parágrafo Terceiro - Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para o Imposto de Renda, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelos sócios, inclusive sua distribuição entre eles

Parágrafo Quarto - A parcela do lucro que for deferida aos sócios será distribuída e paga na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social

CAPÍTULO V = DISPOSIÇÕES FINAIS E LEGAIS

Art. 12º - A morte, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios cotistas, não determinará a dissolução da sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do cotista falecido ou interditado que desejarem. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem ser admitidos na sociedade, a parte do sócio excluído será paga com base no último balanço levantado, e será feita a quem for de direito em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas

Art. 13º - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil

Art. 14º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Criciúma-(SC), para dinimir as possíveis duvidas oriundas do presente contrato, preterndo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Art. 15º - Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições de ordem legislativa vigente e aplicável

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e valor, com as testemunhas abaixo nomeadas, cujos exemplares se destinam aos sócios, a sociedade e os arquivos da MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC)

Criciúma-(SC), 12 de Novenmbro de 2001

Maria Goreti de M. Castro

MARIA GORETI DE MEDEIROS CASTRO

Richard de M. Castro

RICHARD DE MEDEIROS CASTRO

Testemunhas:

Jucelino Dal Farra

Jucelino Dal Farra
CPF 479.638.409-04
CI 6/R 1 521 350 SSP- SC

Manoel Cesar da Silva Alexandre

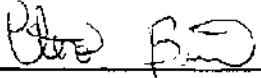
Manoel Cesar da Silva Alexandre
CPF 951.241.879-72
CI 6/C 3.471 427 SSP-SC

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2001	
	SOB O NUMERO	
	42203081115	
Protocolo	01/158942-6	
		MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

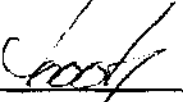
287

Os veículos, máquinas e equipamentos serão contratados conforme
necessidade da obra.



CLEVERSON BAUMEL - ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC 046511-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

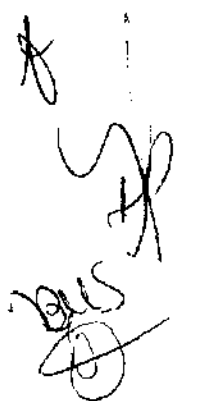
Cleverson Baumel
Engenheiro Civil
CREA-SC 046511-4
Visto Paraná 066378



JOÃO CASTRO - RG: SSP/ 514.953
REPRESENTANTE LEGAL DA: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Castro Construções Ltda.
CNPJ 04.775.220/0001-48
I.E. 256 348 835
Rua Col. Veríssimo de Souza Freitas, 385
Cascata - Campo Alegre - SC



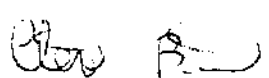


CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – PIÊN - PR
PROPONENTE : CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO: PIÊN - PR
LOCAL: PIÊN - PR
OBJETO: MEU CAMPINHO
ÁREA CONSTRUÍDA: 648,00 m²
LOTE: -
PRAZO DE EXECUÇÃO : 360 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)													
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330		
01	Retro escavadeira	UTILIZAÇÃO													
		QUANTIDADE	1	1	1	1									
02	Moto niveladora	UTILIZAÇÃO													
		QUANTIDADE					1	1	1	1	1	1	1		
03	Betoneira	UTILIZAÇÃO													
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1


CLEVERSON BAUMEL - ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC 046511-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA


JOÃO CASTRO - RG: SSP/ 514.953
REPRESENTANTE LEGAL DA: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Cleverson Baumel
Engenheiro Civil
CREA-SC 046511-4
Visto Paraná 066378

Castro Construções Ltda.
CNPJ 04.775.220/0001-48
I.E. 256 348 835
Rua Col. Veríssimo de Souza Freitas, 385
Cascata - Campo Alegre - SC



Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Endereço: RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, nº 365 Bairro CASCATA, Campo Alegre/SC

CEP: 89.285-675

Fone: (47) 3633-3136

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

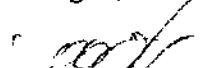
São as demonstrações:

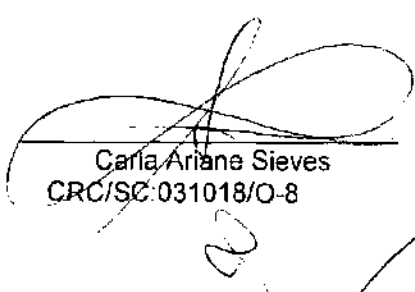
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (509.573,81 + 5.000,00) / (50.634,11 + 5.319,67)$	LG = 9,19 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 509.573,81 / 50.634,11$	LC = 10,06 ✓
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (509.573,81 + 5.000,00 + 40.818,86) / (50.634,11 + 5.319,67)$	SG = 9,92 ✓

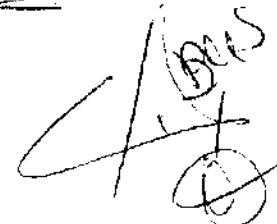
AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Campo Alegre, 04 de Junho de 2018.


João Castro
RG nº 514.953 SSP/SC


Carla Ariane Sieves
CRC/SC 031018/O-8



CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04.775.220/0001-48

LIVRO DIÁRIO
Nº 6

ANO 2017
EXERCÍCIO 01/01/2017 A 31/12/2017

PRÉF. MUN. DE MEN. PA
CONFERE COM O RUCINP
FISCAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0006, 0113 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0113 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: CASTRO CONSTRUCOES LTDA

Endereço: Rua CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, 365

Complemento: SALA 01

Cidade: Campo Alegre

CEP: 89.294-000

Bairro: CASCATA

Estado: SC

Registrado na Junta Comercial.: 42203081115

Data do Registro: 14/11/2001

Inscrição Estadual: 255.348.835

Inscrição Municipal

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Encerramento Exercício Social.: 31/12/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO BENTO DO SUL
Termo de Autenticação 18/036517-7

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO BENTO DO SUL

19 MAR 2018

MARA RÚBIA O. GRUNER DOS SANTOS
ANALISTA

Campo Alegre (SC), 1 de janeiro de 2017

JOAO CASTRO
Sócio Administrador
CPF: 179.691.079-15

CARLA ARIANE SIEVES
CRC: 1-SC/031018/O-8 - Contadora
CPF: 008.516.019-95



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CARLA ARIANE SIEVES
R. FRANCISCO PAULI 288-215000
1-SC-031018/O-8 CPF: 008.516.019-95
89100-000 SÃO BENTO DO SUL - SC
(11) VALIDADE ATÉ 31/03/2018
CONTABILIDADE SIEVES EIRELI

CONTADOR

PROF. MUN. DE CONTABILIDADE
CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature and initials, including "BLAS".

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

292

ATIVO

Saldo em 31/12/2017 Saldo em 31/12/2016

CIRCULANTE	509.373,81 ✓	713.352,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	509.373,16	699.342,37
Banco do Brasil S/A	87.519,03	74.530,05
Caixa	420.786,22	624.812,32
Aplicação de Liquidez Imediata - Banco Do Brasil	1.067,91	0,00
CREDITOS	280,65	1.256,53
IMPOSTOS A RECUPERAR	280,65	1.256,53
Imp. a Recuperar	40,65	1.096,53
Fgts a Recuperar	160,00	160,00
ESTOQUES	0,00	12.753,43
ESTOQUES DIVERSOS	0,00	12.753,43
Merccaria/Mat. Apl. Obra	0,00	12.753,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.818,86	52.531,98
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.000,00 ✓	0,00
CREDITOS OPERACIONAIS	5.000,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00
Título de Capitalização Banco do Brasil	5.000,00	0,00
INVESTIMENTO E IMOBILIZADO	40.818,86	52.531,98
INVESTIMENTOS	0,00	10.085,31
OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	10.085,31
Consórcio Veículo Banco do Brasil	0,00	5.085,31
Título de Capitalização Banco do Brasil	0,00	5.000,00
IMOBILIZADO	40.818,86	42.446,67
OUTROS IMOBILIZADOS	61.845,98	61.845,98
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.845,98	4.845,98
Veículos	57.000,00	57.000,00
(-) DEPREC./AMORTIZ./EXAUSTÃO ACUMULADA	(31.283,91)	(19.399,31)
(-) Deprec.-Maq., Aparelhos e Equipos.	(1.404,88)	(920,28)
(-) Deprec.-Veículos	(29.879,03)	(18.479,03)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	10.256,79	0,00
Adiantamentos de consórcio	10.256,79	0,00

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

TOTAL DO ATIVO

555.392,67

765.884,31



JOÃO CASTRO

Sócio Administrador

CPF: 179.691/079-15

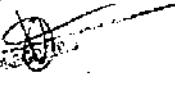
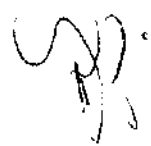


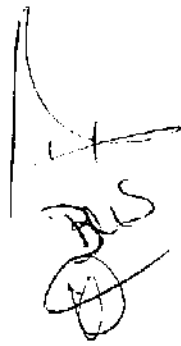
CARLA ARIANE SIEVES

CRC-1-SC-031018/O-8 - Contadora

CPF: 008.516.019-95

2ª COPIA DE FÉRMEN - PP
CONFERE COM O ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO		
	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	50.634,11 ✓	55.322,43
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	50.634,11	55.322,43
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.580,14
Cartão BNDES	0,00	2.580,14
FORNECEDORES	8.750,70	12.923,40
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10.936,41	12.550,01
I.R.F. a Recolher	553,05	668,14
ISS a Recolher s/ Terceiros	68,10	289,80
Parcelamento Simples Nacional	5.803,32	5.803,32
Simples Nacional a Recolher	4.511,94	5.788,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	16.238,66	10.846,97
FGTS a Recolher	1.723,94	568,34
Imposto Sindical a Recolher	190,39	190,39
INSS a Recolher	4.712,33	397,98
INSS a recolher s/Terceiros	990,00	425,26
Salários a Pagar	8.622,00	9.265,00
PROVISÕES	14.708,34	16.421,91
Provisão P/Férias	14.708,34	16.421,91
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.319,67	11.122,99
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.319,67 ✓	11.122,99
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.319,67	11.122,99
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.319,67	11.122,99
Parcelamento Simples Nacional	5.319,67	11.122,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	499.438,89	699.438,89
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 •	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
Capital Subscrito	150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	349.438,89	549.438,89
LUCROS ACUMULADOS	708.593,47	383.441,63
Lucros Acumulados	708.593,47	383.441,63
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(359.154,58)	(359.154,58)
(-) Prejuízos Acumulados	(359.154,58)	(359.154,58)

PREF. MUN. DE MARIANA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
BUSA

295

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	525.151,84
Lucro Líquido do Exercício	0,00	525.151,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	555.392,67	765.884,31



JOAO CASTRO
Sócio Administrador
CPF: 179.691.079-15

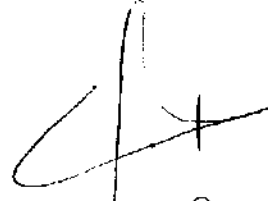


CARLA ARIANE SIEVES
CRC: 1-SC-031018/O-8 - Contadora
CPF: 008.516.019-95

EM DE PLEN - PR
O ORIGINAL



D



BMS



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	866.298,49	1.358.999,23
VENDAS DE SERVIÇOS/MAT. APLIC.	866.298,49	1.358.999,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(60.215,48)	(80.504,53)
(-) DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS/MAT. APLIC.	(60.215,48)	(80.504,53)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	806.083,01	1.278.494,70
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(560.847,03)	(686.708,77)
CUSTO POR OBRA	(358.737,01)	(406.885,80)
MAO-DE-OBRA DIRETA	(177.384,15)	(170.980,73)
OUTROS CUSTOS DIRETOS	(23.471,55)	(101.505,78)
DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES	(484,60)	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	(428,16)	(3.520,70)
DESPESAS GERAIS	(341,56)	(3.815,76)
LUCRO BRUTO	245.235,98	591.785,93
DESPESAS OPERACIONAIS	(28.384,47)	(66.634,09)
ADMINISTRATIVAS	(8.613,53)	(7.155,52)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	(431,88)
DESPESAS GERAIS	(8.613,53)	(6.723,64)
COM VEÍCULOS	(14.773,59)	(37.292,87)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(14.773,59)	(37.292,87)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.036,18)	(21.588,84)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.036,18)	(21.588,84)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.852,94)	(1.334,32)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.852,94)	(1.334,32)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	891,77	737,46
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	891,77	737,46
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	216.851,51	525.151,84
RESULTADO ANTES DA CS E IR	216.851,51	525.151,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	216.851,51	525.151,84

PODE MIN. DE 01/01/17 - 31/12/17
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

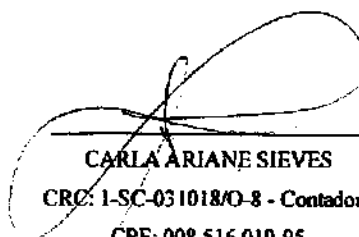
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
01/01/2017 a 31/12/2017

Período de
01/01/2016 a 31/12/2016

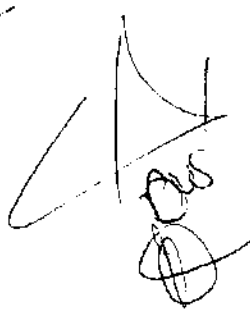


JOÃO CASTRO
Sócio Administrador
CPF: 179.691.079-15



CARLA ARIANE SIEVES
CRC: 1-SC-031018/O-8 - Contadora
CPF: 008.516.019-95

PRIME. MUN. DE PLEN. - PR
CONFERE C/OUTO ORIGINAL



NOTAS EXPLICATIVAS

298

Nota 01 - Contexto Operacional

A Empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, é uma sociedade constituída por cotas de responsabilidade limitada, com sede a Rua Coronel Veríssimo de Souza, nº 365, sala 01, Bairro Cascata, na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, tributada pelo simples nacional, e tem como principais operações comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio de artigos do vestuário e acessórios e outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Nota 02 - Política Adotada

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.408/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000.

Nota 03 - Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007, os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1.418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

Nota 04 - Teste de Recuperabilidade para ativos

Após análise, a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não tendo expectativa de perdas, pois os bens estão reconhecidos por valores inferiores ao valor em uso ou líquido de mercado, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment, uma vez que não existe indicação relevante de não recuperabilidade;

Nota 05 - Ajuste a valor presente

Não há efeitos relevantes que justifiquem qualquer ajuste a valor presente de curto e longo prazo, dos demais créditos e das obrigações

Nota 06 - Provisões, ativos e passivos Contingentes

PROF. M. M. DE SOUZA - PR
CONFERE CONT. O. 0001-11

NOTAS EXPLICATIVAS

299

As provisões "quando constituídas" encontram-se alicerçadas nas opiniões dos assessores ou advogados, mantendo-se provisionadas até o término do processo.

Nota 07 - Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31 de dezembro, comparativamente com o exercício anterior e está em obediência ao regime de competência.

Nota 08 - Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000, sendo classificados como circulante quando: pretende ser vendido ou consumido no ciclo operacional normal, mantidos com finalidade de negociação e a se realizar no período de 12 meses.

Nota 09 - Ativos Não Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens quando classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Nota 10 - Imobilizado e intangível

O imobilizado e intangível são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação e amortização acumulada, calculada pelo método linear, utilizando as taxas vigentes: edificações (4%), veículos (20%), máquinas e equipamentos (10%), móveis e utensílios (10%), softwares (20%);

Nota 11 - Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000, sendo classificados como circulantes: espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal ou for exigível no período de até doze meses.

Nota 12 - Passivo Não Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000, sendo classificados como não circulante todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

Nota 13 - Capital Social

Pertencente inteiramente a sócios domiciliados no país. O capital social é de: 150.000 cotas e o valor nominal de cada quota é de R\$ 1,00, apresentando a seguinte composição:

João Castro - 97,33%
Maria Luiza Fris Castro - 2,67%

Nota 14 - Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de

PROT. MUN. DE DIEM - PR
COMPRE CUM O CASUAL
Bus

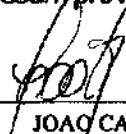
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.775.220/0001-40

Livro: 0006 Folha: 0112
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

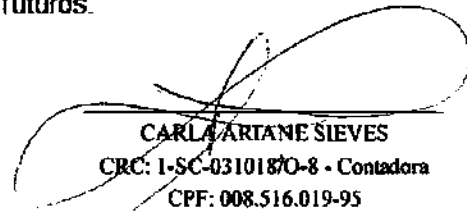
NOTAS EXPLICATIVAS

300

encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

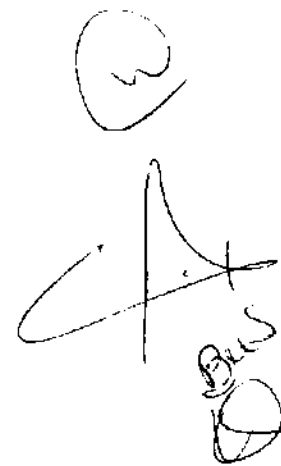


JOÃO CASTRO
Sócio Administrador
CPF: 179.691.079-15



CARLA ARTANE SIEVES
CRC: 1-SC-031018/O-8 - Contadora
CPF: 008.516.019-95

COPIA FOTOGRAFADA DE ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL



LIVRO DIARIO

301

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0006, 0113 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0113 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, 365

Complemento: SALA 01

Cidade: Campo Alegre

CEP: 89.294-000

Bairro: CASCATA

Estado: SC

Registrado na Junta Comercial ..: 42203081115

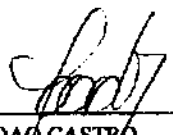
Data do Registro: 14/11/2001

Inscrição Estadual: 255.348.835

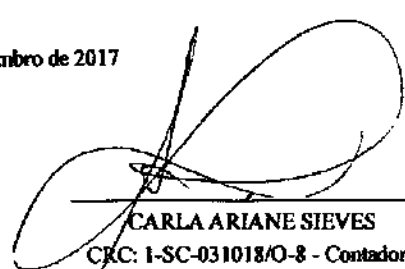
Inscrição Municipal

CNPJ: 04.775.220/0001-48

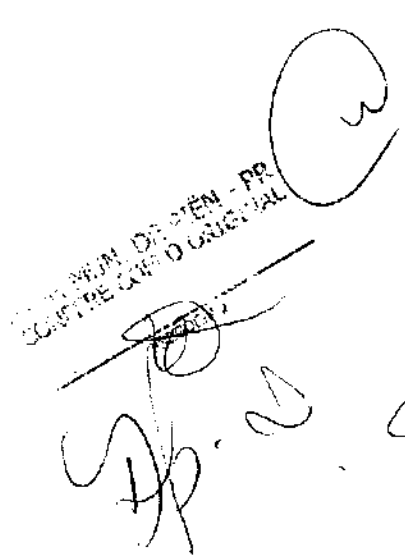
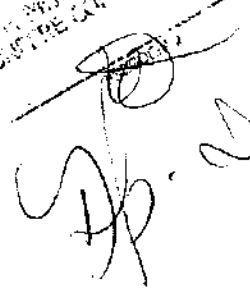
Campo Alegre (SC), 31 de dezembro de 2017



JOÃO CASTRO
Sócio Administrador
CPF: 179.691.079-15



CARLA ARIANE SIEVES
CRC: 1-SC-031018/O-8 - Contadora
CPF: 008.516.019-95


JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA
COPIA DE CARTÃO ORIGINAL




CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5366797

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 17/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CASTRO CONSTRUCOES LTDA, portador do CNPJ: 04.775.220/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quarta-feira, 23 de maio de 2018.

PEDIDO Nº:

7514376



(Handwritten signatures and initials)



Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.775.220/0001-48

Endereço: RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, nº 365 Bairro CASCATA, Campo Alegre/SC

CEP: 89.285-675

Fone: (47) 3633-3136

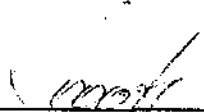
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005/2018.

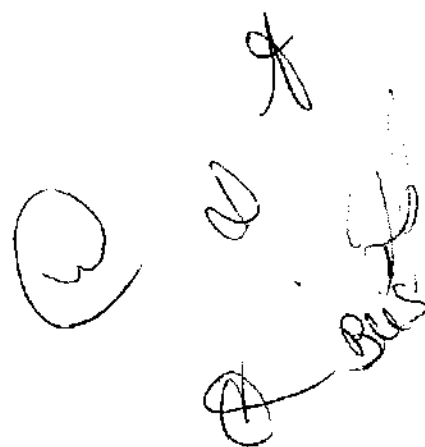
O signatário do presente, em nome da proponente Castro Construções Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Alegre, 29 de Maio 2018.



João Castro
RG nº 514.953 SSP/SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

304

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora **Patrícia Aparecida Trojanovski** e membros: Senhoras **Márcia Zigovski**, **Doroti de Fátima Pieckocz** e **Bernadete M. dos Santos** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 230/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018. Aberta a sessão pelo Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 01 as empresas: **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.775.220/0001-48, estabelecida a Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, nº 365, Bairro das Cascatas em Campo Alegre/SC, CEP: 89.294-000, fone (047) 3633-3136, sem representante presente na sessão; **JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.532.657/0001-08, estabelecida a Rua Augusto Wunderwald, nº 197, Bairro Progresso em São Banto do Sul/SC, CEP: 89.290-000, fone (47) 3633-5324, representada nesta sessão pela Sra. Joice Mari da Silva Bail, portadora do RG nº 2.925.663 e inscrita no CPF sob nº 821.095.919-00; **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.519.064/0001-78, estabelecida a Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, representada nesta sessão pela Sra. Luana Meneguel Depetris, portadora do RG nº 9.829747-2/PR e inscrita no CPF sob nº 065.543.059-80, concorrendo ao lote nº 01. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A Presidente informou que a empresa **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA** foi inabilitada visto que não apresentou corretamente os documentos solicitados no item 03 alíneas "H" e "I". As demais empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. Deixada livre a palavra, as licitantes presentes fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente a fase de habilitação. A Senhora presidente comunicou que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado as empresas sem representantes nessa sessão, ficando assegurado vistas imediata dos autos, bem como prazo legal de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Posteriormente será estabelecida data e hora para abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **Márcia Zigovski**, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Piên/PR, 04 de junho de 2018.

Presidente: **Patrícia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

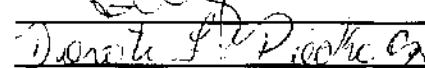
Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**

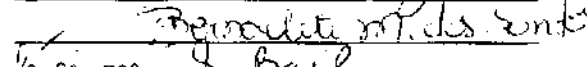
Membro: **Bernadete M. Dos Santos**

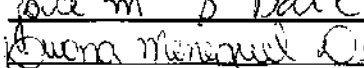
JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME











NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:1E80FC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: "Fixa o horário de expediente na Câmara Municipal de Piên nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo 2018."

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Seleção Brasileira de Futebol participará dos jogos da Copa do Mundo,

RESOLVE

Art. 1º - No dia 22 de junho de 2018, o expediente das repartições públicas da Câmara Municipal de Piên será das 13:00 às 17:00 horas, e no dia 27 de junho de 2018 será das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 04 de junho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:9D4DE247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº005

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP
02	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 04 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

MÁRCIA ZIGOVSKI
Secretária

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE M. DOS SANTOS
Membro

305

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D2923F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

PROCESSO Nº 1218/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de junho de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 14 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:55EEB09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

PROCESSO Nº 1234/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)



Licitações

EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA

01 JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP

02 BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

307

Nº EMPRESA

01 CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 04 de junho de 2018.

Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**

Membro: **Bernadete M. Dos Santos**

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Castro Construções Ltda.



Razão Social: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.775.220/0001-48

**Endereço: RUA CORONEL VERISSIMO DE SOUZA FREITAS, nº 365 Bairro
CASCATA, Campo Alegre/SC**

CEP: 89.285-675

Fone: (47) 3633-3136

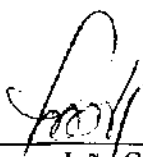
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PIÊN-PR

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 005/2018 por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preço.

Campo Alegre, 06 de Junho de 2018.



João Castro
RG nº 514.953 SSP/SC

Castro Construções Ltda.
CNPJ: 04.775.220/0001-48 I.E.: 255348836
Rua Cel. Veríssimo de Sousa Freitas, 365
Cascata - Campo Alegre - SC

Assunto: SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018

De: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Data: 06/06/2018 16:45

Para: jdiconst@yahoo.com.br, j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com

309

Prezados licitantes,

O Município de Piên, torna público o cancelamento do prazo recursal referente a fase de habilitação da licitação em epígrafe, visto que a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA que não estava presente na sessão enviou na data de 06/06/2018 o termo renunciando o prazo concedido pelo Município e concordando com o julgamento da Presidente e dos Membros da Comissão de Licitações. Desta forma, o Município comunica que fica agendado para **08 de junho de 2018 às 14 horas** na sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR a sessão para abertura do envelope 02 contendo a proposta de preços das empresas habilitadas.

Favor confirmar recebimento.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Assunto: Re: SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018

De: JB Construção Civil e Marcenaria <j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com>

310

Data: 06/06/2018 16:45

Para: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Recebido.

Em 6 de junho de 2018 16:45, Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br> escreveu:

Prezados licitantes,

O Município de Piên, torna público o cancelamento do prazo recursal referente a fase de habilitação da licitação em epígrafe, visto que a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA que não estava presente na sessão enviou na data de 06/06/2018 o termo renunciando o prazo concedido pelo Município e concordando com o julgamento da Presidente e dos Membros da Comissão de Licitações. Desta forma, o Município comunica que fica agendado para **08 de junho de 2018 às 14 horas** na sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR a sessão para abertura do envelope 02 contendo a proposta de preços das empresas habilitadas.

Favor confirmar recebimento.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Att

Luana Meneguel Depetris

Engenheira Civil

J.B construção e marcenaria (41) 3662-1174

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, centro de Cerro Azul- Pr

Assunto: Re: SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018

De: Joice Silva <jdiconst@yahoo.com.br>

Data: 07/06/2018 13:26

Para: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

311

Ok pode ser pra amanhã o Edson estará lá as 14 hrs.

Obrigada

Jóice Bail

Em quarta-feira, 6 de junho de 2018 16:43:31 BRT, Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br> escreveu:

Prezados licitantes,

O Município de Piên, torna público o cancelamento do prazo recursal referente a fase de habilitação da licitação em epigrafe, visto que a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA que não estava presente na sessão enviou na data de 06/06/2018 o termo renunciando o prazo concedido pelo Município e concordando com o julgamento da Presidente e dos Membros da Comissão de Licitações. Desta forma, o Município comunica que fica agendado para **08 de junho de 2018 às 14 horas** na sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR a sessão para abertura do envelope 02 contendo a proposta de preços das empresas habilitadas.

Favor confirmar recebimento.

--

—assinatura 1.jpg—



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

—Anexos:—

assinatura 1.jpg

21,9KB

Data de assinatura: 06 de junho de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1BDBB224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Detentor da Ata: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME.**

CNPJ sob nº 05.071.189/0001-27

Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 54.496,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária:

110.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902;
10.001.08.244.0012.2025.3390391999;
03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902
03.001.04.122.0003.2004.3390391999;
07.002.20.606.0011.2013.3390303901,
07.002.20.606.0011.2013.3390303902;
7.002.20.606.0011.2013.3390391999;
08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902
08.001.12.361.0009.2017.3390391999;
09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902,
09.002.27.812.0011.2023.3390391999
09.001.13.392.0010.2022.3390391999;
04.001.04.121.0004.2007.3390303901,
04.001.04.121.0004.2007.3390303902;
04.001.04.121.0004.2007.3390391999;
11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902
11.001.10.301.0014.2030.3390391999;
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303901,
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303902;
05.001.15.452.0005.2009.3390391999.

Data de assinatura: 06 de junho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A6F89A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Piên, torna público o cancelamento do prazo recursal referente a fase de habilitação da licitação em epígrafe, visto que a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA que não estava presente na sessão enviou na data de 06/06/2018 o termo renunciando o prazo concedido pelo Município e concordando com o julgamento da

Presidente e dos Membros da Comissão de Licitações. Desta forma, o Município comunica que fica agendado para **08 de junho de 2018 às 14 horas** na sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR a sessão para abertura do envelope 02 contendo a proposta de preços das empresas habilitadas.

Piên, 06 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:800F0494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 61 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e correlatos para manutenção das atividades executadas pela Secretaria municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Pinhal de São Bento, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) e próprios, conforme processo de Pregão nº 26/2018.

CONTRATADO: KELLY APARECIDA GOMES - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.522,95 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	08.005.08.244.0801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3590	08.005.08.244.0801.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3620	08.005.08.244.0801.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3700	08.006.08.243.0802.6061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/06/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:32AFDD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 63 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e correlatos para manutenção das atividades executadas pela Secretaria municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Pinhal de São Bento, para um período de 12 (doze) meses, com recursos

MUNICÍPIO DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Piên, torna público o cancelamento do prazo recursal referente a fase de habilitação da licitação em epígrafe, visto que a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA que não estava presente na sessão enviou na data de 06/06/2018 o termo renunciando o prazo concedido pelo Município e concordando com o julgamento da Presidente e dos Membros da Comissão de Licitações. Desta forma, o Município comunica que fica agendado para **08 de junho de 2018 às 14 horas** na sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR a sessão para abertura do envelope 02 contendo a proposta de preços das empresas habilitadas.

Piên, 06 de junho de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

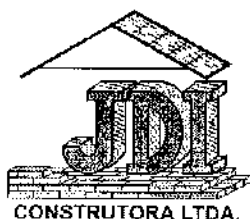
PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 07 de 06 de 2018
 Funcionário Responsável



314

JDI CONSTRUTORA LTDA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 04/06/2018

Rua Augusto Wunderwald, 197 - B. Progresso - 89.281-060 - São Bento do Sul -



J.D.I. CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

São Bento do Sul, 04 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa ao objeto licitado: Meu Campinho na localidade de Trigolândia, da licitação em epígrafe.

Valor Total - R\$ 406.786,69 (Quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais, sessenta e nove centavos)

O prazo de execução do objeto é de 180 (Cento e oitenta) dias,

Prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para o recebimento das proposta (envelope nº 1 e 2) pela Comissão de Licitação,

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que recebemos a documentação e informações pertinentes à execução da obra.

Atenciosamente,

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador
João Carlos da Silva
RG 249.073 SSP/SC

Dário José Zscheuerer
CREA/SC 013119-9


J.D.I. CONSTRUTORA LTDA

RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
 89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
 CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL. 253.260.116
 FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

PROJETO: MEU CAMPINHO TRIGOLÂNDIA - PIÊN/PR

Data: 04/06/2018

Tomada de Preços nº 005/2018

Item	Discriminação dos Serviços	UD	Quant	Custo Unitário	Total	Total Item (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					27.158,53
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	Limpeza de Terreno e Destocamento					
1.1.1.1	Capina e limpeza manual de terreno	m2	1440,00	1,60	2.304,00	
1.1.2	LOCAÇÃO					
1.1.2.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3 vezes	M2	1054,00	6,45	6.798,30	
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.2.1.1	FECHAMENTOS					
1.2.1.1.1	Tapume de chapa de madeira compensada, E=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	M2	255,20	30,00	7.656,00	
1.2.1.2	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.2.1.2.1	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira	Unid	1,00	1.463,89	1.463,89	
1.2.2	BARRACÃO DE OBRA					
1.2.2.1	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	M2	12,50	300,00	3.750,00	
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
1.2.3.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	8,00	350,00	2.800,00	
1.3	SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.3.1	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória - Pequenas obras, instalação mínima	Unid	1,00	2.386,34	2.386,34	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					26.507,02

316

JDI Construtora Ltda.

 João Carlos da Silva
 Sócio Administrador

 Flávio José Zschoerper
 Engenheiro Civil
 CREA-SC 013119-8

2.1	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL				
2.1.1.1	Escavação manual de valas	M3	21,02	79,16	1.663,94
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA				
2.1.2.1	Corte e Aterro compensado	M3	144,00	8,24	1.186,56
2.1.3	ATERRO MANUAL				
2.1.3.1	Reaterro de vaia com compectação manual	M3	5,25	60,02	315,11
2.1.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA				
2.1.4.1	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	M3	105,40	3,21	338,33
2.2	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				
2.2.1	DRENOS COM AGREGADOS				
2.2.1.1	Camada drenante com areia media	M3	7,50	127,02	952,65
2.2.1.2	Camada drenante com brita n 2	M3	10,50	102,16	1.072,68
2.2.1.3	Camada horizontal drenante c/ pedra britada 1 e 2	M3	84,50	115,09	9.725,11
2.2.2	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL				
2.2.2.1	Execução de dreno com manta geotextil 200 G/m2	M2	735,00	8,15	5.990,25
2.2.3	DRENOS COM TUBOS DE PVC				
2.2.3.1	Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100	M	72,00	32,69	2.353,68
2.2.4	CAIXAS E COMPLEMENTOS				
2.2.4.1	CAIXAS DE INSPEÇÃO				
2.2.4.1.1	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa H=60cm - Fornecimento e instalação	Unid	2,00	257,66	515,32
2.3	SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				
2.3.1	Camada drenante com pó de pedra	M3	32,40	73,87	2.393,39
3	FUNDAÇÕES				2.772,00
3.1	ESTACA TIPO BROCA				
3.1.1	Estaca a trado (broca) diâmetro = 20cm, em concreto moldado in loco, 15MPA, sem armação	M	79,20	35,00	2.772,00
4	ESTRUTURAS				15.700,77
4.1	FORMAS				
4.1.1	FORMAS PARA FUNDAÇÕES				
4.1.1.1	Forma tábua para concreto em fundação, c/reaproveitamento 2X	M2	70,40	68,43	4.817,47
4.2	ARMADURAS				
4.2.1	ARMAÇÃO CA-50				

JDI Construtora Ltda.

João Carlos da Silva
Sócio Administrador

Dario José Zacherper
Engenheiro Civil
CREA-SC 013115-9

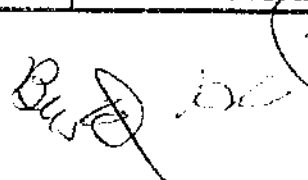
4.2.1.1	Armação aço CA-50 p/1,0m3 de concreto	Unid	2,60	557,05	1.448,33
4.2.3	ARMAÇÃO EM TELAS				
4.2.3.1	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15 x 15cm	M2	29,00	10,33	299,57
4.3	CONCRETOS E GRAUTES				
4.3.1	ESTRUTURAL PREPARO MECÂNICO				
4.3.1.1	Concreto FCK=15MPa Traço 1:3,4.3.5 (cimento, areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400L.	M3	7,24	336,52	2.436,40
4.3.4	ESTRUTURAL USINADO				
4.3.4.1	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO				
4.3.4.1.1	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	M3	7,24	132,91	962,27
4.3.5	SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAIS				
4.3.5.1	Tubo de aço galvanizado com costura classe média, DN 80 (3") - Fornecimento e instalação. AF_12/2015 - Para esperas da estrutura do alambrado	M	66,00	86,92	5.736,72
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				39.521,25
8.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS				
8.1.1	TERMINAIS E CONECTORES				
8.1.1.1	Terminal ou conector de pressão - para cabo 10mm2 - fornecimento e instalação	Unid	11,00	16,69	183,59
8.2.5	CABOS				
8.2.5.1	ISOLAMENTO 0,6/1KV				
8.2.5.1.1	Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm2, anti-chama 0,6/1.0KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	250,00	3,48	870,00
8.2.5.1.2	Cabo de cobre flexível isolado 4mm2, anti-chama 0,6/1.0KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	610,00	4,83	2.946,30
8.2.5.1.3	Cabo de cobre flexível isolado 10mm2, anti-chama 0,6/1.0KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	66,00	10,06	663,96
8.1.2	CAMPAINHAS E SENSORES				
8.1.2.1	Rele fotoelétrico p/comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação	Unid	1,00	26,13	26,13
8.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS - SPDA				
8.2.1	HASTE DE ATERRAMENTO				
8.2.1.1	Haste Copperweld D 5/8 x 3,0m com conector	Unid	7,00	52,55	367,85
8.2.2	CABO DE COBRE NU				
8.2.2.1	Cabo de cobre nu 50mm2 - fornecimento e instalação	M	12,00	34,25	411,00

IDI Construtora Ltda.

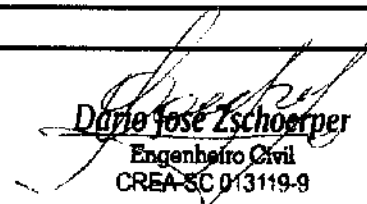
João Carlos da Silva
Sócio Administrador

David José Zschoerper
Engenheiro Civil
CREA-SC 013119-9

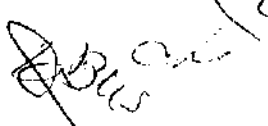
8.3	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				
8.3.1	ENTRADA DE ENERGIA em poste particular da edificação com potência instalada de 5 a 10KW	Unid	1,00	1.028,19	1.028,19
8.3.2	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético 50A, 02 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético 20A, 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético 16A, 01 pç interruptor Diferencial Residual (DR) 4 polos 63A-30mA. Barra de distribuição tipo pente - Bifásico 80A-12 polos	Unid	1,00	1.009,74	1.009,74
8.3.3	Mureta em alvenaria para fixação do QD, conforme projeto	Unid	1,00	88,05	88,05
8.3.4	Eletroduto PVC flexível corrugado DN 25mm (3/4"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	M	10,00	8,18	81,80
8.3.5	Eletroduto PVC flexível corrugado DN 32mm (1"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	M	153,00	10,10	1.545,30
8.3.6	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade, para proteção de cabos subterrâneos e instalação Ø 1 1/2" 40 mm	M	51,00	20,52	1.046,52
8.3.7	Eletroduto PVC rígido roscável DN 32mm (1"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	M	2,00	11,47	22,94
8.3.8	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo DN 20mm (3/4"), aparente, inclusive conexões - fornecimento e instalação	M	60,00	18,34	1.100,40
8.3.9	Caixa de passagem 40x40x40 fundo brita com tampa	Unid	8,00	192,85	1.542,80
8.3.10	Caixa de passagem 30x30x30 com tampa e dreno brita	Unid	2,00	178,86	357,72
8.3.11	Luminária tipo projetor com reator e lâmpada de vapor metálico tubular 400W - fornecimento e instalação conforme projeto elétrico	Unid	12,00	739,92	8.879,04
8.3.12	Poste metálico com altura de 4m com luminária em alumínio e policarbonato (modelo PILZEO - MARCA SCHREDER OU SIMILAR) para lâmpada em placa de led de 19W, conforme projeto e memorial descritivo	Unid	5,00	2.000,00	10.000,00
8.3.13	Complemento da elétrica (estimado a ser ajustado após revisão do projeto)	GB	1,00	6.503,97	6.503,97
8.3.14	Conjunto para aterramento - solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	Unid	7,00	120,85	845,95
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS				1.549,80
9.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
9.1.1	TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R				
9.1.1.1	Tubo PVC, série R, água pluvial DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	M	30,00	51,66	1.549,80
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				1.238,58
10.1	REVESTIMENTO DE PISOS				

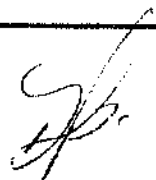

IDI Construtora Ltda.
 João Carlos da Silva
 Sócio Administrador

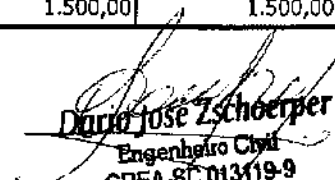



Daniilo José Zschorper
 Engenheiro Civil
 CREA-SC 013119-9

10.1.1	PISO EM CONCRETO				
10.1.1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional espessura 8 cm, armado	M2	15,75	78,64	1.238,58
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				290.407,70
11.1	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO				
11.1.1	BASE				
11.1.1.1	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	M3	26,38	86,74	2.288,20
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.2.2	PLANTAS				
11.2.2.1	Plantio de grama São Carlos em leivas	M2	992,49	9,61	9.537,83
11.3	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.3.1	Piso ecológico emborrachado, conforme especificação de projeto - cor verde	M2	48,00	212,10	10.180,80
11.3.2	Piso ecológico emborrachado, conforme especificação de projeto - cor terracota	M2	64,00	195,78	12.529,92
11.3.3	Piso ecológico emborrachado, conforme especificação de projeto - cor azul	M2	38,00	226,24	8.597,12
11.3.4	Calçada em lajotas de concreto 40x40x6cm	M2	87,60	55,10	4.826,76
11.3.5	Colchão de pó de pedra (calçamento)	M3	11,00	73,87	812,57
11.3.6	Paver - espessura=6cm (sem colchão)	M2	220,00	55,10	12.122,00
11.3.7	Guia de concreto fincadinha 9x19x39cm	M	309,80	13,31	4.123,44
11.3.8	Rampa para acessibilidade universal - conforme projeto	Unid	1,00	369,41	369,41
11.3.9	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com tela losangular galvanizada (até alt=4m) e rede de polietileno (altura acima de 4m até 7m) - conforme detalhamento em projeto e memorial descritivo	M2	756,00	73,99	55.936,44
11.3.10	Rede de cobertura em polietileno - malha 100 - fio 3mm	M2	648,00	12,33	7.989,84
11.3.11	Fornecimento e instalação de grama sintética conforme detalhamento em projeto e memorial descritivo	M2	648,00	129,49	83.909,52
11.3.12	Trave para futebol society (par), conforme projeto e memorial descritivo	Unid	1,00	2.000,00	2.000,00
11.3.13	Simulador de remo triplo	Unid	1,00	4.600,00	4.600,00
11.3.14	Simulador de caminhada triplo	Unid	1,00	4.500,00	4.500,00
11.3.15	Simulador de cavalgada triplo	Unid	1,00	4.500,00	4.500,00
11.3.16	Alongador 3 alturas	Unid	1,00	1.500,00	1.500,00
11.3.17	Rotação diagonal duplo	Unid	1,00	1.500,00	1.500,00
11.3.18	Esqui triplo	Unid	1,00	5.000,00	5.000,00
11.3.19	Pressão de pernas triplo	Unid	1,00	3.000,00	3.000,00
11.3.20	Espalдар	Unid	1,00	1.500,00	1.500,00


JDI Construtora Ltda.
 João Carlos da Silva
 Sócio Administrador




 Dario José Zschoerper
 Engenheiro Civil
 CREA-SC 013119-9

11.3.21	Placa orientativa	Unid	1,00	1.400,00	1.400,00
11.3.22	Brinquedo multiuso	Unid	1,00	10.000,00	10.000,00
11.3.23	Gangorra em nível	Unid	2,00	2.000,00	4.000,00
11.3.24	Gira Gira	Unid	1,00	2.500,00	2.500,00
11.3.25	Balança P.N.E	Unid	1,00	7.732,16	7.732,16
11.3.26	Banco de jardim em madeira plástica ambiental 1,5m Itauba, conforme projeto e memorial descritivo	Unid	6,00	474,78	2.848,68
11.3.27	Lixeira em amdeira plástica ambiental diametro 60cm, conforme projeto e memorial descritivo	Unid	3,00	591,44	1.774,32
11.3.28	Floreira em concreto 170x70cm conforme detalhe de projeto	Unid	2,00	1.096,45	2.192,90
11.3.29	Floreira em concreto 280x70cm conforme detalhe de projeto	Unid	1,00	2.118,09	2.118,09
11.3.30	Conjunto de mesa para jogos em madeira conforme detalhe em projeto	Unid	2,00	1.258,85	2.517,70
11.3.31	Pergolado em madeira, conforme detalhe de projeto - 4,00m X 5,50m	Unid	1,00	12.000,00	12.000,00
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS)				1.931,04
12.1	LIMPEZAS				
12.1.1	LIMPEZA GERAL				
12.1.1.1	Limpeza geral da obra	M2	648,00	2,98	1.931,04
TOTAL GERAL					R\$ 406.786,69

DARIO JOSÉ ZSCHOERPER

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 013119-9

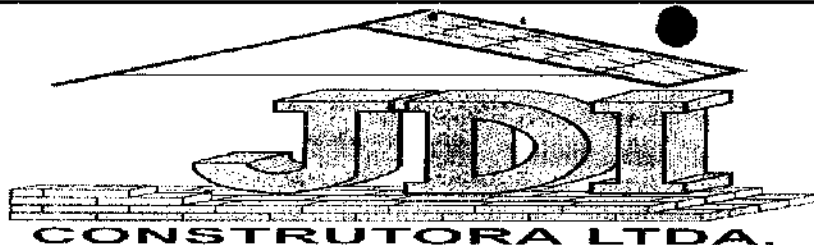
Dario José Zschoerper

Engenheiro Civil

CREA-SC 013119-9

JDI Construtora Ltda

João Carlos da Silva
Sócio Administrador



J.D.I CONSTRUTORA LTDA
RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
CNPJ 00.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL 253.260.116
FONE/FAX: 0xx(47) 36335324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

Cronograma Físico Financeiro

Edital de Tomada de Preços: 005/2018

Município/Local: Piên/PR

Data: 04/06/2018

Projeto: MEU CAMPINHO TRIGOLÂNDIA

Proponente: JDI Construtora Ltda

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELA						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
	Data Inicio	13/07/2018	13/08/2018	13/09/2018	14/10/2018	14/11/2018	15/12/2018		
	Data Fim	12/08/2018	12/09/2018	13/10/2018	13/11/2018	14/12/2018	14/01/2019		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	40%	30%	30%				R\$ 27.158,53	6,67%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	20%	30%	20%	10%	10%	10%	R\$ 26.507,02	6,52%
3	FUNDAÇÕES	20%	40%	40%				R\$ 2.772,00	0,68%
4	ESTRUTURAS	10%	20%	20%	20%	20%	10%	R\$ 15.700,77	3,86%
5	ALVENARIA DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								
6	COBERTURA								
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS								
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10%	10%	20%	20%	20%	20%	R\$ 39.521,25	9,71%
9	INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GAS GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	10%	20%	20%	20%	20%	10%	R\$ 1.549,80	0,38%
10	REVEST. DE PAREDES E PISOS, IMPERMEAB., PINTURAS E ARGAMASSAS			20%	30%	30%	20%	R\$ 1.238,58	0,31%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAM. EXTERNOS	10%	10%	20%	20%	20%	20%	R\$ 290.407,70	71,39%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	10%	20%	20%	20%	20%	10%	R\$ 1.931,04	0,48%
	TOTAIS							R\$ 406.786,69	100%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (SFM E CONTRAPARTIDA)								TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
ITEM		1	2	3	4	5	6		
T	TOTAIS SFM	R\$ 48.372,40	R\$ 50.627,90	R\$ 79.287,59	R\$ 68.247,90	R\$ 68.247,90	R\$ 66.334,76	R\$ 381.118,45	93,69%
C	CONTRAPARTIDA	R\$ 3.257,87	R\$ 3.409,78	R\$ 5.340,00	R\$ 4.596,48	R\$ 4.596,48	R\$ 4.467,63	R\$ 25.668,24	6,31%

	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$ 51.630,27	R\$ 54.037,68	R\$ 84.627,59	R\$ 72.844,38	R\$ 72.844,38	R\$ 70.802,39	R\$ 406.786,69	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	12,69%	13,29%	20,80%	17,91%	17,91%	17,40%	R\$ 406.786,69	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	12,69%	25,98%	46,78%	64,69%	82,60%	100,00%		

[Assinatura]
JDI Construtora Ltda.
 João Carlos da Silva

João Carlos da Silva

[Assinatura]
Dario José Zschorper
 Engenheiro Civil
 CREA-SC 013119-9

322



J.D.I. CONSTRUTORA LTDA
 RUA: AUGUSTO WUNDERWALD, 197 - PROGRESSO
 89.290-000 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
 CNPJ 08.532.657/0001-08 - INSC. ESTADUAL 253.260.116
 FONE/FAX: 0xx(47) 3633-5324 - e-mail: jdi_emp@yahoo.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **JDI CONSTRUTORA LTDA**, empresa com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Augusto Wunderwal nº 197, Progresso - inscrita no CGC 00.532.657/0001-08, representada neste ato por seus sócios, **JOÃO CARLOS DA SILVA**, Brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 9R 249.073 expedida pela SSI/SC e inscrito no CIC sob nº 379.478.699-87, com endereço residencial a Rua Luiz Carlos Grossi, 335, Schramm, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **EDSON JOSÉ MAES**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.370.239 expedida pela SSP/SC e inscrito no CIC sob nº 685.689.679-49, com endereço residencial a Rua Alois Goertler 810 - Bairro Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias públicas, podendo para tanto participar de concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, carta convite, pregão, assinar propostas, contratos, requerimentos, petições, guias termos, impetrar recursos, desistência para a interposição de recursos, enfim, praticar todos os atos para o bom e cabal desempenho do presente mandato, que não poderá ser substabelecido e que terá sua validade por tempo indeterminado a contar desta data.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2017.

FIRMA
SÃO BENTO DO SUL - SC
RECONHECIDA

EDSON JOSÉ MAES

FIRMA
SÃO BENTO DO SUL - SC
RECONHECIDA

JOÃO CARLOS DA SILVA

PROTE. MUN. DE A. B. N. M.
CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 R. JOSE LACERDA, 18 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.290-000 - TEL/FAX: (47) 3633-5324
 Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-16:00
 FELIPE OMEL FELIPE TO MALTÀ - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) seguinte(s) do(s) _____
EDSON JOSÉ MAES
 São Bento do Sul - SC, 11/05/2017. Em _____ de _____
 Esc. 1,15. Selos 1,15. Total: R\$ 4,95

JEANE CRACHECO ESCRIVENTE
 Selo de identificação do Tabelião NORMAL a ECLAM'S-NHAP

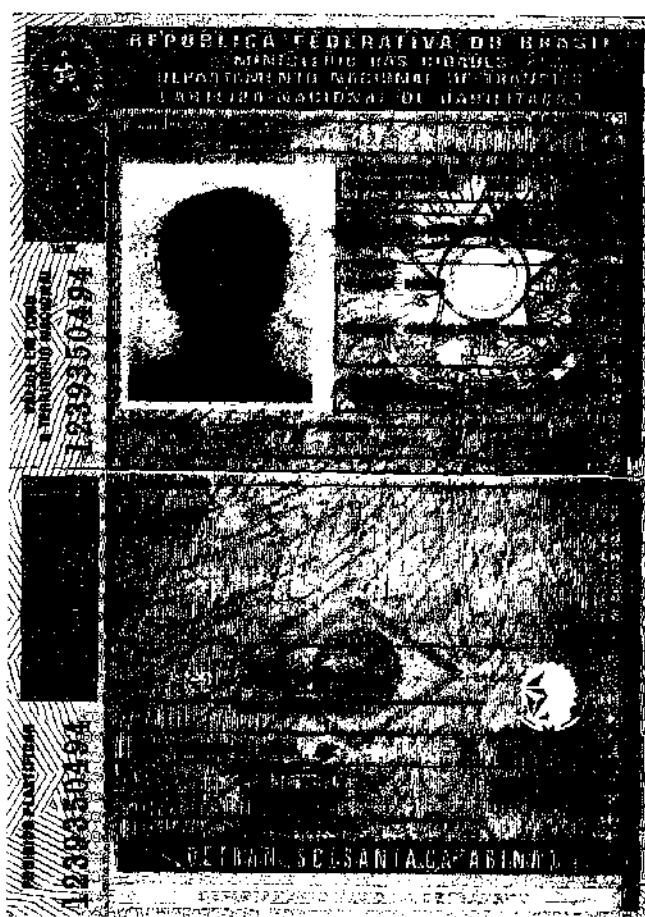
Confira os dados do ato em: sc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 R. JOSE LACERDA, 18 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.290-000 - TEL/FAX: (47) 3633-5324
 Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-16:00
 FELIPE OMEL FELIPE TO MALTÀ - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) seguinte(s) do(s) _____
JOÃO CARLOS DA SILVA
 São Bento do Sul - SC, 11/05/2017. Em _____ de _____
 Esc. 1,15. Selos 1,15. Total: R\$ 4,95

ROSANNE KILIMINSKI ESCRIVENTE
 Selo de identificação do Tabelião NORMAL a ECLAM'S-NHAP

Confira os dados do ato em: sc.jus.br



127

JP

BLW

PODE MAN. DE /
COMERE COM O GEL. N.

1000000

Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
R. Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro, Cerro Azul - PR.

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AT: Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 005/2018



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

326

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 09.519.064/0001-78

Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Cerro Azul, Paraná, 83.570-000

(41) 3662-1174

BANCO DO BRASIL – AG 4740-6 CC 6975-2

PROPOSTA DE PREÇOS

Piên, 04 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de preço nº 005/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as} nossa proposta de preços, relativa à contratação de empresa especializada para o objeto meu campinho: Construção de Infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação, no município de Piên, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços da licitação supramencionada é de R\$ 379.978,45 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da Requisição de Empenho.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação da mesma.

Atenciosamente,

JOSIEL BOUARD

JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 122
CERRO AZUL - CEP: 83570-000

CERRO AZUL - PR

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 09.519.064/0001-78

Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro, Corro Azul - Paraná, 81.570-000

(41) 3662-1174

BANCO DO BRASIL - AG 4240-6 CC 0979-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Corro Azul, em 04 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref: Edital de Fundação de Preços nº 005/2018

Município:		Piñ				
Projeto :		Meu Campinho Trigolândia				
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 36.097,24
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO				
1.1.1.1	SEIL	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.440,00	R\$ 1,42	R\$ 2.044,80
1.1.2		LOCACAO				
1.1.2.1	SEIL	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	1.054,00	R\$ 5,74	R\$ 6.049,96
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS				
1.2.1		ADMINISTRACAO DE OBRA				
1.2.1.1		FECHEMENTOS				
1.2.1.1.1	SEIL	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	256,20	R\$ 58,92	R\$ 15.036,38

LB construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto n° 122, Centro, Corro Azul- Pr CEP 83570-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail lb.construcaoemarcenaria@gmail.com

327



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

1.2.1.2		1	REDES PROVISÓRIAS					
1.2.1.2.1	SEIL		ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA - TRILHAS DA 40A - EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 1.302,86	R\$ 1.302,86	
1.2.2			BARRACÃO DE OBRA					
1.2.2.1	SEIL		EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	12,50	R\$ 535,67	R\$ 6.695,39	
1.2.3			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ALFABÉTICA					
1.2.3.1	SEIL		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 355,44	R\$ 2.843,52	
1.3			SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.3.1	PINI JAN2017		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00	R\$ 2.123,84	R\$ 2.123,84	
2			MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 23.588,01
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1.1			ESCAVAÇÃO MANUAL					
2.1.1.1	SEIL		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M3	21,02	R\$ 70,45	R\$ 1.480,86	
2.1.2			ESCAVAÇÃO MECÂNICA					
2.1.2.1	SEIL		CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	144,00	R\$ 7,33	R\$ 1.055,52	
2.1.3			ATERRO MANUAL					
2.1.3.1	SEIL		ATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	5,25	R\$ 53,42	R\$ 280,46	
2.1.4			COMPACTAÇÃO MECÂNICA					
2.1.4.1	SEIL		COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	105,40	R\$ 2,86	R\$ 301,44	
2.2			DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					
2.2.1			DRENOS COM AGREGADOS					
2.2.1.1	SEIL		CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M3	7,50	R\$ 113,05	R\$ 847,88	
2.2.1.2	SEIL		CAMADA DRENANTE COM BRITA Nº 2	M3	10,50	R\$ 90,92	R\$ 954,66	
2.2.1.3	SEIL		CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	84,60	R\$ 102,43	R\$ 8.655,34	
2.2.2			DRENOS COM MANTA GEOTÊXTIL					
2.2.2.1	SEIL		EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 200 G/M2	M2	735,00	R\$ 7,25	R\$ 5.328,75	

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Curo Azui-Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.084/0001-78

2.2.3		DRENOS COM TUBOS DE PVC					
2.2.3.1	SEIL	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	72,00	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48	
2.2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS					
2.2.4.1		CAIXAS DE INSPECAO					
2.2.4.1.1	SEIL	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 229,32	R\$ 458,64	
2.3		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					
2.3.1	DER/PR	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M2	32,40	R\$ 65,74	R\$ 2.129,98	
3		FUNDAÇÕES					R\$ 4.118,40
3.1		ESTACA TIPO BROCA		0,00			
3.1.1	SEIL	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPa, SEM ARMACAO	M	79,20	R\$ 52,00	R\$ 4.118,40	
4		ESTRUTURAS					R\$ 13.973,43
4.1		FORMAS					
4.1.1		FORMAS PARA FUNDAÇÕES					
4.1.1.2	SEIL	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 2X	M2	70,40	R\$ 60,90	R\$ 4.287,36	
4.2		ARMADURAS					
4.2.1		ARMACAO CA-50					
4.2.1.1	SEIL	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,60	R\$ 495,77	R\$ 1.289,00	
4.2.3		ARMACAO EM TELAS					
4.2.3.1	SEIL	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA MEIVURADA Q-92, ACO CA-50, 4 ZMM, MALHA 15X15CM	M2	29,00	R\$ 9,19	R\$ 266,51	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES					
4.3.1		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
4.3.1.1	SEIL	CONCRETO FCK = 15MPa TRAÇO 1,3,4 3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	7,24	R\$ 299,50	R\$ 2.168,38	
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO					

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerra Azul- Pr CEP 83570-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-76

4.3.4.1		PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO					
4.3.4.1.1	SEIL	LANCAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	7,24	R\$ 118,29	R\$ 856,42	
4.3.5		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS					
4.3.5.1	SEIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 30"/3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PARA ESPERAS DA ESTRUTURA DO ALAMEIRADO	M	66,00	R\$ 77,36	R\$ 5.105,76	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					R\$ 35.329,79
8.1		INSTALAÇÕES ELETICAS					
8.1.1		TERMINAIS E CONECTORES					
8.1.1.1	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	JUN	11,00	R\$ 14,85	R\$ 163,35	
8.2		CABOS					
8.2.1		SOLAMENTO 0,6/1KV					
8.2.1.1	SEIL	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	R\$ 3,10	R\$ 775,00	
8.2.1.2	SEIL	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	610,00	R\$ 4,30	R\$ 2.623,00	
8.2.1.3	SEIL	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,00	R\$ 8,95	R\$ 590,70	
8.1.2		CAMPAINHAS E SENSORES					
8.1.2.1	SEIL	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 23,26	R\$ 23,26	
8.2		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDs					
8.2.1		HASTE DE ATERRAMENTO					
8.2.1.1	SEIL	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	7,00	R\$ 46,77	R\$ 327,39	
8.2.2		CABO DE COBRE NU					

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Corde Azul - Pr CEP 83578-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcao@marcenaria@gmail.com

330



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

8.2.3.1	SEIL	CABO DE COBRE NÚ 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	R\$ 30,48	R\$ 365,76
8.3		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				
8.3.1	FIN- JAN2017	ENTRADA DE ENERGIA em poste particular da edificação com potência instalada de 5 a 10 KW	UN	1,00	R\$ 915,09	R\$ 915,09
8.3.2		QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pc Disjuntor Bipolar Termomagnético-50A, 02 pc Disjuntor Bipolar Termomagnético-20A, 01 pc Disjuntor Bipolar Termomagnético-16A, 01 pc Interruptor Diferencial Residual (IDR)-4 polos-63A-30mA, Barra de distribuição tipo pente-Bifásico-30A-12polos	UN	1,00	R\$ 698,67	R\$ 698,67
8.3.3		MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 78,36	R\$ 78,36
8.3.4	SEIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25 MM (3/4") INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	R\$ 7,26	R\$ 72,60
8.3.5	SEIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1") INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	153,00	R\$ 8,99	R\$ 1.375,47
8.3.6	FIN- JAN2017	DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" 40 mm	M	51,00	R\$ 18,26	R\$ 931,26
8.3.7	SEIL	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32 MM (1") INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	R\$ 10,21	R\$ 20,42
8.3.8	SEIL	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO DN 20 MM (3/4") APARENTE INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	R\$ 16,32	R\$ 979,20
8.3.9	SEIL	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8,00	R\$ 171,64	R\$ 1.373,12
8.3.10	SEIL	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	R\$ 159,19	R\$ 318,38
8.3.11		LUMINÁRIA TIPO PROJETO COM REATOR E LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	12,00	R\$ 658,53	R\$ 7.902,36

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto n° 122, Centro, Córrego Azul-Pr CEP 83570-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

8.3.12		POSTE METALICO COM ALTURA (01) DE 4V COM LUMINÁRIA EM ALUMINIO E POLICARBONATO (MODELO PILZE0 - MARCA SCHREDER OU SIMILAR) PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 18W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	5,00	R\$ 1.810,95	R\$ 9.054,75	
8.3.13		COMPLEMENTO DA ELÉTRICA (ESTIMADO A SER AJUSTADO APÓS REVISÃO DO PROJETO)	GE	1,00	R\$ 5.788,53	R\$ 5.788,53	
8.3.14		CONJUNTO PARA A TERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca, seladora e arruelas inox	UN	7,00	R\$ 107,59	R\$ 752,92	
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS					R\$ 1.379,40
9.1		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		0,00			
9.1.1		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		0,00			
9.1.1.1	SEIL	TUBO PVC SÉRIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	M	30,00	R\$ 45,99	R\$ 1.379,40	
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					R\$ 1.102,34
10.1		REVESTIMENTO DE PISOS					
10.1.1		PISO EM CONCRETO					
10.1.1.1	SEIL	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_07/2016	M2	15,75	R\$ 69,99	R\$ 1.102,34	
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					R\$ 262.672,64
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO					
11.1.1		BASE					
11.1.1.1	SEIL	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	26,38	R\$ 77,20	R\$ 2.038,54	
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
11.2.2		PLANTAS					
85179	SEIL	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	992,49	R\$ 8,55	R\$ 8.485,79	
11.2		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					

J.B construção e Marcenaria

L. Mat. Floriano Felixoto nº 122, Centro, Cerra Azul- Pr CEP 83570-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com

332



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

11.2.1	COT 030	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	48,00	R\$ 168,77	R\$ 9.060,96
11.2.2	COT 031	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR TERRACOTA	M2	64,00	R\$ 174,24	R\$ 11.151,36
11.2.3	COT 032	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR AZUL	M2	38,00	R\$ 201,35	R\$ 7.651,30
11.2.4	DER/PR	CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO 40X40X6CM	M2	87,60	R\$ 49,04	R\$ 4.295,90
11.2.5	DER/PR	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	11,00	R\$ 65,74	R\$ 723,14
11.2.6	DER/PR	PAVER - ESPESSURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	220,00	R\$ 49,04	R\$ 10.788,80
11.2.7	DER/PR	GLIA DE CONCRETO FINCADINHA 3X19X39CM	M	309,80	R\$ 11,85	R\$ 3.671,13
11.2.8	DER/PR	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL - CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 328,77	R\$ 328,77
11.2.10	COT 004	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,00	R\$ 65,85	R\$ 49.782,60
11.2.11	COT 005	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00	R\$ 10,97	R\$ 7.108,56
11.2.12	COT 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00	R\$ 115,25	R\$ 74.682,00
11.2.13	COT 007	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	R\$ 1.975,59	R\$ 1.975,59
11.2.14	COT 008	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UN	1,00	R\$ 4.430,80	R\$ 4.430,80
11.2.15	COT 009	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN	1,00	R\$ 4.231,59	R\$ 4.231,59
11.2.16	COT 010	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN	1,00	R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
11.2.17	COT 011	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1,00	R\$ 1.668,49	R\$ 1.668,49
11.2.18	COT 012	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UN	1,00	R\$ 1.562,25	R\$ 1.562,25
11.2.19	COT 013	ESQUI TRIPLO	UN	1,00	R\$ 4.550,32	R\$ 4.550,32
11.2.20	COT 014	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	UN	1,00	R\$ 2.803,96	R\$ 2.803,96
11.2.21	COT 015	ESPALDAR	UN	1,00	R\$ 1.556,21	R\$ 1.556,21
11.2.22	COT 020	PLACA ORIENTATIVA	UN	1,00	R\$ 1.328,03	R\$ 1.328,03
11.2.23	COT 021	BRINQUEDO MULTIUSO	UN	1,00	R\$ 9.537,69	R\$ 9.537,69

J.B construção e Marcenaria

R. Ma. L. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Córrego Alto - Pr CEP 83578-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail jbuconstrucaoemarcenaria@gmail.com

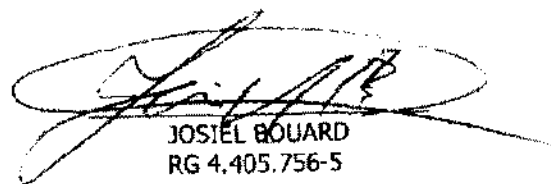


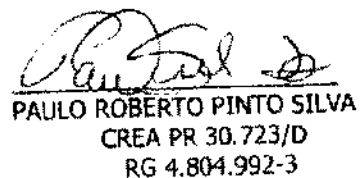
Bouard & Bouard Construção Civil

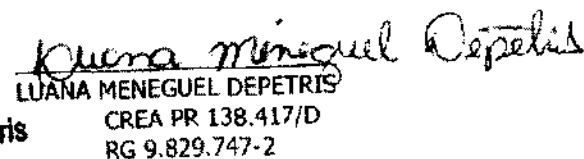
Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

11.2.24	COT 022	GANGORRA EM NIVE	UN	2,00	R\$ 2.039,13	R\$ 4.078,25	
11.2.25	COT 023	GIRA GIRA	UN	1,00	R\$ 2.233,51	R\$ 2.233,51	
11.2.26	COT 024	BALANCA P.N.E	UN	1,00	R\$ 6.881,62	R\$ 6.881,62	
11.2.27	COT 025	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAUBA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	6,00	R\$ 422,65	R\$ 2.535,30	
11.2.28	COT 026	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIAMETRO 80CM CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	3,00	R\$ 526,38	R\$ 1.579,14	
11.2.29	COMP 001	FLOREIRA EM CONCRETO 170X70CM CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	2,00	R\$ 975,84	R\$ 1.951,68	
11.2.30	COMP 002	FLOREIRA EM CONCRETO 250X70CM CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00	R\$ 1.885,10	R\$ 1.885,10	
11.2.31	COT 027	CONJUNTO DE MESA PARA JOGOS EM MADEIRA CONFORME DETALHE EM PROJETO	UN	2,00	R\$ 1.120,38	R\$ 2.240,76	
11.2.32	COT 029	PERGOLADO EM MADEIRA CONFORME DETALHE DE PROJETO - 4,00m x 5,50m	UN	1,00	R\$ 11.776,69	R\$ 11.776,69	
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)					R\$ 1.717,20
12.1		LIMPEZAS					
12.1.1		LIMPEZA GERAL					
12.1.1.1	SEIL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	648,00	R\$ 2,65	R\$ 1.717,20	
		TOTAL GERAL					R\$ 379.978,45


JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5


PAULO ROBERTO PINTO SILVA
CREA PR 30.723/D
RG 4.804.992-3


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
CREA PR 138.417/D
RG 9.829.747-2

Luana Meneguel Depetris
Engenheira Civil
CREA PR 138.417/D

JOSIEL BOUARD

09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD
CONSTRUTORA LTDA - EPP

1.8 construção e Marconaria
R. Mal. Floriano Peixoto n° 122, Centro, Cerro Azul - PR CEP 83578-800
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail | 1.8construcaoemarconaria@gmail.com

337
AZUL - PR



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 09.519.064/0001-78

Rua Marechal Floriano Peixoto, 122 - Centro, Cerrito Azul, Paraná, 83.570-000

(41) 3662-1174

BANCO DO BRASIL - AG 4740-E CC 6975-E

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cerro Azul, em 04 de junho de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	90%	34.438,30	30%	20.829,12	30%	20.829,12							100%	36.097,24
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E CAGRIAS PLUVIAIS	30%	4.737,60	30%	7.870,40	20%	4.737,60	10%	2.358,80	10%	2.358,80	10%	2.358,80	100%	23.588,60
3	FUNDAÇÕES	20%	823,68	40%	1.647,36	40%	1.647,36							100%	4.118,40
4	ESTRUTURAS	10%	1.397,34	20%	2.794,69	20%	2.794,69	20%	2.794,69	20%	2.794,69	10%	1.397,34	100%	12.473,53
5	ALVENARIA DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS														
6	COBERTURA														
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS														
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10%	3.532,96	10%	3.532,96	20%	7.065,96	20%	7.065,96	20%	7.065,96	20%	7.065,96	100%	35.329,79
9	INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GÁS, GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	10%	137,94	20%	275,88	20%	275,88	20%	275,88	20%	275,88	10%	137,94	100%	1.379,40
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					20%	220,47	30%	330,70	30%	330,70	20%	220,47	100%	1.102,34
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	10%	36.267,25	10%	36.267,26	20%	52.534,53	20%	52.534,53	20%	52.534,53	20%	52.534,53	100%	262.672,64
12	DIVERSOS, LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS	10%	171,72	20%	343,44	20%	343,44	20%	343,44	20%	343,44	10%	171,72	100%	1.717,20
TOTAL POR MEDIÇÃO		33,55%	51.487,42	23,84%	92.067,18	48,60%	80.479,39	17,35%	65.704,00	17,28%	65.704,00	28,81%	54.886,76	100%	379.978,46
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO		33,55%	51.487,42	23,84%	104.254,51	48,60%	184.683,70	65,90%	250.387,70	83,19%	316.091,69	100,00%	379.978,45		

J.B construção e Mercadoria

R. Mal. Floriano Peixoto n° 122, Centro, Cerrito Azul- Pr CEP 83570-000

Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemercadoria@gmail.com

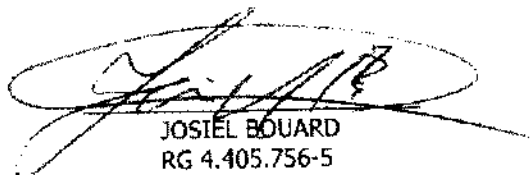
335



Bouard & Bouard Construção Civil

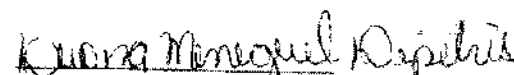
Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78


JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

JOSIEL BOUARD


PAULO ROBERTO PINTO SILVA
CREA PR 30.723/D
RG 4.804.992-3


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
CREA PR 138.417/D
RG 9.829.747-2

Luana Meneguel Depetris
Engenheira Civil
CREA PR 138.417/D

09.519.064/0001-78

BOUARD
LTD A - EPP
CNPJ 09.519.064/0001-78
RUA DO AZUL - PR

J.B construção e Marcenaria
R. Mat. Floriano Peixoto n° 122, Centro, Cerra Azul - Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com



Bouard & Bouard Construção Civil

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

337

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ 09.519.064/0001-78

Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Cerro Azul, Paraná, 83.570-000

(41) 3662-1174

BANCO DO BRASIL - AG 4740-6 CC 6975-2

DECLARAÇÃO

Piên, 04 de junho de 2018.

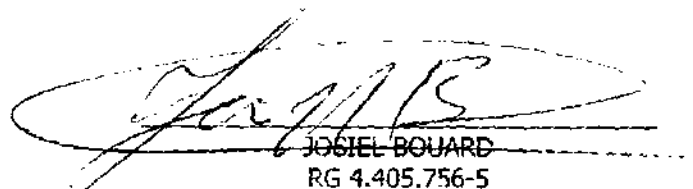
À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de preço nº 005/2018

Prezados Senhores,

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que recebemos a documentação e informações pertinentes à execução da obra.

Atenciosamente,


JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

JOSIEL BOUARD

09.519.064/0001-78

BOUARD
LTDA - EPP
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 122
CERRO AZUL - PR
CEP: 83570-000

J.B construção e Marcenaria
R. Ma. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.b.construcaoemarcenaria@gmail.com





MUNICÍPIO PIÊN

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos oito dias do mês de junho do ano 2018, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Patricia Aparecida Trojanovski e membros as Senhoras Márcia Zigovski, Doroti de Fátima Pieckocz e Bernadete M. dos Santos reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 230/2017 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018. Aberta a sessão a Senhora presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP, R\$ 406.786,69 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), proponente BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, R\$ 379.978,45 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a licitante presente fez constar nesta ata que abre mão do prazo recursal referente a fase de propostas. A Senhora presidente comunicou que o resultado das propostas será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado as empresas sem representantes nessa sessão, ficando assegurado vistas imediata dos autos, bem como prazo legal de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **Márcia Zigovski**, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Piên/PR, 08 de junho de 2018.

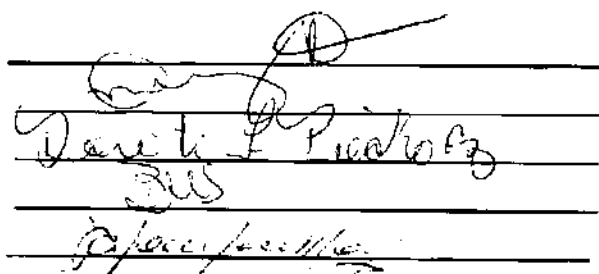
Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**

Membro: **Bernadete M. Dos Santos**

JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP





Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 5/2018

Especificação

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UM.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									
001	17495 MEU CAMPINHO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTE AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO	SE	1,00	Classificado			379.978,45	379.978,45	*
VALOR TOTAL:							379.978,45		

339
639

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$ 379.978,45
01	JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP	R\$ 406.786,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 08 de junho de 2018.

Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**

Membro: **Bernadete M. Dos Santos**

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2864A15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$ 379.978,45
01	JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP	R\$ 406.786,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piñ, 08 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

MÁRCIA ZIGOVSKI
Secretária

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE M. DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DFC0D72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 004/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	R\$ 98.400,00
02	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$ 99.600,00
03	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 105.600,00
04	LN CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 114.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piñ, 08 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

MÁRCIA ZIGOVSKI
Secretária

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE M. DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDE8E9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2018

DECRETO 31/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar da Lei 566/2018 no exercício financeiro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional complementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$134.950,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme anexos.

Art. 2º - Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE7F9D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 36.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/06/2019 a contar a partir de 06/06/2018, conforme Pregão nº 17/2017 e Contrato original nº 65/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/06/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.**342****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA	VALOR R\$
01 BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$ 379.978,45
01 JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP	R\$ 406.786,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursos

Piên, 08 de junho de 2018.

Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**Secretária: **Márcia Zigovski**Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**Membro: **Bernadete M. Dos Santos**

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

MUNICÍPIO PIÊN**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO****343**

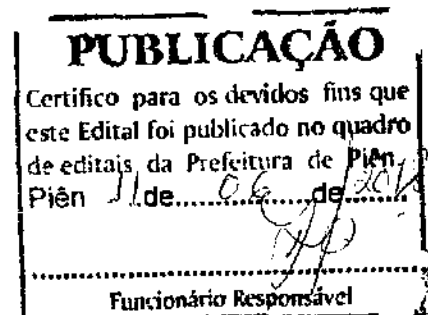
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$ 379.978,45
01	JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP	R\$ 406.786,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 08 de junho de 2018.

Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**Secretária: **Márcia Zigovski**Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**Membro: **Bernadete M. Dos Santos**



Bouard & Bouard Construção Civil

344

Construção e Reforma do Piso ao Teto

CNPJ: 09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ/MF n.º 09.519.064/0001-78

R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 122, CENTRO, CERRO AZUL/PR

FONE: 3662-1174 / 98412-7199

EMAIL: j.bconstrucaomarcenaria@gmail.com

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Piên.

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Piên, 11 de junho de 2018.

Luana Meneguel Depetris
LUANA MENEGUEL DEPETRIS
RG 9.829.747-2

09.519.064/0001-78

BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 122
CERRO AZUL - CEP 83570-000

CERRO AZUL - PR

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/fax 141 3662-1174 e-mail j.bconstrucaomarcenaria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

345

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1139/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto é **meu campinho: construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal. **Destaca-se a presença nos autos a autorização expressa do Paracidade, órgão financiador, para que fosse dado início ao procedimento licitatório, datado de 08/05/2018.**

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviços de engenharia, que impede a utilização do Pregão, bem como por conferir maior publicidade ao certame.

Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer induso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

346

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (**veículo oficial de imprensa do Município de Piên**) no dia 17 de Maio de 2018;
- Diário Oficial do Estado no dia 17 de Maio de 2018;
- Jornal Bem Paraná (**de Grande Circulação no Estado**) no dia 17 de Maio de 2018;
- Jornal A Gazeta (**de circulação regional**) 17 de Maio de 2018;
- Quadro de avisos da prefeitura no dia 17 de Maio de 2018.

A disponibilidade efetiva do edital se deu a partir de 17 de Maio de 2018, nos jornais acima descritos assim como no site oficial do Município de Piên.

Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas e propostas de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que, apresentaram-se como interessadas três empresas, sendo habilitadas durante a sessão pública apenas duas. Verifica-se nos autos que todas as três empresas renunciaram expressamente ao prazo recursal quanto a fase de habilitação.

Já na fase de julgamento de propostas, ambas as propostas avaliadas foram classificadas, sendo constatado que também houve renúncia expressa ao prazo recursal desta fase.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 11 de Junho de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador: B3162CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 - ITEM 003

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE JULGAMENTO	ABERTURA	OBJETO	ITEM	VENCEDOR
003/2018	CHAMADA PÚBLICA	17/05/2018		06/06/2018	07/06/2018	Seleção de entidades sem fins lucrativos com sede em Piên, interessadas em participar da exploração e organização da 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, que acontecerá nos dias 27 a 29 de julho de 2018.	ITEM 003 EXPLORAÇÃO DE VENDAS BEBIDAS (CERVEJA, REFRIGERANTE E AGUA) DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, EXCETO NO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA	DESERTO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 59B6E0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO 005/2018

O MUNICÍPIO DE PIÊN TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, VISTO QUE A EMPRESA AUSENTE APRESENTOU O TERMO DE RENUNCIA DO PRAZO CONCEDIDO E CONCORDANDO COM A DECISÃO DA COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO 005/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR RS	PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
005/2018	TOMADA DE PREÇOS	15/05/2018		08/06/2018 13/06/2018	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTE AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO. MEU CAMPINHO	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78	R\$ 379.978,45 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)	180 (cento e oitenta) dias

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: D859E48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 51/2018, referente ao Pregão Presencial nº 29/2018, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 20/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, sendo:

Lailz Jorge Macedo Garrido ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO REFORÇADO	SCALIBU SPORTS	PLÁSTICO	UNID	40,00	2,00	80,00
1	2	BOLA DE BORRACHA Nº 10 COM MILO REMOVÍVEL	PENALTY	INICIAÇÃO	UNID	15,00	9,50	142,50

Assunto: Re: Editais tomada de preço 005

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 22/05/2018 11:39

Para: Celso Bendlin <eng.celso.bendlin@gmail.com>

348

Em 22/05/2018 09:16, Celso Bendlin escreveu:

Favor enviar editais e elementos das tomadas de preço TP3 e TP5.

Grato

Eng Celso Henrique Bendlin
CH ENGENHARIA CIVIL LTDA

— 2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg —

MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX	
	
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria do Desenvolvimento Urbano	
  	
Nome da obra	
Valor estimado: R\$ 000.000,00	
Financiamento: Sistema de Financiamento aos Municípios - SFM	
Prazo de entrega: 00 meses	
Endereço: Rua XXXXXXX XXXXX	
Distância: 0,0 km	
Empresa: Empresa Engenharia Ltda.	

— Anexos: —

1.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (EDITAL).doc	410KB
2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg	1,6MB
3.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA).pdf	5,9MB
4.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLANILHA DE SERVIÇOS).doc	236KB

Assunto: Re: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2018

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 22/05/2018 11:36

Para: Cleverson Baumel <cleversonbml@gmail.com>

349

Em 22/05/2018 09:42, Cleverson Baumel escreveu:

Em 18/05/2018, Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia não tenho em excel única que tenho é esta, o edital é do Paraná
Cidade ai eles já mandam pronta

Em 18/05/2018 07:56, Cleverson Baumel escreveu:

BOM DIA

VOCÊ PODERIA ENVIAR A PLANILHAS EM* EXCEL DAS *

*QUADRAS DE ESPORTES, *Fazendo a favor.

Obrigado

Eng. Cleverson

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

*
—
*
—
*
—
*

— 2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg —

350

**MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**

Nome da obra

Valor da obra: **R\$ 000.000,00**

Sistema de Financiamento aos Municipais - SFM

____ meses

Rua XXXXXXX XX XXXXX

____,0 km

Empresa Engenharia Ltda.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do
Desenvolvimento Urbano





Anexos:

1.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (EDITAL).doc	410KB
2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg	1,6MB
3.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA).pdf	5,9MB
4.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLANILHA DE SERVIÇOS).doc	236KB

Assunto: Re: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 17/05/2018 16:17

Para: paulo roberto knop <prkengenharia@gmail.com>

351

Segue o projeto básico em anexo,

para encaminhar para as empresas que participarão da licitação.

A disposição,

SIMON SCHNEIDER

PREFEITURA DE PIÊN-PR

ENGENHEIRO CIVIL

041 3632 1136 R247

planejamento@pien.pr.gov.br

Em 17/05/2018 11:26, Prefeitura Municipal de Piên escreveu:

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: paulo roberto knop

E-mail: prkengenharia@gmail.com

Telefone: (47) 3634-0453

Raão Social: prk engenharia e construções ltda

CNPJ: 05.015.251/0001-63

Dia: 17/05/2018 11h26

— Anexos: —

PB MEU CAMPINHO 2018.pdf

12,5MB

Assunto: Re: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 17/05/2018 16:16

Para: Micheli <compras@bruvetec.com.br>

352

Segue o projeto básico em anexo,

para encaminhar para as empresas que participarão da licitação.

A disposição,

SIMON SCHNEIDER

PREFEITURA DE PIÊN-PR

ENGENHEIRO CIVIL

041 3632 1136 R247

planejamento@pien.pr.gov.br

Em 17/05/2018 10:19, Prefeitura Municipal de Piên escreveu:

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Micheli

E-mail: compras@bruvetec.com.br

Telefone: (47) 3644-6133

Raão Social: Bruvetec Engenharia e Construções Ltda

CNPJ: 05401426000170

Dia: 17/05/2018 10h19

—Anexos:—

PB MEU CAMPINHO 2018.pdf

12,5MB

Assunto: Re: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 17/05/2018 16:14

Para: Central Br Construções e Empreedimentos Ltda <centralmanutencoes@gmail.com>

353

Segue o projeto básico em anexo,

para encaminhar para as empresas que participarão da licitação.

A disposição,

SIMON SCHNEIDER

PREFEITURA DE PIÊN-PR

ENGENHEIRO CIVIL

041 3632 1136 R247

planejamento@pien.pr.gov.br

Em 17/05/2018 15:28, Prefeitura Municipal de Piên escreveu:

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Central Br Construções e Empreedimentos Ltda

E-mail: centralmanutencoes@gmail.com

Telefone: (41) 99770-4270

Raão Social: Centra Br Construções e Empreedimentos Ltda

CNPJ: 16.098.047.0001/70

Dia: 17/05/2018 15h28

— Anexos: —

PB MEU CAMPINHO 2018.pdf

12,5MB

Assunto: SEGUE EDITAL TOMADA DE PREÇO 005.2018

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 17/05/2018 14:02

Para: LN Construções Ltda EPP <Inconstrucoessbs@gmail.com>, Jb Marcenaria <j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com>

354

SEGUE OS ANEXOS

— 2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg —

**MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**

Nome da obra

Valor estimado: **R\$ 000.000,00**

— Sistema de Financiamento dos Municípios - SFM

— 00 meses

— Rua XXXXXX XX XXXXX

— 0,0 km

— Empresa Engenharia Ltda.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do
Desenvolvimento Urbano





— Anexos: —

1.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (EDITAL).doc	324KB
2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg	1,6MB
3.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA).pdf	5,9MB
4.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLANILHA DE SERVIÇOS).doc	236KB

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Prefeitura Municipal de Piên <informacao@pien.pr.gov.br>

Data: 17/05/2018 16:40

Para: Prefeitura Municipal de Piên <doroti@pien.pr.gov.br>

355

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Eduardo Sanocky

E-mail: creconstrutora@hotmail.com

Telefone: (47) 3634-0005

Raão Social: CRE Prestadora de Serviços EIRELI

CNPJ: 00564875000116

Dia: 17/05/2018 16h40

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Prefeitura Municipal de Piên <informacao@pien.pr.gov.br>

Data: 18/05/2018 08:24

Para: Prefeitura Municipal de Piên <doroti@pien.pr.gov.br>

356

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: ANA PAULA FURST

E-mail: apf@implantec.ind.br

Telefone: (47) 3633-4869

Raão Social: CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA

CNPJ: 807098876000140

Dia: 18/05/2018 08h24

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Prefeitura Municipal de Piên <informacao@pien.pr.gov.br>

Data: 18/05/2018 11:12

Para: Prefeitura Municipal de Piên <doroti@pien.pr.gov.br>

357

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Joseli Azevedo

E-mail: planhab@planhab.eng.br

Telefone: (41) 3022-8060

Raão Social: PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA

CNPJ: 78141447000178

Dia: 18/05/2018 11h12

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Prefeitura Municipal de Piên <informacao@pien.pr.gov.br>

Data: 21/05/2018 13:44

Para: Prefeitura Municipal de Piên <doroti@pien.pr.gov.br>

358

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Marcelo Leal Brioschi

E-mail: construtoramessina@hotmail.com

Telefone: (41) 3015-7065

Raão Social: Construtora Messina Ltda.

CNPJ: 10585762000150

Dia: 21/05/2018 13h44

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Prefeitura Municipal de Piên <informacao@pien.pr.gov.br>

Data: 23/05/2018 13:33

Para: Prefeitura Municipal de Piên <doroti@pien.pr.gov.br>

359

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Vanessa Tyszka Teixeira

E-mail: vane.tt@hotmail.com

Telefone: (41) 99551-1977

Raão Social: Construtora Alto Padrão Ltda

CNPJ: 03.469.344/0001-32

Dia: 23/05/2018 13h33

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Prefeitura Municipal de Piên <informacao@pien.pr.gov.br>

Data: 24/05/2018 11:54

Para: Prefeitura Municipal de Piên <doroti@pien.pr.gov.br>

360

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Ana Rafaela

E-mail: ana@implanta.eng.br

Telefone: (41) 3085-3653

Raão Social: Implanta Construções Incorporações e Serviços de Engenharia

CNPJ: 13486362000186

Dia: 24/05/2018 11h54

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Prefeitura Municipal de Piên <informacao@pien.pr.gov.br>

Data: 05/06/2018 17:23

Para: Prefeitura Municipal de Piên <doroti@pien.pr.gov.br>

361

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Luiz Eduardo Kiel Filla

E-mail: construcao.rubi@gmail.com

Telefone: (41) 3653-5269

Raão Social: Rubi Construtora LTDA-ME

CNPJ: 12059222000169

Dia: 05/06/2018 17h23

Assunto: Re: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018 (EDITAL COMPLETO)

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 22/05/2018 11:40

Para: Gustavo Vicente <statusconstrutora.comercial@gmail.com>

362

Em 21/05/2018 17:44, Prefeitura Municipal de Piên escreveu:

EDITAL COMPLETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005/2018

Baixado por: Gustavo Vicente

E-mail: statusconstrutora.comercial@gmail.com

Telefone: (42) 9144-0164

Raão Social: Status Contrutora Ltda

CNPJ: 30.161.543/0001-51

Dia: 21/05/2018 17h44

—2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg—

**MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**

Nome da obra

Valor da obra **R\$ 000.000,00**

Modalidade Sistema de Financiamento aos Municípios - SFM

Prazo 00 meses

Rua XXXXXX XX XXXXX

Cep 0.0 km

Empresário Empresa Engenharia Ltda.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

Fomento
Paraná

PARANACIDADE

Assessoria de
Prefeitura

—Anexos:—

1.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (EDITAL.doc	410KB
2.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA 1).jpg	1,6MB
3.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLACA).pdf	5,9MB
4.Tomada de Preços nº 005 - Meu Campinho (PLANILHA DE SERVIÇOS).doc	236KB

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Plên
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0005/2018
Objeto : Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, à R. Santo André, no Distrito de Trigolandia, com área de intervenção de 1.964,12 m², contemplando execução de: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo e instalações elétricas e hidrossanitárias.
Lote(s) : 1==> R\$ 379.978,45

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

- a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
- b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

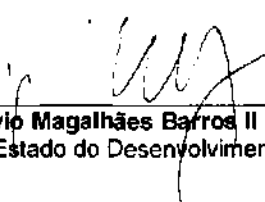
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$379.978,45; Valor Financiável: R\$379.978,45;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 20/06/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná


Sílvia Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0389-7

SAM Projeto Nr : 48

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS****Parecer Processo Licitatório Nº 2018/8039**

Município : Plên
Modalidade : Tomada de Preços
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0005/2018

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a MEU CAMPINHO e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos manuais operacionais do SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

Patrícia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

367

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO o objeto desta licitação: **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Objeto: Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, em favor da empresa: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.519.064/0001-78**, no valor de R\$ 379.978,45 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 005/2018, processo nº 1139/2018, referente a contratação de empresa cujo objeto é o **Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 28 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0263294

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0263294
Controle Interno(Código Controle): 695127883
Data de Emissão: 28/06/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 06436.2018.0001.0775.0263294.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0283294
Proposta: 2115722

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN/PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, RUA AMAZONAS, 373 PIEN PR, as obrigações do TOMADOR BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, CNPJ 09.519.064/0001-78, R MAL FLORIANO PEIXOTO 122 CERRO AZUL CERRO AZUL PR, até o valor de R\$ 18.998,92 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 18.998,92	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 18.968,92	26/06/2018	23/06/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 073/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000010.2.015834-3 - TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Continua na próxima página

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICF
Basic

Assinado digitalmente por:
Rogério Jr. de H. Melo

Controles de Segurança



Curitiba - PR, 28/06/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Hennich Nº de Série do Certificado: 99FC08915F5891A
Rogério de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099726C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0263294

Proposta: 2115722

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Control):995127683

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0263294.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - CDD 704 0301/Cuidador JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	18.998,92
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	281,86
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	281,86

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	05/07/2018	5766536	281,86

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 28/05/2018

Corretor: 000010.2.015834-3 - TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —%—do—	Relação a ser aplicada sobre a vigência — —%—do—
original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—	original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	76%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa de Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competam ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do Inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0263294

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

379

CONTRATO Nº 073/2018

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIÊN E A BOUARD &
BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR - CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no RG. nº 4.405.756-5/SSP/PR e CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, na proposta da CONTRATADA datada de 04/06/2018, protocolo n.º 1219/2018 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação. Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 005/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 379.978,45 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : **R\$ 379.978,45 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

380

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

381

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

382

execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

383

e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 384 ESTADO DO PARANÁ

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên/PR – CNPJ n.º 76.002.666/0001-40.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

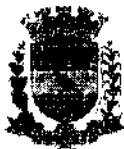
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

385

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 386
ESTADO DO PARANÁ

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) ROSELI APARECIDA MIELKE, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) SIMON SCHNEIDER, e ao fiscal substituto Sr. (a) ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

387

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 388 ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 389 ESTADO DO PARANÁ

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

390

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

393

- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

394

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

395

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên, 28 de junho de 2018.

CONTRATANTE
LIVINO TURECK

CONTRATADA
BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Assinatura do Responsável
SIMON SCHNEIDER
CREA/PR - VISTO nº 70380

Testemunhas:

RG:9.795.293-0 - INGRID R. DE BASSI FRAGOSO

RG:5.938.989-9 - ROSELI APARECIDA MIELKE

			LTD A	processo protocolado através da nº 1386/2018, fica cancelado a partir de 2006/2018, através deste instrumento particular, o item 119 (SOSSORRIDA DINIRATO 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL) do Registro de Preços da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAM ENTOS LTDA, da Ata de Registro de Preço nº 040/2018.
--	--	--	-------	--

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:61799790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 073/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA - ME.****CNPJ nº 09.519.064/0001-78**

O objeto do presente Contrato é a execução de Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação. Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer).

Valor: R\$ 379.978,45 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM.

Dotação: 09.002.278.12.0011.2023-4490510000.

O prazo de execução em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1EB95FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 112, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 1.070, de 09 de setembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, composto dos seguintes membros:

I – Dirigente da Educação Municipal: Maristela Wendrechowski Stoeckly;

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: Marina Rosvita P. Marinho e Claudinei de Siqueira;
III – Representante da Procuradoria Jurídica: Katia Rejane Nenevê;
IV – Representante da Secretaria de Educação: Norilda Grossl Sacht;
V – Representantes do Magistério Público Municipal: Ivanize de Fátima Nenemamm, Angelita Pscheidt, Ilsa de Fátima Ferreira, Vilma Patrícia Mielke e Rosemari de França Vieira.

Art. 2º Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, cujo mandato se encerra em 28 de junho de 2020.

Art. 3º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador:0F432BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JULHO DE 2018 EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2018 e considerando o interesse geral no evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente das repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018 será das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, afim de que possam cumprir o calendário escolar, observarão o expediente normal de trabalho.

Parágrafo único. Os servidores que trabalharem em expediente normal não farão jus ao pagamento de adicional por serviço extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 073/2018**397**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 CONTRATADA: BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. CNPJ nº 09.519.064/0001-78 O objeto do presente Contrato é
a execução de Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os se
28 de Junho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

398**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6342/2018	Ordinário	29/06/2018	3617	37896

Licitação	Número
Toma de preços	5/2018 de 15/05/2018

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim da vig. atualizada	Início de execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2001	73/2018 - SIM-AM: 732018	28/06/2018	22/06/2019		28/06/2018	24/12/2018	

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	15515-2	09.519.064/0001-78
Endereço	Bairro	
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 122	CERRO AZUL	
Cidade/UF	CEP	Fone
Cerro Azul/PR	86570-000	
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
	Conta Corrente	001 4740-6 6975-2

Classificação da despesa		
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		R\$ 400.000,00
27.812.0011.2023 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.01.99 OUTRAS EDIFICAÇÕES		R\$ 379.978,45
2671 00601 Operações de Crédito Internas		
Do Exercício		R\$ 20.021,55

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		SERV			
MEU CAMPINHO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTE AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO			1,0000	379.978,4500	379.978,45

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 3622.0F65.C18A.5E66 VALIDADE: 12/09/2018

Local de entrega: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR



PARANACIDADE

SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

399

PARECER JURÍDICO Nº : 39/ 2019

Município : Piên
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Praça / Meu Campinho
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0005/2018
Projeto : 48 Contrato : 073/2018
Lotes : 1
Data da Assinatura : 28/06/2018 Prazos : Execução : 04/01/2019 Vigência : 23/06/2019
Fornecedor : BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Assunto : aditamento de serviços

PARECER JURÍDICO

A Coordenadoria Operacional encaminha a esta PJU documentos referentes à solicitação de aumento de meta-física - contrato nº 73/2018 celebrado entre o município de PIÊN e a empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda., cujo objeto é a construção de infraestrutura urbana de lazer - Meu Campinho.

Compõe a documentação pareceres jurídico e técnico do município, planilha demonstrativa, com adequação de projeto com acréscimo de R\$ 85.957,48, equivalente a 22,62% do valor inicialmente contratado, e supressão de R\$35.447,32 (9,33%) , bem como parecer técnico do PARANACIDADE aprovado pelas respectivas Coordenadorias.

O valor contratual passará para R\$430.488,61.

Entendemos que a adequação pretendida que resultou em acréscimo de meta física encontra amparo legal no art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93, que permite que a Administração altere unilateralmente o contrato, tanto para mais quanto para menos, respeitado o limite legal de até 25%.

Assim, sendo não há óbice de ordem legal para a pretensão, cujo termo aditivo deverá ser formalizado.

É o parecer.

Curitiba, 01/02/2019

Rosana de Fátima Menarin
Advogada

De Acordo / PJU :

Luciano Borges dos Santos
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

400

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	04/2019
Data:	18/02/2019

Nº Processo Licitatório:	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 073/2018
Fornecedor:	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	23/06/2019

Aditivo solicitado:

☒ (X) Valor do contrato (Acréscimo R\$ 85.957,48 / Supressão R\$ 35.447,32)

☐ () Prazo de Execução

☐ () Quantidade(s) /

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

Execução do projeto "meu campinho", com a construção de infraestrutura urbana (lazer, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias e placas de comunicação. Localizado na Rua Santo André nº82, Distrito de Trigolândia, Piên-PR.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de Interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Como trata-se de um projeto padrão para evitar problemas futuros e melhorar a funcionalidade do espaço foram necessários ajustes no projeto que implicaram alterações nas quantidades de serviços na planilha do contrato. As alterações mais significativas contemplam uma regularização manual e plantio de grama num talude; construção de edificação para banheiros, vestiários e quiosque; e supressão dos equipamentos do pergolado que ficariam na mesma área que o playground. Os serviços acrescentados e suprimidos encontram-se na planilha em anexo. Devido a essas alterações o contrato deverá sofrer um acréscimo de R\$ 85.957,48 (22,62% do valor do contrato original) e uma supressão de R\$ 35.447,32 (9,33% do valor do contrato original).

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

☐ () Sim ☒ (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

09.09.002.27.812.0011.2023.4.4.90.51.01.99.2671.00601

Recursos (X) Próprios () Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor:
Rua Santo André nº82, Distrito de Trigolândia, Piên-PR	-	05/01/2019 (Prazo execução antigo) 23/06/2019 (Prazo de vigência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

401

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil - Simon Schneider

OBSERVAÇÕES:

Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Patrícia Adelina Ferrelira Dreveck
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



Prefeitura Municipal de Piên 402

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên, 18 de Fevereiro de 2019.

OFÍCIO 012/2019

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

À PROCURADORIA JURÍDICA

ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – ESCLARECIMENTO E SOLICITAÇÃO

CONTRATO 73/2018

O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício esclarece os eventos que ocorreram junto ao PARANACIDADE; e solicita o parecer jurídico sobre alteração de valor do contrato 73/2018.

O objeto do contrato refere-se à execução do projeto “meu campinho”, com a construção de infraestrutura urbana (lazer, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias e placas de comunicação. Localizado na Rua Santo André nº82.

Durante a execução da obra foram necessário executar alguns serviços adicionais (talude de grama e outros menores), e também houve uma demanda da gestão para a construção de banheiros, vestiários e um quiosque (não previstos no projeto padrão), fizemos as contas para verificar se o custo desse aditivo ficaria dentro dos 25% do valor do contrato, estabelecidos em lei. Marcamos uma reunião em Outubro de 2018 com o David, fiscal designado do Paranacidade, para ver se seria possível incluir esses serviços, ele concordou porém solicitou um projeto e mais alguns documentos. Conversamos com a empresa que também concordou em executar esses serviços. Elaboramos o projeto fizemos um planilha baseada nos preços SINAPI e encaminhamos para o PARANACIDADE, junto com o parecer técnico, requerimento e parecer jurídicos desse acréscimo (OUTUBRO E NOVEMBRO). O David analisou a planilha, mudou o código de alguns serviços não previstos para o sistema do PARANACIDADE (alterando o valor do acréscimo) e viu que os valores da contrapartida do Município não estavam batendo. Ao verificarmos a informação verificamos que ele não tinha levado em conta as supressões do contrato (uma supressão significativa pois não foi executado o item praça com pergolado); que imaginávamos que poderia ser feito na última medição, mas ele pediu que fosse incluído nesse aditivo para ele poder lançar no sistema. A empreiteira ficou sem receber os serviços executados em aditivo na medição de Dezembro. Quando o David retornou de férias em Janeiro, solicitamos mais uma medição e a inclusão desses serviços de aditivo e supressão; ele me enviou a planilha de medição deles para lançar a pré-medição, quando finalmente fechamos os valores definitivos de acréscimo e supressão. O PARANACIDADE enviou o documento dando anuência aos valores definitivos; e agora aguarda a Prefeitura enviar o Termo Aditivo e a publicação para efetuarmos a medição e pagar a empresa pelo serviço executado.

Para darmos sequência à medição da obra executada em Janeiro, precisamos do parecer jurídico sobre essa alteração de valor do contrato 73/2018.

A disposição;


SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR



Prefeitura Municipal de Piên 403

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên, 31 de Janeiro de 2019.

OFÍCIO 001/2019

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER TÉCNICO – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATO 73/2018

O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico sobre alteração de valor do contrato 73/2018.

O objeto do contrato refere-se à execução do projeto "meu campinho", com a construção de infraestrutura urbana (lazer, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias e placas de comunicação. Localizado na Rua Santo André nº82.

Como trata-se de um projeto padrão para evitar problemas futuros e melhorar a funcionalidade do espaço foram necessários ajustes no projeto que implicaram alterações nas quantidades de serviços na planilha do contrato. As alterações mais significativas contemplam uma regularização manual e plantio de grama num talude; construção de edificação para banheiros, vestiários e quiosque; e supressão dos equipamentos do pergolado que ficariam na mesma área que o playground. Os serviços acrescentados e suprimidos encontram-se na planilha em anexo. Devido a essas alterações o contrato deverá sofrer um acréscimo de R\$ 85.957,48 (22,62% do valor do contrato) e uma supressão de R\$ 35.447,32 (9,33% do valor do contrato).

Com os fatos relatados acima, emitimos parecer técnico favorável à alteração do valor do contrato.

Atenciosamente,


SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR VISTO 70380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

PLANILHA ORÇAMENTO DO ADITIVO/SUPRESSÃO

Obra: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E LANCHONETE EM "MEU CAMPINHO", TRIGOLÂNDIA, PIÊN-PR

CONTRATO: 073/2018

BDI: 23,32% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

Fonte de referência: Planilhas SEIL/PRED 002/2017 - COM DESONERAÇÃO

Desconto na licitação: 11%

Elaboração: SIMON SCHNEIDER, CREA PR VISTO 70380

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA SEIL/ORSSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	TOTAL UNIT RS	TOTAL RS	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
A SERVIÇOS DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE						38.818,87	
1.1.1.1	CONTRATO	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	2.917,00	1,42	4.142,14	Regularização e plantio de grama em talude
2.1.1.1	CONTRATO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	1,85	70,45	116,24	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
2.1.3.1	CONTRATO	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	3,99	53,42	213,15	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
3.1.1	CONTRATO	ESTACA A TRADO (BRÓCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPa, SEM ARMADURA.	M	25,20	52,00	1.310,40	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
4.1.1.2	CONTRATO	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	89,38	60,90	5.443,24	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
4.3.1.1	CONTRATO	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,01	299,50	3,00	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
4.3.4.1.1	CONTRATO	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	6,22	118,29	735,76	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
8.2.5.1.1	CONTRATO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	-	3,10	-	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B.3.5	CONTRATO	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	8,99	89,90	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
10.1.1.1	CONTRATO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	26,85	69,99	1.879,23	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
11.1.1.1	CONTRATO	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	-	77,20	-	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
95178	CONTRATO	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	2.910,75	8,55	24.886,91	Regularização e plantio de grama em talude
B SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO						47.137,51	
B1	92799	ARMADURA AÇO CA-60, Ø5,0MM	KG	62,10	5,34	331,61	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B2	92791	ARMADURA AÇO CA-60, Ø4,2MM	KG	124,20	7,07	879,09	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B3	92793	ARMADURA AÇO CA-60, Ø8,0MM	KG	306,50	6,69	2.050,49	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B4	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	6,21	275,04	1.708,00	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B5	B7501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	121,14	116,82	14.151,57	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B6	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	m2	35,00	9,68	338,80	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B7	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 06/2016	m2	33,00	27,96	922,68	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B8	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	m	12,50	33,55	419,38	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B9	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	30,60	23,25	711,45	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B10	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	4,00	23,53	94,12	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UD	7,00	18,39	128,73	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B12	74094/1	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UD	7,00	42,32	296,24	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B13	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UD	3,00	23,57	70,71	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B14	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UD	2,00	22,08	44,16	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B15	05046/ORSSE	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 310 litros	UD	1,00	396,42	396,42	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B16	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UD	3,00	16,17	48,51	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B17	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	55,00	15,85	871,75	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B18	89362	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UD	4,00	24,73	98,92	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B19	88904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 P.	UD	2,00	91,30	182,60	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B20	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UD	2,00	152,88	305,76	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B21	02049/ORSSE	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepôr	UD	2,00	34,54	69,08	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B22	08492/ORSSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	UD	2,00	149,62	299,24	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B23	12122/ORSSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	UD	1,00	105,26	105,26	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B24	11232/ORSSE	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	UD	1,00	126,89	126,89	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque

404

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA SOL/ORSSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	TOTAL UNIT R\$	TOTAL R\$	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
B25	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UD	1,00	34,21	34,21	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B26	86907	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UD	1,00	22,57	22,57	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B27	86911	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	4,00	14,56	58,24	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B28	86912	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	6,00	21,29	170,32	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B29	86914	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	12,00	40,80	489,60	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B30	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	1,00	130,42	130,42	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B31	01709/ORSSE	Fosse séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 15 pessoas (v=900 litros)	UD	1,00	524,42	524,42	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B32	01736/ORSSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos	UD	1,00	1.408,11	1.408,11	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B33	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	298,00	3,24	959,04	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B34	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁNS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m2	124,56	37,74	4.700,89	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B35	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 6M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	58,59	25,56	1.497,56	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B36	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	74,34	22,75	1.691,24	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B37	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	58,59	40,83	2.382,23	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B38	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	31,96	45,79	1.463,45	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B39	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	26,61	38,94	1.062,80	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B40	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	5,00	276,47	1.382,35	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B41	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	1,00	290,66	290,66	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B42	90826	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	5,00	28,44	142,20	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B43	90826	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	1,00	28,44	28,44	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B44	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	6,00	80,05	480,30	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B46	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m2	2,52	179,65	452,72	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
B46	ORSSE/2300	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textura colorida	m2	124,56	24,93	3.105,28	Construção de edificação para vestiário, banheiro, quiosque
C SUPRESSÃO DO CONTRATO					35.447,32		
1.1.2.1	CONTRATO	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	72,36	5,74	415,35	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
2.1.4.1	CONTRATO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	11,30	2,68	32,32	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
8.2.5.1.1	CONTRATO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	3,10	31,00	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
9.3.9	CONTRATO	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	171,64	171,64	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
9.3.12	CONTRATO	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO (MODELO PILZEQ - MARCA SCHREDER OU SIMILAR) PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	2,00	1.810,95	3.621,90	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.1.1.1	CONTRATO	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	8,00	77,20	617,80	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.1	CONTRATO	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	33,00	188,77	6.229,41	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL UNIT R\$	TOTAL R\$	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
11.2.5	CONTRATO COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	4,40	65,74	289,26	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.6	CONTRATO PAVER - ESPESSURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	88,00	49,04	4.315,52	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.7	CONTRATO GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	68,00	11,85	805,80	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.24	CONTRATO GANGORRA EM NÍVEL	UN	1,00	2.039,13	2.039,13	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.29	CONTRATO FLOREIRA EM CONCRETO 170X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00	975,84	975,84	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.30	CONTRATO FLOREIRA EM CONCRETO 280X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00	1.885,10	1.885,10	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.31	CONTRATO CONJUNTO DE MESA PARA JOGOS EM MADEIRA, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UN	2,00	1.120,38	2.240,76	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
11.2.32	CONTRATO PERGOLADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHE DE PROJETO - 4,00m x 5,50m	UN	1,00	11.776,69	11.776,69	Supressão do pergolado (mesmo espaço físico do playground)
TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$					379.978,45	
TOTAL ACRÉSCIMO R\$ (ADITIVO)					85.957,49	22,62% DO CONTRATO
TOTAL SUPRESSÃO R\$					35.447,32	9,33% DO CONTRATO

Piñn, 31 de Janeiro de 2019

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E URBANISMO

IMPRIMIR

VOLTAR

407

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09519064/0001-78
Razão Social: BOUARD E BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Nome Fantasia: JB CONSTRUCAO CIVIL
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 122 / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2019 a 14/03/2019

Certificação Número: 2019021307563436181890

Informação obtida em 18/02/2019, às 14:18:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.519.064/0001-78

Certidão nº: 167460375/2019

Expedição: 08/02/2019, às 09:02:58

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.519.064/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

409

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:57 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **4245.09E6.B7A0.81E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

410

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019304567-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.519.064/0001-78**

Nome: **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP CNPJ: 09519064000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

C. N. D

Finalidade _____

C. N. D

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

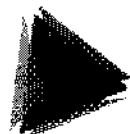
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWIN4UUFMJZF26L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cerroazul.pr.gov.br/>

Cerro Azul (PR), 30 de Janeiro de 2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

412

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09519064000178
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09519064000178!

CPF / CNPJ: 09519064000178

Data da última atualização: 08/02/2019 04:45:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 08 de Fevereiro de 2019

NEGATIVA Nº: 160/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMTX44M39S4**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME****INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

58696

CNPJ/CPF

09.519.064/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ****ENDEREÇO**

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 122 - CERRO AZUL CEP: 86570000 Cerro Azul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

415

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º e 2º Aditivo ao Contrato nº 073/2018**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 073/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto é a **construção de infraestrutura urbana e (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e placas de comunicação, projeto Meu Campinho**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, solicitando a alteração contratual (acréscimo e supressão), justificando sua pretensão em razão da necessidade de alteração nas quantidades inicialmente previstas, em que alguns serviços foram acrescentados e outros suprimidos, conforme planilha em anexo.

O Departamento de Obras e Edificações, responsável pela fiscalização dos serviços constantes do Contrato nº 073/2018, emitiu parecer técnico favorável acerca do aditivo, o qual segue em anexo.

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, por meio do ofício 012/2019, traz esclarecimentos acerca da alteração do valor contratual e solicita parecer jurídico a esta Procuradoria.

Conforme consta das informações contida no ofício, foi enviado parecer jurídico e demais documentos ao PARANACIDADE para análise acerca de um aditivo de acréscimo, o fiscal designado pelo PARANACIDADE ao analisar a planilha procedeu alterações, as quais resultaram na alteração do valor do acréscimo e uma supressão ao contrato, sendo que, no mês de janeiro foi fechado o valor definitivo de acréscimo e supressão com o PARANACIDADE, e, em 01/02/2019 os valores do aditivo foram aprovados pelo PARANACIDADE, consoante parecer jurídico em anexo.

Em razão destas alterações de planilha, procede-se a análise acerca do aditivo de acréscimo e supressão do contrato, retificando a primeira minuta de aditivo enviada ao PARANACIDADE, o qual tratava apenas de um acréscimo.

As alterações contratuais encontram amparo na Lei nº 8.666/93, que dispõe em seu artigo 65:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

416

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras**, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Verifica-se que no Contrato nº 073/2018 referente à Tomada de Preços nº 005/2018, que há previsão quanto à realização de acréscimos e supressões, na cláusula décima segunda, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Ao analisar o requerimento da Secretaria solicitante verificou-se que a supressão e o acréscimo pretendido, não extrapolam o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme permitido em lei.

Destarte, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de acréscimo e supressão do contrato.

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de acréscimo e supressão ao Contrato nº 073/2018.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 417

das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 18 de Fevereiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

418

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 85.957,48 (Oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Município de Piên
CONTRATANTE

JOSIEL BOUARD

**BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA - ME
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Nome: PATRICIA A. F. DREVECK

Assinatura:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

419

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R\$ 35.447,32 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Município de Piên
CONTRATANTE

JOSIEL BOUARD

**BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA - ME
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Nome: PATRICIA A. F. DREVECK

Assinatura:

Assinatura:

Tem por objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em servidores através do sistema operacional utilizado por esta municipalidade para atender as necessidades da prefeitura municipal de Paulo Frontin – PR.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **DANILO DE JESUS STANQUEVIS** 04316503901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.842.194/0001-38, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 5/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.39	1000	11/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 04 de fevereiro de 2019,

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador: C04BD756

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	DO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
18/02/2019		073/2018 1º ADITIVO	005/2018		TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	I. ACRÉSCIMO DE R\$ 3.679,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL), DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
18/02/2019		073/2018 2º ADITIVO	005/2018		TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	I. SUPRESSÃO DE R\$ 35.447,32 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DEVIDO À NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador: 88EA3333

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

421

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
ME

18 de Fevereiro de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018 422

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
ME

18 de Fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

423

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	23/2019
Data:	18/06/2019

Nº Processo Licitatório:	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 073/2018
Fornecedor:	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	23/06/2019

Aditivo solicitado:

() Valor do contrato

(X) Prazo de Vigência – 180 dias

() Quantidade(s) /

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

Execução do projeto "meu campinho", com a construção de infraestrutura urbana (lazer, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias e placas de comunicação. Localizado na Rua Santo André nº82, Distrito de Trigolândia, Piên-PR.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A obra encontra-se com o prazo de execução vencido e com pendências na execução de alguns serviços; a Prefeitura notificou a empresa, e após descumprimento de prazo, abriu processo apuratório para que o contrato seja cumprido e objeto o concluído, com a entrega da obra dentro das especificações previstas.

Analisando a situação da obra e do contrato, o tempo necessário para futuras apurações de processo para verificar responsabilidade, realizar pagamentos e aplicar as possíveis sanções, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência em 180 dias corridos.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

09.09.002.27.812.0011.2023.4.4.90.51.01.99.2671.00601

Recursos (X) Próprios () Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor:
Rua Santo André nº82, Distrito de Trigolândia, Piên-PR	-	05/01/2019 (Prazo execução antigo) 23/06/2019 (Prazo de vigência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

424

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil - Simon Schneider

OBSERVAÇÕES:

Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Norilda Grossi Sacht
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



Piên, 18 de Junho de 2019.

OFÍCIO 046/2019

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER TÉCNICO – SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO 73/2018

O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico sobre uma prorrogação do prazo de vigência do contrato 73/2018.

O objeto do contrato refere-se à construção do projeto "MEU CAMPINHO", com 1.964,13M2 (área total implantação), Distrito de Trigolândia, Piên-PR.

A obra encontra-se com o prazo de execução vencido e com pendências na execução de alguns serviços; a Prefeitura notificou a empresa, e após descumprimento de prazo, abriu processo apuratório para que o contrato seja cumprido e objeto o concluído, com a entrega da obra dentro das especificações previstas.

Analisando a situação da obra e do contrato, o tempo necessário para futuras apurações de processo para verificar responsabilidade, realizar pagamentos e aplicar as possíveis sanções, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência em 180 dias corridos.

Atenciosamente,

SIMON SCHNEIDER

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR VISTO 70380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.519.064/0001-78

Razão Social: BOUARD E BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO / 122 / CENTRO CERRO AZUL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2019 a 06/07/2019

Certificação Número: 2019060701351038017144

Informação obtida em 19/06/2019 09:10:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.519.064/0001-78

Certidão nº: 174349810/2019

Expedição: 19/06/2019, às 09:21:28

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.519.064/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:27 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **35C7.FAD7.9DA4.80EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020118103-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.519.064/0001-78**
Nome: **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP CNPJ: 09519064000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWJGGPSAAU1AVWT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cerroazul.pr.gov.br/>

Cerro Azul (PR), 19 de Junho de 2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

431

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09519064000178
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09519064000178!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09519064000178

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2019 09:24:44

Data da última atualização: 19/06/2019 04:45:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

433

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2019 às 09:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.519.064/0001-78.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D0A.2A36.9858.1254



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 19 de Junho de 2019

NEGATIVA Nº: 959/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET5M44M3EPT**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME****INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

58696

CNPJ/CPF

09.519.064/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ****ENDEREÇO**

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 122 - CERRO AZUL CEP: 86570000 Cerro Azul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

435

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **3º Aditivo ao Contrato nº 073/2018**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 073/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto é a **construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia ao ar livre, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e placas de comunicação, projeto Meu Campinho**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, solicitando aditivo de prorrogação do prazo de vigência, justificando a sua pretensão.

A Secretaria requerente justifica sua pretensão em razão de que a obra encontra-se com o prazo de execução vencido e com pendências na execução de alguns serviços, que a empresa já foi notificada, e após o descumprimento do prazo foi aberto o processo administrativo apuratório para que o contrato seja cumprido e a obra conduzida dentro das especificações previstas.

Salienta-se ainda, que existem obrigações a cargo da Administração Municipal que encontram-se pendentes (pagamentos à empresa executora que ainda não ocorreram na integralidade), as quais se presume que não serão cumpridas antes do encerramento do prazo de vigência, considerando ainda, as etapas pertinentes a questões de prestação de contas, incluindo os termos de recebimento provisório e definitivo da obra e a baixa da matrícula CEI.

Com esse breve relato do pedido, passamos à análise do caso.

Destaca-se que a pretensão da Secretaria requerente encontra amparo na Lei nº 8.666/93, que dispõe em seu artigo 57, I:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

436

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(...)

Da análise do Contrato nº 073/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2018, constatamos que não há previsão contratual para a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, prevendo apenas as seguintes hipóteses de alteração contratual:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas memorias, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

Parágrafo Único: Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência do PARANACIDADE.

Ao se analisar o edital da Tomada de Preços nº 005/2018 também constatou-se a ausência de previsão expressa para a prorrogação do prazo de vigência de modo que numa primeira análise, poderia se entender pela impossibilidade de atender ao pedido da requerente.

Antes de adentrarmos no cerne na questão, convém traçarmos uma breve distinção entre prazo de vigência do contrato e prazo de execução contratual: O prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso pactuado em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Já o prazo de execução dos contratos administrativos limita-se apenas àquele lapso necessário para concluir a execução do objeto do contrato.

Assim sendo, o prazo de vigência do contrato administrativo deve ser sempre igual ou superior ao prazo necessário para a execução do objeto contratado, pois deve abranger também as fases dos recebimentos provisório e definitivo do objeto, além do cumprimento de outras obrigações pactuadas, como por exemplo, o pagamento pelos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

437

Ao pesquisar a doutrina do célebre autor Marçal Justen Filho¹ quando aborda a questão dos prazos contratuais, encontramos a seguinte interpretação sobre o disposto no art. 57, I, que entendemos se aplicar perfeitamente ao caso, senão vejamos:

"1) Pluralidade de matérias versadas

O artigo dispõe sobre matérias diversas e distintas. A questão da duração dos contratos não se confunde com a prorrogação dos prazos neles previstos para a execução das prestações. O prazo de vigência dos contratos é questão enfrentada no momento da elaboração do ato convocatório; o prazo para execução das prestações é tema relativo à execução do contrato. Portanto, lógica e cronologicamente as questões são inconfundíveis. Tecnicamente, os §§ 1º e 2º ficariam melhor se inseridos no capítulo destinado a regular a execução dos contratos administrativos.

(...)

Adiante segue o autor discorrendo sobre o prazo de validade contratual que diferencia-se nos casos de contratos de execução instantânea (ou de escopo) e de execução continuada:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)

(...)

Jurisprudência do TCU

"8. A principal tese jurídica da defesa é que o aditamento de prazo não é necessário nos chamados contratos de escopo, em que o objeto é a aquisição de um determinado bem ou benfeitoria, a exemplo de uma obra..."

(...)

Temos então que o contrato de execução continuada (ou contrato por prazo certo) é aquele cujo prazo de execução do objeto coincide exatamente com o termo final da vigência do ajuste. Neste tipo de contrato, o prazo de vigência destina-se a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos. Transcorrido o prazo de vigência, o contrato se extingue. São exemplos de contrato por prazo certo os contratos de prestação de serviços contínuos, como vigilância, limpeza, segurança, etc.

Contrato por Escopo é aquele cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado. Para esse tipo de contrato o tempo não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. São exemplos desse tipo de ajuste os contratos de obras. Nesses casos, o tempo apenas caracteriza ou não a mora do contratado ou da própria Administração.

Ainda utilizando-se dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, verificamos, na continuidade de sua obra, que o autor destaca que o dispositivo (art. 57, I) "*autoriza, ainda, a prorrogação do*

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 828.



prazo de vigência do contrato, desde que prevista no ato convocatório. A prorrogação deverá ser motivada. E cita a jurisprudência do TCU:

Jurisprudência do TCU

"21. Outrossim, com o advento da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a vigência dos contratos anteriormente celebrados passou a ficar adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com exceção dos projetos cujos produtos estivessem contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, **os quais poderiam receber prorrogação, desde que previstos no instrumento convocatório.**

(...)

(Acórdão nº 1.683/2004, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

Não obstante a previsão literal do art. 57, I da Lei nº 8.666/93 que exige a previsão expressa de cláusula contratual de prorrogação do prazo de vigência, cabe anotar que os tribunais pátrios têm admitido a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos que tenham como objeto a execução de obras, por tratar-se de contratos "de escopo", isso porque não havendo o cumprimento do objeto do contrato no prazo avençado, a parte que deu causa ao descumprimento, incorre em mora, no entanto, até que o contratado execute a totalidade do objeto e até que a Administração, depois da execução, pague o que é devido, o contrato é vigente.

Nesse sentido, destaca-se trecho do Parecer nº 31/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso:

Assim, enquanto no contrato de escopo "o prazo de vigência se destina a delimitar o período de tempo para a execução da prestação pela parte", nos de execução continuada "o prazo de vigência destina-se a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos".

Sobre o tema é oportuno evidenciar a lição do nobre Ministro Substituto do TCU Marcos Bemquerer Costa, ao se manifestar nos autos do Acórdão nº 2.406/2010:

Relatório

5.2.52. A título ilustrativo, convém citar que Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Edição, Dialética, São Paulo, 2009) distingue os contratos administrativos em "de execução instantânea" (ou "de escopo") e "de execução continuada":

'(...) Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (...)

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor. (...)

As distintas características das duas espécies contratuais acima referidas produzem reflexos marcantes relativamente ao prazo de vigência, o qual desempenha função normativa diversa em cada caso.

Num contrato de execução instantânea, o prazo de vigência se destina a delimitar o período de tempo para a execução da prestação pela parte. Assim, o prazo de vigência de um contrato de obra de engenharia é fixado em face do tempo necessário e adequado para a execução do objeto.

Já num contrato de execução continuada, existe uma clara dissociação entre as condições temporais para execução da prestação e o prazo de vigência. Um exemplo facilita a compreensão.



Suponha-se contrato de serviço de limpeza, que especifique a obrigação contratual de o contratado promover a limpeza dos vidros do edifício uma vez por mês. O sujeito estará obrigado a realizar essa prestação a cada mês, sem que tal especificação se destine a determinar a duração propriamente dita do contrato. O prazo de vigência destina-se, nesse caso, a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos.

5.2.53. A implicação prática de tal diferenciação reside no fato de que o contrato por escopo não se extinguiria pela simples ultrapassagem do tempo de vigência, mas sim pela conclusão da obra ou serviço. Assim, mesmo que o prazo de execução dos serviços terminasse, ainda restaria válida no mundo jurídico. Os prazos estabelecidos teriam, portanto, caráter meramente moratório, e não extintivo. A partir do término dos prazos estabelecidos, poderiam ser aplicadas as diversas sanções previstas em lei ou no próprio instrumento de ajuste, que, entretanto, não se extinguiria até a consecução do objeto. (grifou-se)

O Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso encerra a questão com o seguinte entendimento:

Pelo exposto, constata-se a existência de correntes doutrinárias e de jurisprudência corroborando a tese de que: no contrato por escopo a superveniência do respectivo termo final não extingue o ajuste, tendo em vista que a efetiva extinção dessa modalidade contratual ocorre quando da realização do objeto e não, necessariamente, pelo término da vigência do contrato. Após o decurso do prazo contratual para a execução do objeto, sem sua ocorrência, o contratado encontrar-se-á e responderá pela mora, mas sem a extinção imediata da avença.

Embora não seja exatamente o mesmo questionamento (realização de aditivo de prazo de vigência em face da ausência de previsão de cláusula específica do contrato), vale destacar que o TCU tem admitido a dilação de prazo para a execução dos contratos por escopo, **mesmo para contratos vencidos**, conforme transcrito a seguir:

ACÓRDÃO Nº 1674/2014 – TCU – Plenário – Ministro José Múcio Voto

9. No tocante à retomada da avença, a unidade técnica e a Procuradoria acreditam ser possível, por se tratar de contrato por escopo, cuja extinção ocorreria apenas com a conclusão do objeto.

Para fundamentar essa posição, foram mencionados o Acórdão 778/2012 – Plenário e a Decisão 732/1999 – Plenário.

ACÓRDÃO Nº 5.466/2011 – TCU – Segunda Câmara – Ministro – José Jorge Voto

Como demonstrou a Srª Abreu, a doutrina e a jurisprudência dividem os contratos públicos em duas espécies: 1) por prazo determinado, que se extinguem pela expiração do prazo de sua vigência; e 2) "por escopo", que se extinguem pela conclusão de seu objeto. No caso dos segundos, expirado o prazo de sua vigência sem a conclusão do respectivo objeto, seria permitida a devolução do prazo, como previsto no art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

'Art. 79 (...)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralização ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.'

A jurisprudência do TCU também postou-se nesse sentido, como se observa no Voto condutor da Decisão 732/1999 – Plenário, de que se extraiu o trecho a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

440

'No entanto, ao meu ver, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção de contrato pelo término de seu prazo somente se opera nos ajustes celebrados por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou eficácia do objeto avençado, o que não é o caso do contrato firmado pelo DER/MG, **no qual a execução prévia é o seu objetivo principal**. Dessa forma, não havendo motivos para a cessação prévia do ajuste, a extinção do contrato firmado com o DER/MG operar-se-ia apenas com a conclusão de seu objeto e recebimento pela Administração, o que ainda não ocorreu'.

Nota-se que o espírito das decisões buscam prestigiar o interesse público ou o objetivo final almejado pela contratação, ou seja, a conclusão e respectiva entrega do objeto à sociedade, beneficiária final do contrato administrativo.

Nesse sentido é o ensinamento de Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 10ª ed.), ao afirmar que:

Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual.

No presente caso, é de se concluir que qualquer outra solução ou simplesmente a não celebração do termo aditivo, acarretará maiores custos ao erário e transtornos à sociedade, o que vai na contramão da própria finalidade do Estado.

Além dos elementos até aqui externados, vale ressaltar que mesmo que a Administração não celebre o termo aditivo pleiteado, ainda assim, permanece o dever de indenizar ao contratado pelos serviços regularmente executados com a aceitação da Administração.

Confira-se a jurisprudência nesse sentido:

CONTRATO – CONVINCENTE PROVA DE SUA EXISTÊNCIA E EFETIVO CUMPRIMENTO PELO CONTRATADO – INARREDÁVEL DEVER DO CONTRATANTE DE PAGAR O VALOR ATINENTE AO OBJETO DO CONTRATO – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – Se há prova hábil não só de ter o serviço sido contratado, mas também efetivamente prestado, não pode o contratante esquivar-se a inafastável obrigação de pagar o 'quantum' devido ao contratado, sob pena de enriquecimento sem causa.

(TJMG, 4ª Câmara Cível, Apelação Cível n.º 211.919-6, Comarca de Botelhos, Rel. Des. Hyarco Immesj, j. 18.10.01)

AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS – LICITAÇÃO – NULIDADE DO CONTRATO – NÃO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA AVENÇADA – CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. Embora considerado nulo o contrato de execução dos serviços, por inobservância do competente processo licitatório, o pagamento relativo à execução dos serviços se impõe, sob pena de locupletamento ilícito da Administração, posto que estes passaram a integrar o patrimônio da Municipalidade. Em reexame necessário, confirmar a decisão, prejudicado o recurso voluntário.

(TJMG, 4ª Câmara Cível, Apelação Cível n.º 1.0000.00.199568-7/000, Rel. Des. Célio César Paduani, j. 7.06.01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

441

Destaca-se ainda que o contrato está vinculado ao **Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, através do PARANACIDADE.**

Por fim, destaca-se que o Departamento de Licitações e Compras realizou consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e juntou novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato, tendo como base o atendimento do interesse público, devendo observar a recomendação descrita no item 1, *in fine*.

Destaco que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, registro que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não tornam-se vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria Jurídica.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de Junho de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

442

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

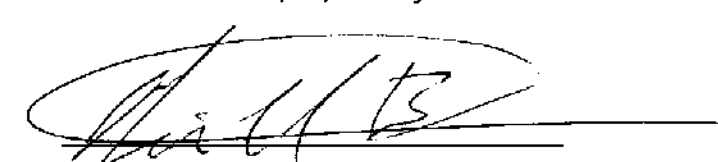
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23 de junho de 2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de junho de 2019.

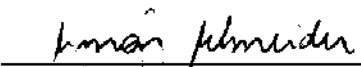

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
CONTRATANTE

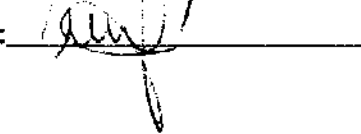

JOSIEL BOUARD
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: 

Assinatura: 

tornar pública a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Candidato	Inscrição nº
Maricle Anunes de Ramos	01
Daiana Süeli dos Santos	02
Rafael Gonçalves dos Santos	03
Jean Fabio Martins Sobrinho	04
José Vieira dos Santos	05
Angelita Aparecida Cordova do Amaral	07
Valdir Padroso	08
Danieli Andressa Vieira Lang	11
Adriag Daiana Antunes Oliveira	12
Romilton Luiz dos Santos	13
Rosângela David dos Santos	14
Carlos Belchior Oelando	16
Dirlot Aparecida Pieckocz	17
Letícia Wolroba Vaz	19
Samuel de Jesus Machado	20
Faísson Luiz Seidel	21
Andréia Vanessa do Oliveira Mendes	22
Roseli Müller Zappe	23
Karen Pacheco Pinto	24
Nádia Ribeiro	25
Patrícia Cardoso	26
Rosilei de Oliveira	27
Ademir de Oliveira Mendes	28
Luciano da Rocha	29

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Inscrição nº	Motivo Indeferimento
Mariza de Fátima Guislandi Martins	05	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019)
Juliana da Rocha	09	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019) e falta de comprovação de conclusão do ensino médio no ato da inscrição (item 2.1, VII e X, da Resolução nº 03/2019)
João Ezequiel de Oliveira	10	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019)
Ana Heluise Grubarski	15	Falta de comprovação de que reside no município há pelo menos 01 (um) ano (item 2.1, II, da Resolução nº 03/2019).
Rute Mariano Ribeiro	18	Outros fatos impeditivos.

3. RECURSO

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso, acompanhado da documentação faltante, até o dia 05.07.2015 às 16:00 horas na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situado a Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro.

3.2 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Piñ, 25 de junho de 2019.

DANIELI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: BBB5A916

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 1186/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo Gol placa BCB-1244 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtd.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Tratamento para óleo do motor	Unidade	1	R\$ 54,79	R\$ 54,79
2	Limpeza interna do motor	Unidade	1	R\$ 53,52	R\$ 53,52
3	Higienização do sistema de ventilação	Unidade	1	R\$ 84,26	R\$ 84,26
4	Anel do Bujão	Unidade	1	R\$ 8,65	R\$ 8,65
5	Aditivo combustível	Unidade	1	R\$ 85,40	R\$ 85,40
6	Óleo VW maxi Performance 500 ml	Unidade	1	R\$ 24,45	R\$ 24,45
7	Óleo VW Maxi Performance sintético	Litro	3	R\$ 48,90	R\$ 146,70
8	Filtro de óleo	Unidade	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
9	Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
10	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
11	Filtro pólen	Unidade	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
12	Bujão Carter 1.4	Unidade	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
13	Kil lubrificação das partes	Unidade	1	R\$ 36,37	R\$ 36,37
14	Limpe borboleta	Unidade	1	R\$ 36,49	R\$ 36,49
15	Balancamento e alinhamento da roda	Serviço	1	R\$ 69,30	R\$ 69,30
16	Serviços referente a primeira revisão (10.000) sendo limpeza interna do motor, tratamento do óleo do motor, limpeza de TBI, lubrificação, oxidação e limpeza sistema de alimentação)	Serviço	1	R\$ 258,50	R\$ 258,50
TOTAL					R\$ 1.008,93

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 1.008,93 (Um mil e oito reais e noventa e três centavos).

Dotações Orçamentárias: 06.001.23.691.0007.2010-3390303900 e 06.001.23.691.0007.2010-3390303900-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piñ/PR, 26 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 64ABA2F4

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER RESULTADO DE LICITAÇÕES - TP 003/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	05/06/2019
DATA DE ABERTURA	15/06/2019
JULGAMENTO	25/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	120 (cento e vinte) DIAS
OBJETO Contratação de empresa para implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piñ-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás, em atendimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	
VENCEDOR	VALOR
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00	R\$ 151.053,22

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 7AE5C950

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÑ/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÑ, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR - CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23 de junho de 2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 19 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piê/
Contratante

JOSIEL BOUARD

Bouard & Bouard Construção Civil LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: **SJMON SCHNEIDER**

Assinatura: _____

Nome: **NORILDA G. SACHT**

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 310D2841

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 062/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES - DESERTO	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	18/06/2019
DATA DE ABERTURA	26/06/2019
JULGAMENTO	26/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12(Doze) meses
OBJETO	
Registro de preços para eventual locação de equipamentos de sonorização e de sistema de iluminação, para utilização em eventos Municipais	
VENCEDORES	VALOR
DESERTO	-----

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 7432C7B2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 243/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital nº 057/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1728/2019 de 03/04/2019 e com homologação através do Edital nº 118/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 220/2019, SENDO CONSIDERADO:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
10	LETICIA RUTHES NIZ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador: EDA70AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PSS Nº 244/2019

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL Nº 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2019 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 118/2019.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no dia 02 de julho de 2019, às 10:30 hrs, para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 118/2019, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Exame Médico/ Atestado Admissional;
- Carteira de Trabalho;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe - CRM.
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Antecedentes Criminais;
- Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
- Documentos dos dependentes:
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nas.	Nota
11	SHEVILLA GORGES DE ALMEIDA	043.432.849-99	13/04/1992	9,0

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailaine Cristina Costa

Código Identificador: AAC2D69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 242/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

445

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. JOSIEL BOUARD, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23 de junho de 2019. Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 19 de junho de 2019.

CONTRATANTE JOÃO OSMAR MENDES Município de Piên

JOSIEL BOUARD BOUARD &
BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME CONTRATADO Testemunhas: Nome: SIMON
SCHNEIDER Assinatura: _____ Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

19 de Junho de 2019